

# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXXIII - 9ª Legislatura

Suplemento do DCL Nº 88

Brasília, segunda-feira, 29 de abril de 2024

## Sumário

### Seção 3

Ata Sucinta da 32ª Sessão Ordinária.....	3
Ata Circunstanciada da 33ª Sessão Ordinária.....	19
Ata Sucinta da 16ª Sessão Extraordinária.....	21
Expedientes Lidos em Plenário 23/04/2024 .....	29
Expedientes Lidos em Plenário 24/04/2024 .....	96
Expedientes Lidos em Plenário 25/04/2024 .....	133



**CÂMARA  
LEGISLATIVA**  
DISTRITO FEDERAL

### Mesa Diretora

**Presidente:** Deputado Wellington Luiz

**Vice-Presidente:** Deputado Ricardo Vale

**Primeiro Secretário:** Deputado Pastor Daniel de Castro - **Suplente:** Deputado Pepa

**Segundo Secretário:** Deputado Roosevelt - **Suplente:** Deputada Doutora Jane

**Terceiro Secretário:** Deputado Martins Machado - **Suplente:** Deputado Eduardo Pedrosa



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Thiago Manzoni Vice-Presidente: Chico Vigilante Robério Negreiros Fábio Felix Iolando	Joaquim Roriz Neto Gabriel Magno Martins Machado Max Maciel Hermeto	Presidente: Gabriel Magno Vice-Presidente: Dayse Amarílio Thiago Manzoni Jorge Vianna Ricardo Vale	Chico Vigilante Paula Belmonte Roosevelt Robério Negreiros Martins Machado
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Joaquim Roriz Neto Paula Belmonte Jaqueline Silva Jorge Vianna	Martins Machado Daniel Donizet João Cardoso Doutora Jane Robério Negreiros	Presidente: Doutora Jane Pastor Daniel de Castro Roosevelt Hermeto Iolando	Jorge Vianna Pepa Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Dayse Amarílio Vice-Presidente: Max Maciel João Cardoso Martins Machado Pastor Daniel de Castro	Ricardo Vale Fábio Felix Paula Belmonte Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Presidente: Daniel Donizet Vice-Presidente: Paula Belmonte Doutora Jane Rogério Morro da Cruz Joaquim Roriz Neto	Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva Jorge Vianna Martins Machado
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Jorge Vianna Hermeto Daniel Donizet Iolando	Gabriel Magno João Cardoso Pepa Pastor Daniel de Castro Dayse Amarílio	Presidente: Paula Belmonte Vice-Presidente: Ricardo Vale Robério Negreiros Dayse Amarílio Max Maciel	João Cardoso Gabriel Magno Jorge Vianna Chico Vigilante Fábio Felix
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Ricardo Vale João Cardoso Rogério Morro da Cruz Jaqueline Silva	Max Maciel Gabriel Magno Paula Belmonte Doutora Jane Iolando	Presidente: Max Maciel Vice-Presidente: Martins Machado Pepa Gabriel Magno Fábio Felix	João Cardoso Paula Belmonte Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Rogério Morro da Cruz
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		COMISSÃO DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Pepa Gabriel Magno Daniel Donizet Eduardo Pedrosa	Iolando Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Roosevelt Rogério Morro da Cruz	Presidente: Pepa Vice-Presidente: Iolando Ricardo Vale Rogério Morro da Cruz Roosevelt	Pastor Daniel de Castro Jaqueline Silva Chico Vigilante Jorge Vianna Thiago Manzoni

9ª Legislatura

Deputado Chico Vigilante  
Deputado Pastor Daniel de Castro  
Deputado Daniel Donizet  
Deputada Dayse Amarílio  
Deputado Eduardo Pedrosa  
Deputado Fabio Felix  
Deputado Gabriel Magno  
Deputado Hermeto  
Deputado Iolando Almeida  
Deputada Doutora Jane  
Deputada Jaqueline Silva  
Deputado João Cardoso

**Corregedor:** Deputado Joaquim Roriz Neto

**Procuradora Especial da Mulher:** Deputada Dayse Amarílio

**Procuradoras Adjuntas Especiais da Mulher:** Deputada Jaqueline Silva e Deputada Doutora Jane

**Procurador Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:** Deputado Chico Vigilante

**Procurador Adjunto Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:** Deputado Iolando

**Procurador Especial da Defesa dos Direitos da Juventude:** Deputado Joaquim Roriz Neto

Deputado Joaquim Roriz Neto  
Deputado Jorge Vianna  
Deputado Martins Machado  
Deputado Max Maciel  
Deputada Paula Belmonte  
Deputado Pepa  
Deputado Ricardo Vale  
Deputado Robério Negreiros  
Deputado Rogério Morro da Cruz  
Deputado Roosevelt  
Deputado Thiago Manzoni  
Deputado Wellington Luiz

**Ouvidor:** Deputado Jorge Vianna

## Seção 3

### Ata Sucinta da 32ª Sessão Ordinária

---

**ATA DE SESSÃO PLENÁRIA**  
**2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA**  
**ATA SUCINTA DA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA)**  
**SESSÃO ORDINÁRIA,**  
**EM 23 DE ABRIL DE 2024**

#### SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputado Wellington Luiz e Iolando  
**SECRETARIA:** Deputados Ricardo Vale, Robério Negreiros e Roosevelt  
**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
**INÍCIO:** 15 horas  
**TÉRMINO:** 18 horas e 18 minutos

Observação: A versão integral desta sessão encontra-se na ata circunstanciada.

#### 1 ABERTURA

**Presidente (Deputado Wellington Luiz)**

– Declara aberta a sessão.

##### 1.1 LEITURA DE EXPEDIENTE

– O Deputado Ricardo Vale procede à leitura do expediente sobre a mesa.

##### 1.2 LEITURA DE ATA

– Dispensada a leitura, o presidente da sessão considera aprovadas, sem observações, as Atas das 30ª e 31ª Sessões Ordinárias.

#### 2 PEQUENO EXPEDIENTE

##### 2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES

**Deputado Gabriel Magno**

– Destaca graves episódios recentes de problemas no atendimento à população que busca as unidades de saúde, e reivindica ao Governador a convocação dos servidores e o cumprimento dos acordos com diversas categorias.

– Opõe-se à proposta do Executivo de ampliação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES-DF.

– Reporta-se à nota veiculada na imprensa, na qual o governador menospreza o conhecimento jurídico deste parlamentar, e critica a atual gestão do Distrito Federal.

– Atribui a ausência do governador e da vice-governadora distritais nas festividades do aniversário de Brasília à falta de compromisso de ambos com o DF.

**Deputado Joaquim Roriz Neto**

– Menciona projeto de lei de sua autoria que trata de criação de contratos temporários de vigilantes para a Secretaria de Segurança Pública no Distrito Federal, em decorrência da falta de segurança nos prédios públicos, e requer apoio dos pares para a célere tramitação da proposição.

– Anuncia que, em atendimento a pedido de policiais civis, destinou recursos financeiros para a compra de um micrótomo, aparelho fundamental para as perícias realizadas pela Polícia Civil.

– Compromete-se a investigar a presença de médicos nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs e monitorar o atendimento da população.

**Deputado Chico Vigilante**

– Manifesta-se contrário à transferência do controle do Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal – ICTDF para o IGESDF, e defende que a intervenção no ICTDF seja prorrogada até que se encontre uma solução definitiva.

– Alerta os parlamentares quanto ao erro que cometeram ao aprovar aumento salarial apenas para

categorias do nível mais alto, de alguns órgãos, e pede que se comprometam a só aprovar novos reajustes se contemplarem todos os cargos de uma vez.

– Chama a atenção ao incidente ocorrido na UPA do Recanto das Emas, considera o fato uma prova cabal do caos na saúde pública, e pontua que os vigilantes sofrem mais diretamente os impactos desses conflitos.

**Deputado Pastor Daniel de Castro**

– Repudia postagem na internet que ironiza o Governador Ibaneis Rocha e a vice-Governadora Celina Leão, e defende a parceria política dos dois.

– Externa que é contra a transferência do ICTDF pelo IGESDF, e enfatiza que esta Casa avaliará com responsabilidade a proposição que trata do tema.

**Deputada Paula Belmonte**

– Condena o descumprimento de metas e a falta de transparência nos procedimentos entre a Secretaria de Saúde e o IGESDF, verificados na prestação de contas à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle – CFGTC.

– Preocupa-se com a situação da saúde pública no Distrito Federal e se dispõe a assinar requerimento para a instalação de CPI do IGESDF.

– Informa que na próxima sexta-feira será realizada audiência pública para a prestação de contas da Secretaria de Saúde à CFGTC.

– Alegria-se com a presença de professores e alunos da Escola Classe nº 6 de Brazlândia, que participam do projeto *Conhecendo o Parlamento*, sob a coordenação da Escola do Legislativo.

**Deputado Jorge Vianna**

– Opõe-se à gestão do ICTDF pelo IGES-DF e pede que o Governador Ibaneis retire projeto de lei que trata dessa transferência.

**Deputado Hermeto**

– Lembra as dificuldades que sofreu em seu primeiro mandato nesta Casa, e repudia postagem do Deputado Gabriel Magno, no *Instagram*, sobre a relação entre o Governador Ibaneis e sua Vice-Governadora, Celina Leão.

**Deputada Dayse Amarilio**

– Solicita que o projeto de lei que trata da transferência do ICTDF seja retirado da pauta, e cita decisão do Tribunal de Contas do DF que desaconselha a ampliação do IGESDF.

– Explica a forma de funcionamento do ICTDF, aponta atrasos recorrentes nos pagamentos de responsabilidade do governo distrital, e analisa se a falta de verba não seria estratégia para debilitar o instituto.

– Questiona as justificativas dadas pelo Poder Executivo para a transferência da gestão para o IGESDF, como a denúncia de desvio de insumos e recursos, e a ausência de impacto orçamentário.

– Incentiva que a população fiscalize o IGESDF e compareça à audiência pública que versará, na próxima sexta-feira, sobre a prestação de contas do instituto.

**2.2 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES**

**Deputado Thiago Manzoni**

– Parabeniza a equipe da *TV Câmara Distrital* pelo trabalho realizado e pelo novo programa lançado, *Brasília Instrumental*.

– Manifesta-se contrário ao projeto de lei relativo ao ICTDF, nos termos em que foi apresentado, e sugere chamamento público para que outra entidade passe a ser mantenedora do instituto.

– Expressa surpresa pelas emendas apresentadas pela esquerda ao projeto de normatização dos eventos no DF, o qual desburocratiza o empreendedorismo no setor.

– Relata sua participação nas manifestações em 25 de fevereiro, em São Paulo, e em 21 de abril, no Rio de Janeiro, e declara seu apoio ao Ex-Presidente Jair Bolsonaro.

**Deputado Fábio Félix**

– Aponta a péssima gestão do Governador Ibaneis Rocha na saúde como culpada pelo incidente na UPA do Recanto das Emas.

– Repudia a transferência da administração do ICTDF para o IGES-DF.

– Ressalta que o Distrito Federal tem a pior gestão para o combate à dengue, e enfatiza a falta de infraestrutura das tendas montadas para atender pessoas sintomáticas.

#### **Deputado Pepa**

- Esclarece que o projeto denominado Evento Fácil é de sua autoria.
- Concorda que o maior problema do Distrito Federal é a saúde, mas pondera que o Governo Ibaneis Rocha tem buscado soluções.
- Avalia o desempenho do Ministério da Saúde, e critica o atraso na distribuição, pelo órgão, das vacinas contra a COVID-19.
- Agradece ao GDF o início das obras da terceira faixa na BR-020, que liga Planaltina a Sobradinho.

#### **Deputado Eduardo Pedrosa**

- Evidencia preocupação dos funcionários e dos pacientes do ICTDF em razão do futuro incerto do instituto, e noticia que apresentará emendas para garantir o padrão atual de funcionamento.

### **3 ORDEM DO DIA**

Observação: As ementas das proposições foram reproduzidas de acordo com a Ordem do Dia disponibilizada pela Secretaria Legislativa/CLDF.

(1º) Discussão e votação, em bloco, em turno único, dos seguintes itens:

**ITEM 135:** Discussão e votação, em turno único, dos requerimentos:

**Requerimento nº 1.292, de 2024**, de autoria do Deputado Gabriel Magno, que “requer a realização de Audiência Pública sobre a qualidade ambiental da Área de Relevante Interesse Ecológico Juscelino Kubitschek, no dia 22 de abril de 2024, às 19h, no auditório da Faculdade UnB Ceilândia”.

**Requerimento nº 1.293, de 2024**, de autoria do Deputado João Cardoso, que “requer a realização de Audiência Pública, a realizar-se no dia 12 de novembro de 2024, às 10h, no Plenário desta Casa de Leis, para debater sobre medidas eficazes para prevenir futuras epidemias de dengue no DF”.

**Requerimento nº 1.297, de 2024**, de autoria do Deputado João Cardoso, que “requer a realização de Audiência Pública, a realizar-se no dia 10 de junho de 2024, às 19h, no Ministério Elim Sobradinho, QMS 14 Lote 10, Setor de Mansões de Sobradinho II, para discutir acerca da modificação do endereçamento e o fluxo de trânsito do Setor de Mansões de Sobradinho II”.

**Requerimento nº 1.299, de 2024**, de autoria da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, que “requer a transformação da Sessão Ordinária do dia 15 de maio de 2024 em Comissão Geral para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 41/2024, que aprova o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB e dá outras providências”.

**Requerimento nº 1.304, de 2024**, de autoria da Deputada Dayse Amarilio, que “requer a realização de Audiência Pública para debater o tema ‘Violência virtual contra meninas e mulheres: um perigo invisível no mundo digital’, a ser realizada no dia 3 de junho de 2024, às 14h, no Plenário desta Casa de Leis”.

**Requerimento nº 1.306, de 2024**, de autoria da Comissão de Governança, Transparência e Controle, que “requer a realização de Audiência Pública, no âmbito da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle (CFGTC) e da Comissão de Educação, Saúde e Cultura (CESC), com a finalidade de debater a situação da merenda escolar na rede pública de ensino do Distrito Federal”.

**Requerimento nº 1.309, de 2024**, de autoria do Deputado Fábio Félix, que “requer a realização de Audiência Pública para debater sobre o enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes, a ser realizada no dia 20 de maio de 2024, às 15: 00 horas, no Plenário da CLDF”.

**Requerimento nº 1.310, de 2024**, de autoria do Deputado Rogério Morro da Cruz, que “requer a realização de Audiência Pública, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no dia 21 de agosto de 2024, às 19h horas, para debater a Regularização Fundiária e a implantação de infraestrutura essencial nos Bairros João Cândido, São Gabriel e Residencial Itaipu, Região Administrativa do Jardim Botânico (RA- XXVII)”.

**Requerimento nº 1.312, de 2024**, de autoria do Deputado Fábio Félix, que “requer a realização de Audiência Pública em alusão ao dia do Assistente Social, a ser realizada no dia 16 de maio de 2024, às

10: 00 horas, no Plenário da CLDF”.

**Requerimento nº 1.313, de 2024**, de autoria do Deputado Fábio Félix, que “requer a realização de Audiência Pública com o tema ‘Enfrentamento à Tortura e Mortes no Sistema Prisional do DF’, a ser realizada no dia 6 de maio de 2024, às 10:00 horas, no Plenário da CLDF”.

**Requerimento nº 1.315, de 2024**, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que “requer a transformação da Sessão Ordinária do dia 25 de abril de 2024 em Comissão Geral, para debater sobre a intervenção no Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal - ICTDF e os impactos do Projeto de Lei nº 1.065/2024 que autoriza a gestão pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES-DF”.

**ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em turno único, dos requerimentos:

**Requerimento nº 1.319, de 2024**, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que “requer a realização de Audiência Pública para debater sobre a situação da segurança pública em São Sebastião - RA XIV”.

**Requerimento nº 1.322, de 2024**, de autoria do Deputado Thiago Manzoni, que “requer a realização de Audiência Pública para debater a institucionalização da censura no Brasil e o papel do Parlamento na defesa das liberdades individuais, a realizar-se no dia 15 de maio de 2024, às 19 horas, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal”.

– **DESTACADO PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO.**

**Requerimento nº 1.323, de 2024**, de autoria do Deputado Pepa, que “requer a transformação da Sessão Ordinária do dia 16 de maio de 2024 em Comissão Geral para discussão do Planejamento Estratégico do Programa Nacional de Vigilância para a Febre A8osa (PE-PNEFA)”.

**Requerimento nº 1.269, de 2024**, de autoria do Deputado Fábio Félix, que “requer a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Lei nº 1.878/21”.

**Requerimento nº 278, de 2023**, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que “requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.436/2021, de minha autoria”.

**Requerimento nº 198, de 2023**, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que “requer a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Lei 1.854/2021”.

**Requerimento nº 1.252, de 2024**, de autoria do Deputado Hermeto, que “requer a retirada de tramitação do PL 1937/2021, fica instituído no âmbito do Distrito Federal o Programa Leitos Para Todos e dá outras providências durante o período da pandemia decorrente da COVID 19 e suas variantes”.

**ITEM 136:** Discussão e votação, em turno único, das moções:

**Moção nº 721, de 2024**, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que “manifesta votos de louvor à Ordem Demolay e aos seus membros pelo Dia Nacional do Demolay”.

**Moção nº 722, de 2024**, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que “reconhece e apresenta votos de louvor ao AL SD Marcelo Daniel Ferreira Gomes Júnior, pelo ‘ATO DE BRAVURA’ demonstrado em serviço”.

**Moção nº 723, de 2024**, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que “parabeniza e manifesta votos de louvor às pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, em ocasião do Dia Mundial de Conscientização do Autismo”.

**Moção nº 724, de 2024**, de autoria do Deputado Martins Machado, que “manifesta votos de louvor e homenageia Cronistas Esportivos do Distrito Federal, pelos excelentes serviços prestados ao esporte do DF”.

**Moção nº 725, de 2024**, de autoria da Deputada Doutora Jane, que apresenta “moção de louvor em Sessão Solene para reconhecimento e homenagem, às pessoas que especifica, referente ao Jubileu de Ouro do Centro de Ensino Fundamental Polivalente, a realizar-se no dia 18 de abril de 2024, às 10h, no

auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal”.

**Moção nº 726, de 2024**, de autoria da Deputada Doutora Jane, que apresenta “moção de louvor em Sessão Solene para reconhecimento e homenagem, às pessoas que especifica, referente ao Jubileu de Ouro do Centro de Ensino Fundamental Polivalente, a realizar-se no dia 18 de abril de 2024, às 10h, no auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal”.

**Moção nº 727, de 2024**, de autoria do Deputado Hermeto, que “reconhece e apresenta votos de louvor ao Policial Militar do 6º BPM, pelo comprometimento, profissionalismo e dedicação demonstrados em ocorrência, quando o militar sofreu tentativa de homicídio no interior da 5ª Delegacia de Polícia, fato ocorrido dia 01/12/2023. Conforme demonstrado no REGISTRO DE ATIVIDADE POLICIAL Nº 183918-2023”.

**Moção nº 728, de 2024**, de autoria do Deputado Martins Machado, que “manifesta votos de louvor e homenageia Cronistas Esportivos do Distrito Federal, pelos excelentes serviços prestados ao esporte do DF”.

**Moção nº 729, de 2024**, de autoria da Deputada Doutora Jane, que apresenta “moção de louvor em Sessão Solene para reconhecimento e homenagem, às pessoas que especifica, referente ao Jubileu de Ouro do Centro de Ensino Fundamental Polivalente, a realizar-se no dia 18 de abril de 2024, às 10h, no auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal”.

**Moção nº 730, de 2024**, de autoria do Deputado Gabriel Magno, que “manifesta votos de louvor e aplausos às pessoas que especifica, por ocasião do Dia do Geógrafo”.

**Moção nº 731, de 2024**, de autoria da Deputada Paula Belmonte, que “parabeniza e manifesta votos de louvor as pessoas que especifica, em homenagem aos 64 anos de Brasília”.

**Moção nº 732, de 2024**, de autoria da Deputada Dayse Amarilio, que “parabeniza e manifesta votos de louvor às pessoas que especifica, em alusão ao Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho, pelos relevantes serviços prestados”.

**Moção nº 733, de 2024**, de autoria da Deputada Paula Belmonte, que “parabeniza e manifesta votos de louvor as pessoas que especifica, em comemoração aos 64 anos de Brasília”.

**Moção nº 735, de 2024**, de autoria do Deputado Martins Machado, que “manifesta votos de louvor e homenageia Taquígrafos desta Casa de Leis, pelos excelentes serviços prestados no Distrito Federal”.

**Moção nº 736, de 2024**, de autoria da Deputada Dayse Amarilio, que “parabeniza e manifesta votos de louvor às pessoas que especifica, em alusão ao Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho, pelos relevantes serviços prestados”.

**Moção nº 737, de 2024**, de autoria da Deputada Dayse Amarilio, que “parabeniza e manifesta votos de louvor às pessoas que especifica, em alusão ao Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho, pelos relevantes serviços prestados”.

**ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em turno único, das moções:

**Moção nº 738, de 2024**, de autoria do Deputado Ricardo Vale, que “manifesta louvor às pessoas abaixo nominadas pelos relevantes serviços prestados à cultura do *rock* no Distrito Federal”.

**Moção nº 739, de 2024**, de autoria do Deputado Joaquim Roriz Neto, que apresenta “moção de louvor pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, às agraciadas abaixo descritas, a serem entregues durante a 5ª Semana Legislativa pela Mulher”.

**Moção nº 740, de 2024**, de autoria do Deputado Martins Machado, que “manifesta votos de louvor e homenageia lideranças e autoridades, que especifica, pelos excelentes serviços prestados à população do Varjão”.

**Moção nº 741, de 2024**, de autoria da Deputada Paula Belmonte, que “parabeniza e manifesta votos de louvor aos ex-presidentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, em

comemoração aos 64 anos de Brasília”.

**Moção nº 742, de 2024**, de autoria Deputada Paula Belmonte, que “parabeniza e manifesta votos de louvor aos escoteiros que especifica, em razão de suas atividades social, moral e educativa aos jovens do Distrito Federal”.

**Moção nº 743, de 2024**, de autoria do Deputado Max Maciel, que “parabeniza e homenageia as pessoas que especifica, pela significativa contribuição para a valorização e importância das trabalhadoras domésticas e pela luta por direitos”.

**Moção nº 744, de 2024**, de autoria do Deputado Gabriel Magno, que “manifesta votos de louvor e aplausos às pessoas que especifica, por ocasião do Dia do Geógrafo”.

**Moção nº 745, de 2024**, de autoria do Deputado Hermeto, que “reconhece e apresenta votos de louvor ao ST QPPMC David Leopoldo Colzani, Matrícula 23.387/0, pelo comprometimento, profissionalismo e dedicação demonstrados em ‘ATO DE BRAVURA’, quando garantiu a ordem pública e a integridade física de todos envolvidos em acidente de trânsito, fato ocorrido dia 05/11/2023, na SQS 303, Plano Piloto. Conforme REGISTRO DE ATIVIDADE POLICIAL Nº 171478-2023”.

**Moção nº 746, de 2024**, de autoria do Deputado Hermeto, que “reconhece e apresenta voto de louvor aos Policiais Militares que especifica em comemoração ao XXX aniversário do 4º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal”.

**Moção nº 747, de 2024**, de autoria do Deputado Roosevelt, que “parabeniza e apresenta votos de louvor aos militares do Corpo de Fuzileiros Navais relacionados, pelos relevantes serviços prestados à nação e à sociedade”.

- Votação das proposições, em bloco, em turno único. **APROVADAS** por votação em processo nominal, com 19 votos favoráveis. Houve 5 ausências.
- Votação do Requerimento nº 1.322, de 2024, destacado. **APROVADO** por votação em processo nominal, com 19 votos favoráveis e 1 voto contrário. Houve 4 ausências.

(2º) **ITEM 131**: Discussão e votação, em turno único, **Projeto de Decreto Legislativo nº 79 de 2024**, de autoria do Pastor Daniel de Castro, que “concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Guilherme Augusto Machado”.

- Parecer do relator da CCJ, Deputado Thiago Manzoni, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).
- Votação da proposição em turno único. **APROVADA** por votação em processo nominal, com 20 votos favoráveis. Houve 4 ausências.
- Apreciação da redação final. **APROVADA**.

(3º) **ITEM 93**: Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.058, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 7.313, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

- Parecer do relator da CEOF, Deputado Eduardo Pedrosa, favorável à proposição, acatando as Emendas nºs 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).
- Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

(4º) **ITEM EXTRAPAUTA**: Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.042, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 31.948.892,00.”.

- Parecer do relator da CEOF, Deputado Eduardo Pedrosa, favorável à proposição, acatando as emendas apresentadas. Informa que as Emendas nºs 68, 70, 71, 72, 73, 122, 131, 150, 154, 159, 161, 196, 197, 200 e 55 foram retiradas. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).
- Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

(5º) **ITEM 100**: Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 848, de 2024**, de autoria do



**Relatório de Presenças por Reunião**

**Reunião : 32ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 9ª Legislatura Dia : 23/04/2024**

Nº	Nome Parlamentar	Partido	Hora	Modo
01	CHICO VIGILANTE	PT	15:06:27	Biometria
02	DANIEL DONIZET	PL	15:00:27	Biometria
03	DAYSE AMARILIO	PSB	15:15:51	Biometria
04	DOCTORA JANE	MDB	15:43:27	Biometria
05	EDUARDO PEDROSA	UNIÃO	15:59:31	Biometria
06	FÁBIO FELIX	PSOL	15:21:30	Biometria
07	GABRIEL MAGNO	PT	15:07:12	Biometria
08	HERMETO	MDB	16:02:56	Biometria
09	IOLANDO	MDB	15:00:07	Biometria
10	JAQUELINE SILVA	MDB	15:53:59	Biometria
11	JOAQUIM RORIZ NETO	PL	15:00:37	Biometria
12	JORGE VIANNA	PSD	15:40:37	Biometria
13	MARTINS MACHADO	REPUBLI	17:02:58	Biometria
14	MAX MACIEL	PSOL	15:00:07	Biometria
15	PASTOR DANIEL DE CASTRO	PP	15:00:36	Biometria
16	PAULA BELMONTE	CIDADAN	15:09:59	Biometria
17	PEPA	PP	15:19:58	Biometria
18	RICARDO VALE	PT	15:07:12	Biometria
19	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD	15:16:23	Biometria
20	ROGERIO MORRO DA CRUZ	PRD	15:00:20	Biometria
21	ROOSEVELT	PL	17:23:08	Biometria
22	THIAGO MANZONI	PL	15:09:41	Biometria
23	WELLINGTON LUIZ	MDB	15:07:11	Biometria

Ausências :

Nome Parlamentar	Partido

Justificados :

Nome Parlamentar	Partido	Texto
JOÃO CARDOSO	AVANTE	Licenciado para tratamento de saúde, confo. D n° 45 de 2024.

**Totalização**

**Presentes : 23 Ausentes : 0 Justificativas : 1**

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
José Geraldo do S. Oliveira  
Chefe do Setor de Apoio ao Plenário  
Matricula: 11409-54  
23/04/2024

**Relatório de Presença por Recomposição : 32ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legis**

Data: 23/04/2024

---

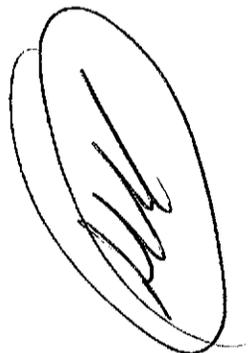
Quando da Recomposição Parcial de Quorum às 17:26:11

**Estavam Presentes**

1 MAX MACIEL	PSOL
2 IOLANDO	MDB
3 ROGERIO MORRO DA CRUZ	PRD
4 DANIEL DONIZET	MDB
5 PASTOR DANIEL DE CASTRO	PP
6 JOAQUIM RORIZ NETO	PL
7 CHICO VIGILANTE	PT
8 WELLINGTON LUIZ	MDB
9 RICARDO VALE	PT
10 GABRIEL MAGNO	PT
11 THIAGO MANZONI	PL
12 PAULA BELMONTE	CIDADANIA
13 DAYSE AMARILIO	PSB
14 ROBÉRIO NEGREIROS	PSD
15 PEPA	PP
16 FÁBIO FELIX	PSOL
17 JORGE VIANNA	PSD
18 DOUTORA JANE	MDB
19 JAQUELINE SILVA	MDB
20 EDUARDO PEDROSA	UNIÃO
21 HERMETO	MDB
22 MARTINS MACHADO	REPUBLICAN
23 ROOSEVELT	PL

**Estavam Ausentes**

1 JOÃO CARDOSO	AVANTE
----------------	--------



**Quando da Recomposição Parcial de Quorum às 17:44:49**

**Estavam Presentes**

1 IOLANDO	MDB
2 ROGERIO MORRO DA CRUZ	PRD
3 DANIEL DONIZET	MDB
4 PASTOR DANIEL DE CASTRO	PP
5 CHICO VIGILANTE	PT
6 WELLINGTON LUIZ	MDB
7 RICARDO VALE	PT
8 GABRIEL MAGNO	PT
9 THIAGO MANZONI	PL
10 PAULA BELMONTE	CIDADANIA
11 DAYSE AMARILIO	PSB
12 ROBÉRIO NEGREIROS	PSD
13 PEPA	PP
14 FÁBIO FELIX	PSOL
15 JORGE VIANNA	PSD
16 DOUTORA JANE	MDB
17 JAQUELINE SILVA	MDB
18 EDUARDO PEDROSA	UNIÃO
19 HERMETO	MDB
20 MARTINS MACHADO	REPUBLICAN
21 ROOSEVELT	PL

**Estavam Ausentes**

1 JOÃO CARDOSO	AVANTE
2 JOAQUIM RORIZ NETO	PL
3 MAX MACIEL	PSOL



**Quando da Recomposição Parcial de Quorum às 17:50:07**

**Estavam Presentes**

1 IOLANDO	MDB
2 ROGERIO MORRO DA CRUZ	PRD
3 DANIEL DONIZET	MDB
4 PASTOR DANIEL DE CASTRO	PP
5 CHICO VIGILANTE	PT
6 WELLINGTON LUIZ	MDB
7 RICARDO VALE	PT
8 GABRIEL MAGNO	PT
9 THIAGO MANZONI	PL
10 PAULA BELMONTE	CIDADANIA
11 DAYSE AMARILIO	PSB
12 ROBÉRIO NEGREIROS	PSD
13 PEPA	PP
14 FÁBIO FELIX	PSOL
15 JORGE VIANNA	PSD
16 DOUTORA JANE	MDB
17 JAQUELINE SILVA	MDB
18 EDUARDO PEDROSA	UNIÃO
19 HERMETO	MDB
20 MARTINS MACHADO	REPUBLICAN
21 ROOSEVELT	PL

**Estavam Ausentes**

1 JOÃO CARDOSO	AVANTE
2 JOAQUIM RORIZ NETO	PL
3 MAX MACIEL	PSOL



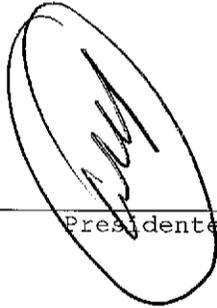
**Término da Reunião às 18:18:15**

**Estavam Presentes**

1 IOLANDO	MDB
2 ROGERIO MORRO DA CRUZ	PRD
3 DANIEL DONIZET	MDB
4 PASTOR DANIEL DE CASTRO	PP
5 CHICO VIGILANTE	PT
6 WELLINGTON LUIZ	MDB
7 RICARDO VALE	PT
8 GABRIEL MAGNO	PT
9 THIAGO MANZONI	PL
10 PAULA BELMONTE	CIDADANIA
11 DAYSE AMARILIO	PSB
12 ROBÉRIO NEGREIROS	PSD
13 PEPA	PP
14 FÁBIO FELIX	PSOL
15 JORGE VIANNA	PSD
16 DOUTORA JANE	MDB
17 JAQUELINE SILVA	MDB
18 EDUARDO PEDROSA	UNIÃO
19 HERMETO	MDB
20 MARTINS MACHADO	REPUBLICAN
21 ROOSEVELT	PL

**Estavam Ausentes**

1 JOÃO CARDOSO	AVANTE
2 JOAQUIM RORIZ NETO	PL
3 MAX MACIEL	PSOL



Presidente

**Matéria : BLOCO REQUERIMENTOS E MOÇÕES 23.04.2024**  
**Autoria : VÁRIOS DEPUTADOS**

**Ementa : Requerimentos nº 198 e 278, ambos de 2023, e Requerimentos nº 1252, 1269, 1292, 1293, 1297, 1299, 1304, 1306, 1309, 1310, 1312, 1313, 1315, 1319 e 1323, todos de 2024. Moções de nº 721 a 733 e 735 : 747, todas de 2024.**

**Reunião :** 32ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 9ª Legislatura  
**Data :** 23/04/2024 - 17:24:37 às 17:26:07  
**Tipo :** Nominal  
**Turno :** Único  
**Quorum :** Maioria Simples

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
3	CHICO VIGILANTE	PT	Sim	17:24:45
5	DANIEL DONIZET	PL	Sim	17:24:53
41	DAYSE AMARILIO	PSB	Sim	17:24:50
35	DOUTORA JANE	MDB	Sim	17:25:08
7	EDUARDO PEDROSA	UNIÃO	Sim	17:25:01
8	FÁBIO FELIX	PSOL	Ausente	
37	GABRIEL MAGNO	PT	Sim	17:24:51
9	HERMETO	MDB	Sim	17:24:48
10	IOLANDO	MDB	Sim	17:24:58
11	JAQUELINE SILVA	MDB	Sim	17:24:52
12	JOÃO CARDOSO	AVANTE	Ausente	
33	JOAQUIM RORIZ NETO	PL	Ausente	
13	JORGE VIANNA	PSD	Sim	17:24:50
17	MARTINS MACHADO	REPUBLICA	Sim	17:24:55
30	MAX MACIEL	PSOL	Ausente	
34	PASTOR DANIEL DE CASTRO	PP	Ausente	
45	PAULA BELMONTE	CIDADANIA	Sim	17:25:27
31	PEPA	PP	Sim	17:24:52
39	RICARDO VALE	PT	Sim	17:25:26
21	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD	Sim	17:24:55
36	ROGERIO MORRO DA CRUZ	PRD	Sim	17:25:05
22	ROOSEVELT	PL	Sim	17:25:12
32	THIAGO MANZONI	PL	Sim	17:24:49
40	WELLINGTON LUIZ	MDB	Sim	17:24:43

**Totais da Votação :**

SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
19	0	0	19

**Resultado da Votação : APROVADO**

\_\_\_\_\_  
Presidente

**Matéria : TURNO ÚNICO REQUERIMENTO nº 1322/2024**  
**Autoria : THIAGO MANZONI**

**Ementa : Requer a realização de Audiência Pública para debater a institucionalização da censura no Brasil e o papel do Parlamento na defesa das liberdades individuais, a realizar-se no dia 15 de maio de 2024, às 19h, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

**Reunião :** 32ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 9ª Legislatura  
**Data :** 23/04/2024 - 17:43:10 às 17:44:45  
**Tipo :** Nominal  
**Turno :** Único  
**Quorum :** Maioria Simples

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
3	CHICO VIGILANTE	PT	Nao	17:43:15
5	DANIEL DONIZET	PL	Ausente	
41	DAYSE AMARILIO	PSB	Sim	17:43:28
35	DOUTORA JANE	MDB	Sim	17:43:17
7	EDUARDO PEDROSA	UNIÃO	Sim	17:43:26
8	FÁBIO FELIX	PSOL	Sim	17:43:16
37	GABRIEL MAGNO	PT	Sim	17:43:16
9	HERMETO	MDB	Sim	17:43:16
10	IOLANDO	MDB	Sim	17:43:12
11	JAQUELINE SILVA	MDB	Sim	17:43:29
12	JOÃO CARDOSO	AVANTE	Ausente	
33	JOAQUIM RORIZ NETO	PL	Ausente	
13	JORGE VIANNA	PSD	Sim	17:43:19
17	MARTINS MACHADO	REPUBLICA	Sim	17:43:24
30	MAX MACIEL	PSOL	Ausente	
34	PASTOR DANIEL DE CASTRO	PP	Sim	17:43:21
45	PAULA BELMONTE	CIDADANIA	Sim	17:43:20
31	PEPA	PP	Sim	17:43:14
39	RICARDO VALE	PT	Sim	17:43:20
21	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD	Sim	17:43:14
36	ROGERIO MORRO DA CRUZ	PRD	Sim	17:43:24
22	ROOSEVELT	PL	Sim	17:43:27
32	THIAGO MANZONI	PL	Sim	17:43:15
40	WELLINGTON LUIZ	MDB	Sim	17:43:18

**Totais da Votação:**

SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
19	1	0	20

**Resultado da Votação : APROVADO**

Presidente

**Matéria : TURNO ÚNICO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 79/2024**  
**Autoria : PASTOR DANIEL DE CASTRO**

**Ementa : Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Guilherme Augusto Machado.**

**Reunião :** 32ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 9ª Legislatura  
**Data :** 23/04/2024 - 17:49:00 às 17:49:53  
**Tipo :** Nominal  
**Turno :** Único  
**Quorum :** Maioria Absoluta

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
3	CHICO VIGILANTE	PT	Sim	17:49:15
5	DANIEL DONIZET	PL	Ausente	
41	DAYSE AMARILIO	PSB	Sim	17:49:16
35	DOUTORA JANE	MDB	Sim	17:49:07
7	EDUARDO PEDROSA	UNIÃO	Sim	17:49:23
8	FÁBIO FELIX	PSOL	Sim	17:49:36
37	GABRIEL MAGNO	PT	Sim	17:49:21
9	HERMETO	MDB	Sim	17:49:28
10	IOLANDO	MDB	Sim	17:49:25
11	JAQUELINE SILVA	MDB	Sim	17:49:23
12	JOÃO CARDOSO	AVANTE	Ausente	
33	JOAQUIM RORIZ NETO	PL	Ausente	
13	JORGE VIANNA	PSD	Sim	17:49:09
17	MARTINS MACHADO	REPUBLICA	Sim	17:49:16
30	MAX MACIEL	PSOL	Ausente	
34	PASTOR DANIEL DE CASTRO	PP	Sim	17:49:11
45	PAULA BELMONTE	CIDADANIA	Sim	17:49:17
31	PEPA	PP	Sim	17:49:20
39	RICARDO VALE	PT	Sim	17:49:20
21	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD	Sim	17:49:20
36	ROGERIO MORRO DA CRUZ	PRD	Sim	17:49:18
22	ROOSEVELT	PL	Sim	17:49:14
32	THIAGO MANZONI	PL	Sim	17:49:15
40	WELLINGTON LUIZ	MDB	Sim	17:49:23

**Totais da Votação :**

<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>20</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20</b>

**Resultado da Votação : APROVADO**

Presidente

REDAÇÃO FINAL APROVADA, MEDIANTE  
APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO  
Nº 1098 / 2024



## Ata Circunstanciada da 33ª Sessão Ordinária

### ATA DE SESSÃO PLENÁRIA

#### 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

#### ATA CIRCUNSTANCIADA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

INÍCIO ÀS 15H

TÉRMINO ÀS 17H44MIN

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Suspendo a presente sessão, conforme acordo de líderes e de parlamentares, por tempo indeterminado.

Mais uma vez, convido todos os parlamentares que se encontram nesta casa para participarem da reunião com o secretário-chefe da Casa Civil, doutor Gustavo Rocha, e com a nossa secretária de saúde, doutora Lucilene.

Obrigado.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15h01min, a sessão é reaberta às 17h34min.)

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Está reaberta a sessão às 17 horas e 34 minutos.

Dá-se início aos

Comunicados da Mesa.

Sobre a mesa, expediente que será lido por esta presidência.

(Leitura do expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – O expediente lido vai a publicação.

Mensagem 123/2024:

“A sua excelência o senhor deputado distrital Wellington Luiz, presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Excelentíssimo senhor presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, dirijo-me a vossa excelência para, nos termos do art. 136, § 3º, do Regimento Interno dessa Câmara Legislativa, solicitar a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.065/2024, que dispõe sobre a reestruturação do serviço de cardiologia e transplantes do Distrito Federal.

Por oportuno, renovo a vossa excelência e a vossos pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

Ibaneis Rocha, governador do Distrito Federal.”

Sobre a mesa, as seguintes atas de sessões anteriores:

– Ata Sucinta da 32ª Sessão Ordinária, em 23 de abril de 2024;

– Ata Sucinta da 16ª Sessão Extraordinária, em 23 de abril de 2024.

Não havendo objeção do Plenário, esta presidência dispensa a leitura e dá por aprovadas sem observações as atas mencionadas.

Em razão da aprovação do Requerimento nº 1.315/2024, de autoridade do deputado Jorge Vianna, a sessão ordinária de quinta-feira, dia 25 de abril de 2024, será transformada em comissão geral para debater sobre as intervenções no Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal – ICTDF e os impactos do Projeto de Lei nº 1.065, que autoriza a sua gestão pelo Instituto de Gestão



## Ata Sucinta da 16ª Sessão Extraordinária

**ATA DE SESSÃO PLENÁRIA  
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA  
ATA SUCINTA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,  
EM 23 DE ABRIL DE 2024**

### SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputados Wellington Luiz e Eduardo Pedrosa  
**SECRETARIA:** Deputado Roosevelt  
**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
**INÍCIO:** 18 horas e 18 minutos  
**TÉRMINO:** 18 horas e 34 minutos

Observação: A versão integral desta sessão encontra-se na ata circunstanciada.

#### 1 ABERTURA

**Presidente (Deputado Wellington Luiz)**

– Declara aberta a sessão.

#### 2 ORDEM DO DIA

Observação: As ementas das proposições foram reproduzidas de acordo com a Ordem do Dia disponibilizada pela Secretaria Legislativa/CLDF.

(1º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 1.058, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 7.313, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

– Votação da proposição em 2º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(2º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 1.042, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 31.948.892,00”.

– Votação da proposição em 2º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(3º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 848, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 3.322, de 18 de fevereiro de 2004, que reestrutura a carreira de Enfermeiro, do quadro de pessoal do Distrito Federal, fixa seus vencimentos e dá outras providências”.

– Votação da proposição em 2º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(4º) **ITEM 4:** Discussão e votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 3, de autoria do Deputado Gabriel Magno, que “altera o art. 207 da Lei Orgânica do Distrito Federal para incluir atribuição ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal”.

– Votação da proposição em 2º turno. **APROVADA** por votação em processo nominal, com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(5º) **ITEM 5:** Discussão e votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 2, de autoria

do Deputado Wellington Luiz, que "altera a Lei Orgânica do Distrito Federal para dispor sobre a fixação do subsídio dos agentes públicos que especifica, em compatibilidade com a Emenda à Constituição nº 19, de 4 de junho de 1998, e para fixar a data de posse dos Deputados Distritais, do Governador e do Vice-Governador do Distrito Federal no 6 de janeiro, em compatibilidade com a Emenda à Constituição nº 111, de 28 de setembro de 2021, bem como para fixar o quórum de aprovação de Propostas de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

– Parecer do relator da CE-PELO, Deputado Ricardo Vale, favorável à proposição, na forma do substitutivo apresentado. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

– Parecer do relator da CCJ, Deputado Iolando, sobre a Emenda nº 3: favorável. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo nominal, com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

### 3 COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

#### Presidente (Deputado Wellington Luiz)

– Comunica o cancelamento da comissão geral proposta para amanhã, dia 24 de abril, para debater o Projeto de Lei Complementar nº 41, de 2024, que "aprova o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB e dá outras providências".

### 4 ENCERRAMENTO

#### Presidente (Deputado Wellington Luiz)

– Declara encerrada a sessão.

Observação: Os relatórios de presença por recomposição de quórum e as folhas de votação nominal, encaminhados pela Secretaria Legislativa, estão anexos a esta ata.

Eu, Primeiro-Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente ata.

### DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

*Primeiro-Secretário*



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160, Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 24/04/2024, às 14:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1637805** Código CRC: **B22F8499**.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

**Relatório de Presença por Recomposição : 16ª Reunião Extraordinária, da 2ª Sessão**

Data: 23/04/2024

---

Quando da Recomposição Parcial de Quorum às 18:24:11

**Estavam Presentes**

1	EDUARDO PEDROSA	UNIÃO
2	WELLINGTON LUIZ	MDB
3	RICARDO VALE	PT
4	ROGERIO MORRO DA CRUZ	PRD
5	DOUTORA JANE	MDB
6	ROOSEVELT	PL
7	EEPA	PP
8	JORGE VIANNA	PSD
9	PASTOR DANIEL DE CASTRO	PP
10	MARTINS MACHADO	REPUBLICAN
11	FÁBIO FELIX	PSOL
12	THIAGO MANZONI	PL
13	CHICO VIGILANTE	PT
14	GABRIEL MAGNO	PT
15	JAQUELINE SILVA	MDB
16	PAULA BELMONTE	CIDADANIA
17	DAYSE AMARILIO	PSB
18	HERMETO	MDB
19	IOLANDO	MDB

**Estavam Ausentes**

1	DANIEL DONIZET	MDB
2	JOÃO CARDOSO	AVANTE
3	JOAQUIM RORIZ NETO	PL
4	MAX MACIEL	PSOL
5	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD



**Quando da Recomposição Parcial de Quorum às 18:31:56**

**Estavam Presentes**

1	EDUARDO PEDROSA	UNIÃO
2	WELLINGTON LUIZ	MDB
3	RICARDO VALE	PT
4	ROGERIO MORRO DA CRUZ	PRD
5	DOCTORA JANE	MDB
6	ROOSEVELT	PL
7	PEPA	PP
8	PASTOR DANIEL DE CASTRO	PP
9	MARTINS MACHADO	REPUBLICAN
10	FÁBIO FELIX	PSOL
11	THIAGO MANZONI	PL
12	CHICO VIGILANTE	PT
13	GABRIEL MAGNO	PT
14	JAQUELINE SILVA	MDB
15	PAULA BELMONTE	CIDADANIA
16	DAYSE AMARILIO	PSB
17	HERMETO	MDB
18	IOLANDO	MDB

**Estavam Ausentes**

1	DANIEL DONIZET	MDB
2	JOÃO CARDOSO	AVANTE
3	JOAQUIM RORIZ NETO	PL
4	JORGE VIANNA	PSD
5	MAX MACIEL	PSOL
6	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD



**Término da Reunião às 18:34:58**

**Estavam Presentes**

1	EDUARDO PEDROSA	UNIÃO
2	WELLINGTON LUIZ	MDB
3	RICARDO VALE	PT
4	ROGERIO MORRO DA CRUZ	PRD
5	DOCTORA JANE	MDB
6	ROOSEVELT	PL
7	PEPA	PP
8	PASTOR DANIEL DE CASTRO	PP
9	MARTINS MACHADO	REPUBLICAN
10	FÁBIO FELIX	PSOL
11	THIAGO MANZONI	PL
12	CHICO VIGILANTE	PT
13	GABRIEL MAGNO	PT
14	JAQUELINE SILVA	MDB
15	PAULA BELMONTE	CIDADANIA
16	DAYSE AMARILIO	PSB
17	HERMETO	MDB
18	IOLANDO	MDB

**Estavam Ausentes**

1	DANIEL DONIZET	MDB
2	JOÃO CARDOSO	AVANTE
3	JOAQUIM RORIZ NETO	PL
4	JORGE VIANNA	PSD
5	MAX MACIEL	PSOL
6	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD



Presidente

**Matéria : 2º TURNO PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 3/2023**  
**Autoria : GABRIEL MAGNO E OUTROS**

**Ementa : Altera o art. 207 da Lei Orgânica do Distrito Federal para incluir atribuições ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal.**

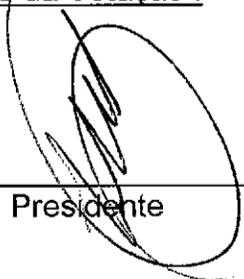
**Reunião :** 16ª Reunião Extraordinária, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura  
**Data :** 23/04/2024 - 18:22:45 às 18:24:07  
**Tipo :** Nominal  
**Turno :** 2º Turno  
**Quorum :** Três Quintos

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
3	CHICO VIGILANTE	PT	Sim	18:23:00
5	DANIEL DONIZET	PL	Ausente	
41	DAYSE AMARILIO	PSB	Sim	18:23:29
35	DOUTORA JANE	MDB	Sim	18:23:05
7	EDUARDO PEDROSA	UNIÃO	Sim	18:23:14
8	FÁBIO FELIX	PSOL	Sim	18:23:12
37	GABRIEL MAGNO	PT	Sim	18:23:00
9	HERMETO	MDB	Sim	18:23:56
10	IOLANDO	MDB	Sim	18:23:15
11	JAQUELINE SILVA	MDB	Sim	18:23:13
12	JOÃO CARDOSO	AVANTE	Ausente	
33	JOAQUIM RORIZ NETO	PL	Ausente	
13	JORGE VIANNA	PSD	Ausente	
17	MARTINS MACHADO	REPUBLICA	Sim	18:23:22
30	MAX MACIEL	PSOL	Ausente	
34	PASTOR DANIEL DE CASTRO	PP	Sim	18:23:20
45	PAULA BELMONTE	CIDADANIA	Sim	18:22:55
31	PEPA	PP	Sim	18:23:09
39	RICARDO VALE	PT	Sim	18:22:59
21	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD	Ausente	
36	ROGERIO MORRO DA CRUZ	PRD	Sim	18:23:10
22	ROOSEVELT	PL	Sim	18:22:58
32	THIAGO MANZONI	PL	Sim	18:23:18
40	WELLINGTON LUIZ	MDB	Sim	18:22:59

**Totais da Votação :**

<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>18</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>18</b>

**Resultado da Votação : APROVADO**

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

REDAÇÃO FINAL APROVADA, MEDIANTE  
APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO  
Nº 1098/2024

**Matéria : 1º TURNO PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA nº 2/2023**  
**Autoria : WELLINGTON LUIZ**

**Ementa : Altera a Lei Orgânica do Distrito Federal para dispor sobre a fixação do subsídio dos agentes públicos que especifica, em compatibilidade com a Emenda à Constituição nº 19, de 4 de junho de 1998, e para fixar a data de posse dos Deputados Distritais, do Governador e do Vice-Governador da Distrito Federal no dia 6 de janeiro, em compatibilidade com a Emenda à Constituição nº 111, de 28 de setembro de 2021, bem como para fixar o quórum de aprovação de Propostas de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.**

**Reunião : 16ª Reunião Extraordinária, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura**  
**Data : 23/04/2024 - 18:31:00 às 18:31:38**  
**Tipo : Nominal**  
**Turno : 1º Turno**  
**Quorum : Três Quintos**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
3	CHICO VIGILANTE	PT	Sim	18:31:16
5	DANIEL DONIZET	PL	Ausente	
41	DAYSE AMARILIO	PSB	Sim	18:31:23
35	DOUTORA JANE	MDB	Sim	18:31:07
7	EDUARDO PEDROSA	UNIÃO	Sim	18:31:06
8	FÁBIO FELIX	PSOL	Sim	18:31:03
37	GABRIEL MAGNO	PT	Sim	18:31:08
9	HERMETO	MDB	Sim	18:31:09
10	IOLANDO	MDB	Sim	18:31:18
11	JAQUELINE SILVA	MDB	Sim	18:31:21
12	JOÃO CARDOSO	AVANTE	Ausente	
33	JOAQUIM RORIZ NETO	PL	Ausente	
13	JORGE VIANNA	PSD	Ausente	
17	MARTINS MACHADO	REPUBLICA	Sim	18:31:22
30	MAX MACIEL	PSOL	Ausente	
34	PASTOR DANIEL DE CASTRO	PP	Sim	18:31:10
45	PAULA BELMONTE	CIDADANIA	Sim	18:31:11
31	PEPA	PP	Sim	18:31:09
39	RICARDO VALE	PT	Sim	18:31:09
21	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD	Ausente	
36	ROGERIO MORRO DA CRUZ	PRD	Sim	18:31:08
22	ROOSEVELT	PL	Sim	18:31:22
32	THIAGO MANZONI	PL	Sim	18:31:06
40	WELLINGTON LUIZ	MDB	Sim	18:31:10

<b>Totais da Votação :</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
	<b>18</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>18</b>

**Resultado da Votação : APROVADO**

\_\_\_\_\_  
Presidente



## Expedientes Lidos em Plenário 23/04/2024



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado Jorge Vianna - Gab 01



### PROJETO DE LEI Nº DE 2024

(Do Sr. Deputado Jorge Vianna)

**Torna obrigatória a disponibilização em sítio oficial da internet as informações do banco de dados com o registro de pessoas condenadas por violência contra a mulher.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** O Poder Executivo deve disponibilizar em sítio oficial na internet as informações do banco de dados com o registro de pessoas condenadas por violência contra a mulher, instituído pela Lei n.º 7.487, de 02 de abril de 2024.

*Parágrafo único* . A disponibilização das informações deve ocorrer independentemente de solicitação, em local específico e destacado em sítio oficial, observando-se o seguinte:

I - qualquer pessoa pode ter acesso ao cadastro, relativamente à identificação e à foto dos cadastrados, desde o trânsito em julgado da condenação até 5 anos após a data do cumprimento ou da extinção da pena;

II – a integralidade das informações registradas no banco de dados pode ser disponibilizada aos órgãos de segurança pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, conforme disposto em regulamento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Historicamente, a Câmara Legislativa do DF tem empreendido esforços na aprovação de projetos de lei estabelecendo normas de proteção às mulheres. Dentre os projetos aprovados recentemente, está o PL Nº 843/2023, de autoria do nobre Deputado Wellington Luiz, que institui o banco de dados com o registro de pessoas condenadas por violência contra a mulher. Após sancionado pelo Governador, o projeto foi convocado na Lei nº 7.487, de 02 de abril de 2024, e entrará em vigor 60 dias após a sua publicação.

De fato, a criação do cadastro de pessoas condenadas deve contribuir sobremaneira na prevenção/investigação de crimes de violência contra a mulher. Nada obstante, visando conferir ainda mais concretude à norma recém aprovada, propomos o presente projeto de lei a fim de tornar obrigatória a divulgação, pelo Poder Público, das informações do banco de dados para todos as pessoas que quiserem acessá-las, por meio de sua disponibilização em sítio oficial na internet.

Quanto a isso, a louvável medida de criar o banco de dados pode produzir efeitos ainda mais expressivos no combate a esses crimes caso as informações registradas sejam divulgadas à população independentemente de requerimentos, promovendo a chamada transparência ativa.

Nesse sentido, além de constituir importante ferramenta para a prevenção/investigação criminal, as informações do banco de dados também são de interesse de toda a sociedade, que tem o direito de ser informada sobre prática desses crimes no Distrito Federal.

Destaca-se, ademais, que o e. Supremo Tribunal Federal, ao analisar norma similar no âmbito da ADI 6620/MT, Rel. Min. Alexandre de Moraes, formou maioria para declarar a constitucionalidade tanto da criação do cadastro (tal qual determinado pela Lei nº 7.487/2024), quanto das medidas de transparência ativa e divulgação dessas informações na internet (como proposto no projeto em tela)<sup>1</sup>.

Pelo exposto, e com o intuito de contribuir na adoção de medidas de combate à violência contra a mulher no Distrito Federal, rogamos aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação do presente projeto de lei.

<sup>1</sup> <https://www.conjur.com.br/2024-abr-18/supremo-valida-lei-estadual-que-permite-divulgar-nomes-de-pedofilos/> . Acesso em 18/04/2024, às 20:51.

Sala das Sessões, em ...

#### DEPUTADO JORGE VIANNA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8012  
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital**, em 23/04/2024, às 11:56:53 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>  
Código Verificador: **119632** , Código CRC: **977aec7b**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Paula Belmonte - Gab 22



**PROJETO DE LEI Nº DE 2024**  
**( Da Senhora Deputada PAULA BELMONTE )**

**Institui a Política Distrital sobre “Entrega Voluntária”, de que trata a Lei Federal nº 13.509, de 22 de novembro de 2017, que versa sobre a entrega voluntária de bebês à Justiça da Infância e Juventude, nos termos das diretrizes estabelecidas nesta lei para sua execução.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Distrital sobre “Entrega Voluntária”, de que trata a Lei Federal nº 13.509, de 22 de novembro de 2017, que versa sobre a entrega voluntária de bebês à Justiça da Infância e Juventude, nos termos das diretrizes estabelecidas nesta lei para sua execução.

*Parágrafo único.* A Política Distrital sobre “Entrega Voluntária” é voltada para gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após nascimento, sendo encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude, na forma prevista no caput do artigo 19-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

**Art. 2º** São diretrizes da Política Distrital sobre “Entrega Voluntária”, de que trata o caput do artigo 19-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:

I - prestar apoio social e psicológico às mães e gestantes que manifestem interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após nascimento, sendo encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude ;

II - promover, com regularidade mínima semestral, campanhas publicitárias orientativas e de esclarecimento à população do Distrito Federal sobre a possibilidade de “Entrega Voluntária” da criança para fins de adoção, em todos os Órgãos Públicos do Distrito Federal, inclusive em unidades escolares que integrem a rede pública de ensino do Distrito Federal;

III - o médico responsável pelo acompanhamento do pré-natal cuja gestão não tenha sido planejada ou que seja considerada indesejada, deverá orientar a gestante ou a parturiente sobre a possibilidade de entregar legalmente a criança para fins de adoção, e seus responsáveis legais tratando-se de pessoa incapaz ou relativamente incapaz, e, se necessário, deverá comunicar formalmente e de forma sigilosa à Justiça da Infância e da Juventude do Distrito Federal;

IV - os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Distrito Federal poderão, em conjunto ou separadamente, realizar ações publicitárias de conscientização, orientação e

informação sobre a “Entrega Voluntária ” de crianças para adoção e os procedimentos que devem ser adotados;

V - a rede pública e privada de saúde do Distrito Federal deverá oferecer atendimento multidisciplinar às gestantes e mães que optem pela “Entrega Voluntária ” da criança, visando o acolhimento e o acompanhamento psicossocial;

VI - o Distrito Federal deverá promover a capacitação dos profissionais das áreas de assistência social, saúde, educação e conselheiros tutelares sobre a “Entrega Voluntária ” de crianças para adoção, sempre que for identificado potenciais gestantes e mães que demonstrem interesse ou traços de que não desejam criar seus filhos; e

VII - a responsabilidade do Poder Público quanto à divulgação ampla da informação pública e à conscientização sobre a Política Distrital de “Entrega Voluntária ” de criança para adoção de que trata esta Lei;

**Art. 3º** As unidades públicas e privadas de saúde do Distrito Federal deverão afixar placas informativas e publicitárias em locais de fácil acesso visual, para que possa atingir o maior número de pessoas possíveis.

Parágrafo único. As publicidades, sem prejuízo de outras informações e/ou ilustrações, deverão conter as seguintes informações: contato telefônico da Justiça da Infância e Juventude, esclarecimentos sobre a legalidade do procedimento de doação da criança, mesmo durante a gravidez, que aqui tratada é LEGAL, não constitui crime e que todo o procedimento é SIGILOSO.

**Art. 4º** Para o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei, fica o Poder Público autorizado a firmar convênios ou outro instrumento jurídico congênere, com pessoas jurídicas de direito privado, para o desenvolvimento de ações voltadas à ampla divulgação da Política Distrital sobre a “Entrega Voluntária ” de crianças para adoção.

**Art. 5º** São direitos da gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, sem prejuízo de outros previstos na legislação:

I - receber orientação dos procedimentos que serão adotados para seu encaminhamento à Justiça da Infância e Juventude do Distrito Federal;

II - ser encaminhada à Justiça da Infância e Juventude do Distrito Federal para os procedimentos necessários;

III - ter sua identidade e da criança preservadas, para fins de sigilo, devendo constar essa informação do prontuário médico que procedeu ao encaminhamento à Justiça; e

IV - receber apoio multidisciplinar para acompanhamento psicossocial durante o procedimento de entrega da criança, bem como após, enquanto se demonstrar necessário.

V - não ser constrangida ou incentivada por qualquer pessoa com quem tenha contato, integrante ou não da rede de saúde, a proceder à entrega direta da criança a terceiros, tampouco ser forçada a ter contato com a criança, caso tenha se manifestado nesse sentido.

§ 1º. As informações da gestante ou mãe, bem como da criança, deverão ser mantidas em sigilo, salvo nas hipóteses previstas em lei ou mediante autorização da própria.

§ 2º. A inobservância dos direitos estabelecidos nesta lei, especialmente os previstos nos incisos III e V deste artigo, poderá ensejar a responsabilização administrativa, se for o caso, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal, prevista na legislação.

**Art. 6º** Para cumprimento do que determina esta Lei, o Distrito Federal, anualmente, por meio dos seus órgãos de saúde, desenvolvimento social e educação, deverão promover campanhas de capacitação de profissionais para atuar nas situações que se façam necessários, podendo, para tanto, firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, em especial com a Justiça da Infância e Juventude, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Defensoria Pública do Distrito Federal, entre outros.

**Art. 7º** Para o fortalecimento da Política Distrital sobre “Entrega Voluntária”, fica instituída a Semana Distrital de conscientização, divulgação e orientação sobre “Entrega Voluntária”, a ser realizada anualmente na última semana do mês de novembro.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei, no que couber.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar o acolhimento digno e seguro de bebês por meio da Entrega Voluntária, visando garantir seus direitos fundamentais, protegendo sua integridade física, emocional e social, e promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares.

A instituição da Política Distrital para a Entrega Voluntária de Bebês à Justiça da Infância e Juventude é fundamental para garantir a proteção e o bem-estar das crianças em situações de vulnerabilidade, bem como para fortalecer os vínculos familiares e promover o desenvolvimento saudável desses bebês.

A entrega voluntária de bebês à Justiça da Infância e Juventude proporciona uma alternativa segura para crianças que, por diversos motivos, estão em situações de risco ou negligência por parte de seus cuidadores. É fundamental assegurar que essas crianças tenham acesso a um ambiente seguro e afetuoso, onde seus direitos fundamentais sejam respeitados. Além, é claro, que esta opção leva a uma segurança jurídica por é uma opção prevista em LEI, não incorrendo e qualquer conduta ilícita tanto quem doa, como quem adota a criança, sem contar com todo o aparato estatal que o próprio Poder Judiciário local disponibiliza nesses casos.

É mais comum do que se imagina gestantes que desde o estado gravídico já possuem a decisão formada de que não pretendem criar a criança que estão gerindo. E neste momento que, muitas vezes, se inicia um tortuoso caminho cujas consequências são extremamente danosas para a sociedade.

Corriqueiramente os veículos de comunicação no Distrito Federal noticiam que bebês recém nascidos foram abandonados, e na maioria das vezes a situação de vulnerabilidade social e econômica que estão inseridas, além, claro, das situações em que moradoras de rua, viciadas em entorpecentes e até mesmo vítimas de estupro que já durante a gestação da criança já tem a certeza de que não irão querer assumir a maternidade do filho. Isto, se for identificado por algum profissional de assistência social, da educação e das unidades de saúde, que denote trações de que a mulher ainda durante a gravidez, ou que tenha parido recentemente, pode prestar as orientações necessárias com vistas a encaminhá-la para a Justiça da Infância e Juventude do Distrito Federal, para que a criança NÃO SEJA ABANDONADA, mas sim entregue para adoção com todas as garantias e direitos previstos na legislação brasileira, cujos procedimentos são realizados e acompanhados por equipe multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, dando todo respaldo legal à opção da mãe da criança, dando segurança a todos os envolvidos no processo, principalmente da CRIANÇA [1].

No dia 23/02/2024, o Juiz de Direito Dr. REDIVALDO DIAS BARBOSA, substituto da 1ª Vara da Infância e Juventude do Distrito Federal - 1ª VIJ, em entrevista concedida à TVN Brasil [2], teve a oportunidade de falar um pouco sobre a adoção e entrega voluntária de bebês à Justiça Infantojuvenil, conforme se extrai da página oficial do site do TJDF. Vejamos:

“Durante o programa Olho no Olho, o magistrado explicou que a entrega voluntária em adoção é uma alternativa legal para mães que não desejam ou não têm condições de exercer o papel da maternidade e lembrou o direito de desistência dessa entrega no prazo da lei.

Segundo Barbosa, a entrega de bebê por meio da Justiça Infantojuvenil evita práticas de abandono, aborto, infanticídio, tráfico humano, esquemas irregulares de adoção, entre outras ações que colocam genitora e criança em situações de risco e violação de direitos. ‘Quando há a intermediação da Justiça, toda uma investigação social é feita antes pelo Estado para que se previnam essas situações, porque não é incomum, por exemplo, ter crianças em tenra idade sendo exploradas sexualmente’, alertou o juiz.

Barbosa destacou que nenhuma genitora deve ser julgada ou constrangida pela intenção de entregar um filho para adoção à Justiça e que ela tem, ainda, a garantia do sigilo do processo de entrega, bem como o direito a atendimento psicológico e social pelo Estado.

Conforme o magistrado, às vezes, o que falta à mãe é apoio familiar ou financeiro para que possa ficar com a criança.”

Ao oferecer uma opção legal e estruturada para a entrega voluntária de bebês, reduz-se o risco de que essas crianças sejam abandonadas em locais inseguros ou expostas a situações de perigo. Isso contribui para evitar danos à saúde e à integridade física e emocional dos bebês.

A política de entrega voluntária deve ser acompanhada de medidas que visem fortalecer os vínculos familiares, oferecendo suporte e assistência às famílias em situação de vulnerabilidade. Isso pode incluir apoio psicossocial, orientação jurídica, acesso a programas de assistência social e outros recursos que contribuam para a manutenção da família e para a promoção do cuidado adequado com a criança.

Ao entregar voluntariamente um bebê à Justiça da Infância e Juventude, espera-se que a criança seja acolhida em unidades de acolhimento institucional ou familiar que ofereçam condições adequadas para o seu desenvolvimento físico, emocional e social. É essencial garantir que essas unidades sejam capacitadas e estejam preparadas para oferecer o cuidado necessário às crianças acolhidas.

A implementação da política de entrega voluntária requer ações de conscientização e apoio à comunidade, visando informar sobre os direitos da criança, os procedimentos para entrega voluntária e os recursos disponíveis para famílias em situação de vulnerabilidade. Campanhas educativas e programas de capacitação podem contribuir para sensibilizar a sociedade e mobilizar esforços em prol do bem-estar das crianças.

Diante desses argumentos, torna-se evidente a importância da instituição da Política Distrital para a Entrega Voluntária de Bebês recém nascidos à Justiça da Infância e Juventude como uma medida essencial para proteger os direitos das crianças, prevenir o abandono e a exposição a situações de risco, fortalecer os vínculos familiares e garantir um acolhimento adequado às crianças em situação de vulnerabilidade.

Em suma, este projeto de lei visa estritamente a ênfase do direito de não constrangimento da mulher, do resguardo do sigilo e de vedar a tentativa de vias escusas para inserir a criança em família substituta sem a intervenção do Poder Público, já que o instituto da entrega legal precede à adoção.

Trata-se de medida necessária, que, além de ser socialmente adequada, é, também, constitucional em todos os aspectos formal e material.

Pelo exposto, sendo o tema de extrema relevância, conto com a colaboração dos nobres colegas para o aperfeiçoamento desta proposição e, ao fim, para sua aprovação.

Sala das Sessões, em ...

(assinado eletronicamente)

**PAULA BELMONTE**  
*Deputada Distrital*

[1] [Mãe de recém-nascido deixado em calçada no DF realizou parto sozinha | Metrôpoles \(metropoles.com\)](#)

[Adolescente, de 16 anos, é mãe de bebê abandonada no lixo, no DF | Distrito Federal | G1 \(globo.com\)](#)

[DF: avô fingiu abandono de recém-nascida para ajudar a filha | Metrôpoles \(metropoles.com\)](#)

[Mãe que abandonou recém-nascido escondeu gravidez e fez parto sozinha \(correio braziliense.com.br\)](#)

[Polícia prende mulher que abandonou filho recém-nascido na calçada, no DF | Distrito Federal | G1 \(globo.com\)](#)

[2] <https://www.youtube.com/watch?v=mgoD8v9lrWA>

[2] [Juiz da 1ª VIJ/DF fala sobre entrega voluntária de bebês para adoção em entrevista — Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios \(tjdft.jus.br\)](#)

[L13509 \(planalto.gov.br\)](#)

[L8069compiladoa \(planalto.gov.br\)](#)

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 22 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488222  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.paulabelmonte@cl.df.gov.br](mailto:dep.paulabelmonte@cl.df.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 23/04/2024, às 13:24:57, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>  
Código Verificador: **112243**, Código CRC: **1009986a**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Pastor Daniel de Castro - Gab 07



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 2024**

(Do Sr. Deputado Pastor Daniel de Castro)

**Acrescenta artigo à LEI COMPLEMENTAR Nº 986, de 2021, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – Reurb no Distrito Federal, altera a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e dá outras providências, e altera a Lei nº 5.135, de 12 de julho de 2013, que dispõe sobre alienação de imóveis na Vila Planalto e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que *dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – Reurb no Distrito Federal, altera a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e dá outras providências, e altera a Lei nº 5.135, de 12 de julho de 2013, que dispõe sobre alienação de imóveis na Vila Planalto e dá outras providências*, passa a vigorar acrescida do artigo seguinte.

**“Art. 37-A.** Os critérios de avaliação e os respectivos laudos de avaliação dos imóveis objeto desta lei complementar devem ser disponibilizados no sítio oficial da Terracap, previamente à publicação do instrumento convocatório para alienação mediante venda direta”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por objetivo assegurar transparência e publicidade aos procedimentos de avaliação de imóveis urbanos por parte da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

Os critérios de avaliação e os respectivos laudos de avaliação de imóveis devem ser de conhecimento público e prévio, tanto por parte dos moradores quanto pela sociedade em geral, como condição necessária para conferir legitimidade e segurança jurídica à venda direta de imóveis públicos.

A ausência de uma garantia legal na política de regularização fundiária urbana resulta por sujeitar o interessado a apresentar requerimentos administrativos com fulcro na Lei de Acesso à Informação (LAI), aprovada no Distrito Federal pela Lei nº 4.990/2012.

Não nos parece minimamente razoável que o morador, ocupante de imóvel público sujeito à regularização urbana (REURB), seja impelido a anuir ao valor imputado ao imóvel sem conhecer os cálculos e procedimentos que levaram ao valor arbitrado. Entendemos tratar-se de um direito, infelizmente, ausente na lei específica de regularização, qual seja a Lei Complementar nº 986, de 2021.

O pleito tem forte apelo dos moradores de núcleos urbanos sujeitos à REURB e beneficiará inúmeras famílias.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação deste projeto de lei complementar que, certamente, será um instrumento fundamental para agregar transparência e legitimidade à política de regularização fundiária no Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

#### DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488072  
www.cl.df.gov.br - dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 22/04/2024, às 15:38:38, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>  
Código Verificador: **119574**, Código CRC: **1c4e4b5b**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Dayse Amarílio - Gab 18



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 2024**

(Autoria: Deputada Dayse Amarílio)

**Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que “dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais” para garantir aos servidores públicos vítimas de violência institucional a opção de ficar no seu setor de trabalho, com a consequente remoção do servidor que tenha cometido a violência.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** O art. 41-A da Lei Complementar passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41-A. Fica assegurada aos servidores públicos a manutenção de sua lotação, em caso de violência institucional, com a consequente remoção do servidor que esteja sendo investigado pela prática da violência ou que já tenha sido condenado, em âmbito administrativo, pelos mesmos atos, para outro setor, em localidade diversa daquela em que o servidor agredido labore, sem prejuízo das demais sanções .

§ 1º São formas de violência sofridas pelos servidores públicos, no âmbito de suas funções e atribuições, ocorridas em decorrência de seu vínculo institucional, entre outras:

I – a violência física: qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal, inclusive praticada por usuário do sistema;

II – a violência psicológica: qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima, que a prejudique, que perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III – a violência sexual: qualquer conduta que a constranja mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função;

IV – a violência moral: qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

§ 2º A assistência ao servidor público em situação de violência institucional é prestada de forma articulada e sigilosa pela administração pública do Distrito Federal, conforme os princípios e as diretrizes previstos na [Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#) , – Lei

Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção.

§ 3º Caso o servidor agredido entenda ser necessária a sua remoção, esta deverá ser assegurada, independentemente do interesse da Administração, inclusive quando a agressão sofrida tenha sido praticada por usuários do serviço público.

§ 4º O servidor que esteja sendo investigado por eventual agressão e que tenha sido removido por este fato terá o amplo direito de defesa, na forma da lei.

§ 5º Caso o servidor seja inocentado no âmbito do processo administrativo, poderá retornar ao setor de origem, a critério da Administração Pública.

§ 6º Os órgãos da administração pública deverão promover cursos periódicos de prevenção à violência institucional, de participação obrigatória dos servidores.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Uma das medidas essenciais para a proteção do servidor vítima de violência institucional é a interrupção do convívio com o agressor. Acontece que essa interrupção pode ser dificultada em razão da localidade de trabalho dos servidores, especialmente das servidoras mulheres.

Não é raro que o agressor de um servidor seja seu próprio colega de trabalho ou, ainda, que seja um terceiro que se utilize dos serviços públicos oferecidos por aquele órgão. Nessas situações, a necessidade de mudança de local de trabalho para outra Região Administrativa se revela indispensável à proteção da integridade física da servidora pública.

É preciso urgentemente proteger todos os servidores, em especial as servidoras, pois muitas vezes a violência sofrida não é caracterizada de forma adequada por receio de perder a própria vida, sendo omitido o problema e, conseqüentemente, a Administração não pode exercer o seu papel na totalidade.

O ato de remoção do agressor visa a preservar o direito à vida, à integridade física, à segurança e ao trabalho. São bens jurídicos que ostentam importância suficiente para justificar a remoção do agressor e a manutenção de sua lotação, independentemente da vontade ou do interesse da Administração.

Para isso, é essencial que haja previsão legal que respalde a decisão do gestor pela remoção em consonância com os princípios da Administração Pública, em especial ao princípio da legalidade, garantindo-se, por certo, o direito de ampla defesa e contraditório. É por esse motivo que se sugere a presente proposição, para que este Parlamento possa debater sobre a referida temática.

Ademais, parece-nos claro que a manutenção da lotação do servidor agredido, caso assim queira, é algo que busca preservar o conjunto de direitos do servidor e, no caso do processo finalizado e de acordo com as suas conclusões, as lotações podem ser ajustadas.

O que se busca, por óbvio, é dar maior dignidade para os servidores que, infelizmente, sofrem com tais situações.

Rogo aos pares a aprovação deste projeto de lei complementar que é necessária segurança jurídica às servidoras públicas vítimas de violência institucional.

Sala de Sessões, em .

**DEPUTADA DAYSE AMARILIO**

*PSB/DF*

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182  
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br

---



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 23/04/2024, às 14:09:46, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>  
Código Verificador: **119640**, Código CRC: **b89af429**

---



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa - Gab 20



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2024**  
**(Autoria: Deputado Eduardo Pedrosa)**

**Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Ney Ferraz Júnior.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Ney Ferraz Júnior.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Ney Ferraz Júnior, nascido em Teresina, capital do Piauí, atualmente ocupa o cargo de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal. Ele é um profissional exemplar que dedicou sua carreira ao serviço público e ao desenvolvimento da nossa Capital. Sua ampla experiência como servidor público federal, professor e gestor em várias áreas, incluindo economia e previdência, o coloca em uma posição única para receber o título de cidadão honorário de Brasília.

Ao longo de sua trajetória, Ney demonstrou comprometimento e competência em suas atribuições, como evidenciado por sua atuação como Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal (IPREV/DF) e acumulando interinamente a presidência do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor do Distrito Federal (INAS/DF). Sua liderança e capacidade de gerenciamento foram fundamentais para o progresso dessas instituições e para o bem-estar dos servidores públicos e cidadãos do Distrito Federal.

Além disso, sua contribuição como conselheiro titular do Conselho Fiscal da BioTIC S. A., subsidiária da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap, demonstra seu compromisso com o desenvolvimento econômico e sustentável da região.

Sua formação acadêmica sólida, incluindo graduação em Direito, especializações em Direito Eleitoral, Previdenciário e Direito Público, e atualmente em curso de mestrado em Administração Pública, evidenciam seu constante empenho em aprimorar seus conhecimentos e habilidades para melhor servir à comunidade.

Por todos esses motivos, Ney Ferraz Júnior merece ser agraciado com o título de cidadão honorário de Brasília, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao Distrito Federal e a nossa população.

Sala das Sessões, em

**EDUARDO PEDROSA**  
Deputado Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8202  
www.cl.df.gov.br - dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado (a) Distrital**, em 21/04/2024, às 15:41:55, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **119473**, Código CRC: **846cf813**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Mesa Diretora



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 2024**  
(Da Mesa Diretora)

**Altera o Regimento Interno da  
Câmara Legislativa do Distrito  
Federal e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 9º** A Mesa Diretora é eleita para mandato de 2 anos, permitida uma única reeleição para o mesmo cargo, na mesma legislatura ou na seguinte.

§ 1º Na composição da Mesa Diretora, é assegurada, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária.

§ 2º O Suplente de Secretário deve ser do mesmo partido ou bloco parlamentar do respectivo Secretário.

§ 3º Não se considera recondução aquela em que o membro da Mesa Diretora houver assumido a titularidade do cargo no curso do último ano do biênio imediatamente anterior.

**Art. 10.** A eleição dos membros da Mesa Diretora, para o primeiro biênio de cada legislatura, obedece às seguintes normas:

I – a sessão preparatória para a eleição da Mesa Diretora tem início às 15 horas do dia 1º de janeiro do ano da primeira sessão legislativa;

II – a direção dos trabalhos cabe à Mesa que conduziu a sessão preparatória da posse dos Deputados Distritais;

III – na hora marcada, verifica-se o *quorum*, e, se não estiver presente a maioria absoluta dos Deputados Distritais, suspendem-se os trabalhos até que ele se complete;

IV – presente a maioria absoluta dos Deputados Distritais, é declarada aberta a sessão de eleição da Mesa Diretora;

V – o registro de candidatura é feito junto à Mesa até 60 minutos após a abertura da sessão;

VI – a eleição é feita em votações nominais, destinando-se a primeira à eleição do Presidente, e as seguintes à de cada Vice-Presidente e de cada Secretário com seu respectivo suplente;

VII – terminada a apuração da primeira eleição, o presidente deve proclamar o resultado, considerado eleito o candidato mais votado;

VIII – se ocorrer empate entre os candidatos mais votados, realiza-se nova votação, salvo se houver apenas 2 candidatos;

IX – havendo novo empate, ou empate na hipótese de haver apenas 2 candidatos, é considerado eleito, sucessivamente, o candidato que:

- a) contar com o maior número de legislaturas;
- b) pertencer a partido ou bloco parlamentar com maior número de Deputados Distritais;
- c) houver obtido o maior número de votos na última eleição;
- d) for o mais idoso;

X – proclamado eleito o novo Presidente, quem estiver presidindo a sessão deve convidá-lo para assumir a presidência dos trabalhos para eleição dos Vice-Presidentes e dos Secretários com os respectivos suplentes;

XI – proclamado o resultado da eleição, a Mesa Diretora é empossada, elegendo-se, a seguir, a Comissão Representativa para os períodos de recesso da primeira sessão legislativa ordinária;

XII – empossada a Comissão Representativa, passa-se à eleição dos Presidentes e Vice-Presidentes das comissões permanentes, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, do Corregedor e do Ouvidor;

XIII – terminadas as eleições e empossados os eleitos, encerra-se a sessão.

*Parágrafo único.* Mediante acordo entre todos os Deputados Distritais eleitos, o horário de eleição da Mesa Diretora pode ser alterado.

**Art. 11.** ...

I – a eleição deve ser realizada na primeira quinzena de dezembro da segunda sessão legislativa;

...

**Art. 16-A.** .....

§ 3º O Presidente da Câmara Legislativa somente pode integrar comissão temporária de representação.

§ 4º Cada Deputado Distrital tem o direito de ser integrante, como membro titular, de pelo menos duas comissões permanentes.

§ 5º Cada Deputado Distrital, observados os impedimentos regimentais, pode ser eleito ou designado para, no máximo, 4 lugares, consideradas as titularidades:

- I – de membro da Mesa Diretora;
- II – de membro de comissão permanente;
- III – de membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;
- IV – de membro da Comissão Especial de Análise das Propostas de Emenda à Lei Orgânica;
- V – de Procuradoria Especial;
- VI – da Corregedoria;
- VII – da Ouvidoria.

...

**TÍTULO III**  
**DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA LEGISLATIVA**  
**CAPÍTULO I**

## **DA MESA DIRETORA**

### **Seção I**

#### **Disposições Gerais**

**Art. 38.** A Mesa Diretora, órgão diretor colegiado, compõe-se do Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário, Terceiro-Secretário e Quarto-Secretário.

*Parágrafo único.* Cada Secretário possui um Suplente de Secretário.

**Art. 38-A.** A Mesa Diretora reúne-se periodicamente, em horário e local previamente acertados entre seus membros e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente ou por, no mínimo, 4 de seus membros titulares.

§ 1º As deliberações da Mesa Diretora são tomadas pela maioria absoluta de seus membros, e as atas e os atos delas decorrentes, após a assinatura, são publicados no *Diário da Câmara Legislativa*.

§ 2º Todos os membros da Mesa Diretora devem ser previamente comunicados de reunião convocada extraordinariamente.

§ 3º O Suplente de Secretário pode participar de todas as reuniões da Mesa Diretora com direito a voz e, quando em substituição a membro titular, com direito a voto.

§ 4º O Deputado Distrital pode comparecer às reuniões da Mesa Diretora e usar da palavra, se assim for permitido pelo Presidente da Câmara Legislativa.

**Art. 38-B.** No início de cada biênio, a Mesa Diretora deve reunir-se para estabelecer, por delegação de competência, as atividades legislativas e administrativas de cada um de seus membros.

...

### **Seção IV**

#### **Das Atribuições dos Vice-Presidentes**

**Art. 43.** Ao Primeiro Vice-Presidente compete:

I – substituir o Presidente da Câmara Legislativa em suas ausências e impedimentos e suceder-lhe no caso de vacância até realizar-se nova eleição;

II – promulgar lei, nos casos previstos na Lei Orgânica;

III – promulgar decreto legislativo e resolução, quando o Presidente da Câmara Legislativa deixar de fazê-lo no prazo regimental;

IV – coordenar, controlar e executar as atividades legislativas e administrativas que lhe forem delegadas pela Mesa Diretora.

**Art. 44.** Ao Segundo Vice-Presidente compete:

I – substituir o Presidente da Câmara Legislativa nas suas ausências e impedimentos, quando o Primeiro Vice-Presidente não puder fazê-lo;

II – suceder o Primeiro Vice-Presidente em caso de vacância até realizar-se nova eleição;

III – coordenar, controlar e executar as atividades legislativas e administrativas que lhe forem delegadas pela Mesa Diretora.

### **Seção V**

#### **Das Atribuições dos Secretários**

**Art. 45.** Compete aos Secretários coordenar, controlar e executar as atividades legislativas e administrativas que lhes forem delegadas pela Mesa Diretora.

*Parágrafo único.* Os Secretários substituem-se conforme sua numeração ordinal e, nessa ordem, substituem o Presidente da Câmara Legislativa nas suas ausências e impedimentos, quando os Vice-Presidentes não puderem fazê-lo.

...

**Art. 67.** ...

§ 1º Após análise prévia, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa pode autorizar o seu Presidente a designar relator para investigar cada denúncia que lhe for feita.

§ 2º A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa deve fazer relatório bimestral sobre as atribuições previstas nos incisos I a IV.

§ 3º As irregularidades e infrações penais apuradas pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa devem ser comunicadas ao Ministério Público, para as providências cabíveis, ou a outras autoridades, para que se promova a responsabilidade civil, criminal ou administrativa do infrator.

...

**Art. 93.** ...

§ 1º Mediante requerimento de Deputado Distrital, o parecer proferido na forma deste artigo deve ser precedido de leitura integral das emendas de Plenário.

...

**Art. 102.** A sessão da Câmara Legislativa pode ser suspensa ou encerrada, a juízo do Presidente, ou nos casos de:

...

III – presença nos debates inferior a 2 Deputados Distritais.

...

**Art. 109.** ...

§ 1º Ao início dos trabalhos da sessão, não se achando o Presidente no recinto, é ele substituído, sucessivamente e na série ordinal, pelos Vice-Presidentes, Secretários e Suplentes de Secretários ou, finalmente, pelo Deputado mais idoso, entre os de maior número de legislaturas, procedendo-se da mesma forma quando houver necessidade de deixar sua cadeira.

...

**Art. 125.** ...

§ 4º-A. A comissão geral independe de *quorum*, sendo dispensado registro de presença na sessão objeto de sua transformação.

...

**Art. 201.** ...

§ 2º Ao elaborar a redação final, independentemente de emenda, a comissão pode, desde que não altere o sentido da proposição e relate o fato ao Plenário:

I – efetuar as correções de linguagem e de numeração de dispositivos, inclusive de remissão;

II – eliminar inexatidão ou incoerência textuais, lapso ou erro manifesto;

III – fazer os ajustes autorizados pelas normas de padronização dos textos legislativos editadas pela Mesa Diretora.

§ 3º Ressalvada a numeração equivocada de dispositivo ou renumeração que decorra de emenda aprovada, é vedado, na redação final:

I – inserir dispositivo que não conste dos textos aprovados pelo Plenário;

II – alterar a técnica legislativa usada no texto aprovado pelo Plenário, salvo os ajustes previstos no § 2º, III, deste artigo.

§ 4º Compete ao Plenário decidir as matérias de que trata o § 2º quando, na elaboração da redação final, for suscitada:

I – incompatibilidade entre dispositivos da proposição aprovada;

II – inexatidão ou incoerência textuais, lapso ou erro manifesto, salvo erro material;

III – dúvida relevante sobre o texto de dispositivo aprovado.

**Art. 202.** À redação final aplica-se o seguinte:

I – é parte integrante do turno em que se concluir a apreciação da matéria;

II – independe de votação;

III – o prazo para sua elaboração, contado do recebimento na comissão competente, é de 10 dias;

IV – deve ser publicada no *Diário da Câmara Legislativa*.

§ 1º Não se aplica o inciso II quando o Plenário, mediante proposta do Presidente da Câmara Legislativa ou requerimento de Deputado Distrital, determinar que a redação final seja submetida à sua apreciação depois de elaborada na forma do art. 201 e antes de ser publicada no *Diário da Câmara Legislativa*.

§ 2º A proposta ou o requerimento de que trata o § 1º é submetido à deliberação do Plenário logo após a votação do segundo turno ou turno único.

§ 3º A redação final, quando submetida à apreciação do Plenário, independe de parecer, podendo receber emenda para eliminar os vícios de que trata o art. 201, § 2º.

§ 4º O Deputado Distrital pode, no prazo de 5 dias, contados da publicação, impugnar a redação final ou pedir sua retificação, sem efeito suspensivo.

§ 5º Na hipótese do § 4º, a decisão é da competência do Presidente da Câmara Legislativa, com recurso ao Plenário, no prazo de 5 dias, em caso de indeferimento.

**Art. 203.** Quando for verificado, após a publicação da redação final, qualquer dos vícios do art. 201, § 2º, o Presidente da Câmara legislativa deve:

I – proceder à respectiva correção, dando conhecimento ao Plenário;

II – não havendo impugnação, considerar aceita a correção;

III – havendo impugnação, submeter a correção à deliberação do Plenário.

**Parágrafo único.** É vedado, na correção do texto, alterar o mérito da matéria aprovada pelo Plenário.

**Art. 204.** A proposição aprovada em definitivo pela Câmara Legislativa deve ser encaminhada em autógrafos à sanção ou à promulgação no prazo de 10 dias.

**Art. 205.** O autógrafo de projeto de lei e de lei complementar, encaminhado ao Governador, deve ser devolvido à Câmara Legislativa, após sanção ou veto.

**Art. 206.** As resoluções e os decretos legislativos são promulgados, no prazo de 10 dias, pelo Presidente da Câmara Legislativa ou, na falta dele, pelo Primeiro Vice-Presidente.

**Art. 207.** Se, após a remessa do autógrafo ao Governador, forem verificados os vícios do art. 201, § 2º, ou se houver modificação em virtude de impugnação, o fato deve ser-lhe imediatamente comunicado pelo Presidente da Câmara Legislativa, com a substituição do autógrafo anteriormente remetido.

*Parágrafo único.* No caso deste artigo, se a lei já tiver sido promulgada, o Presidente da Câmara Legislativa deve solicitar ao Governador a sua retificação, com esclarecimentos precisos sobre o ocorrido.

...

**Art. 209.** ...

§ 2º-A. Na apreciação de veto, é dispensada a leitura do relatório disponibilizado na internet, salvo requerimento de Deputado Distrital, deferido pelo Presidente da Câmara Legislativa.

...

§ 4º Se a promulgação pelo Governador não se der dentro de 48 horas, contado de sua remessa, o Presidente da Câmara Legislativa deve fazê-la e, se esse não o fizer em igual prazo, compete ao Primeiro Vice-Presidente promulgar a lei.

...

**Art. 2º** As alterações na composição da Mesa Diretora e nas atribuições de seus membros, previstas nesta Resolução, aplicam-se a partir da eleição para o segundo biênio da 9ª Legislatura.

**Art. 3º** A Resolução nº 341, de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 60.** ...

*Parágrafo único.* Aplicam-se ao Conselho, no que couber, as regras regimentais das comissões permanentes.

...

**Art. 4º** A Resolução nº 337, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 12.** São 7 os gabinetes dos membros da Mesa Diretora:

- I – Gabinete da Presidência;
- II – Gabinete da Primeira Vice-Presidência;
- III – Gabinete da Segunda Vice-Presidência;
- IV – Gabinete da Primeira Secretária;
- V – Gabinete da Segunda Secretária;
- VI – Gabinete da Terceira Secretária;
- VII – Gabinete da Quarta Secretária.

...

**Art. 15.** O Gabinete da Mesa Diretora, unidade administrativa colegiada, é composta por 1 secretário-geral e 6 secretários executivos.

§ 1º Cabe ao Presidente da Câmara Legislativa escolher o secretário-geral.

§ 2º Cabe a cada um dos demais membros da Mesa Diretora escolher um secretário executivo.

...

**Art. 25.** Cada comissão permanente possui uma secretaria administrativa, com a seguinte estrutura de pessoal:

I – servidor efetivo da Carreira Legislativa, em número suficiente para atender as respectivas especificidades temáticas;

II – um cargo em comissão de secretário de comissão, nível CL-14;

III – um cargo em comissão de assessor de comissão, nível CL-09;

IV – um cargo em comissão de supervisão, nível CL-03, privativo de servidor da Carreira Legislativa;

V – dois cargos em comissão de assessor, nível CL-01.

§ 1º Compete ao Presidente da comissão permanente escolher os ocupantes dos cargos em comissão.

§ 2º Compete à Mesa Diretora:

I – lotar nas comissões permanentes os servidores efetivos de que trata o inciso I;

II – adotar as providências legais sobre a criação de cargos em comissão sempre que for criada nova comissão permanente.

§ 3º O cargo em comissão de supervisão, nível CL-03, pode ser provido por servidor sem vínculo com o serviço público quando o cargo em comissão de secretário da comissão, CL-14, ou de assessor da comissão, CL-09, for provido por servidor da Carreira Legislativa.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se também à Corregedoria, à Ouvidoria, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e às Procuradorias Especiais, inclusive as eventualmente criadas após esta Resolução ser publicada.

...

## Seção V

### Da Diretoria de Modernização e Inovação Digital

**Art. 43.** A Diretoria de Modernização e Inovação Digital é composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Setor de Atendimento e Cultura Digital;

II – Setor de Administração de Sistemas;

III – Setor de Inovação e Tecnologia da Informação;

IV – Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;

V – Núcleo de Apoio ao Planejamento e Fiscalização de Contratos;

VI – Núcleo de Governança em Tecnologia da Informação.

*Parágrafo único.* A Diretoria de Modernização e Inovação Digital dispõe ainda, sem a natureza de unidade administrativa, da Área de Sistema de Informação.

**Art. 44.** Constituem áreas de competência e atuação da Diretoria de Modernização e Inovação Digital e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

I – sistema de informação;

- II – ciência da computação;
- III – engenharia da computação;
- IV – engenharia de *software* ;
- V – tecnologia da informação;
- VI – segurança da informação digital;
- VII – ciência de dados.

#### Seção VI

##### Da Diretoria de Polícia Legislativa

**Art. 45.** A Diretoria de Polícia Legislativa é composta pelas seguintes unidades administrativas:

- I – Setor de Segurança Patrimonial, ao qual está subordinado o Núcleo de Supervisão de Contratos;
- II – Setor de Segurança Legislativa, ao qual está subordinado o Núcleo de Proteção de Dignitários;
- III – Setor de Planejamento e Controle de Segurança, ao qual está subordinado o Núcleo de Aquisição e Controle de Equipamentos Policiais;
- IV – Núcleo de Investigação e de Inteligência Policial.

**Art. 46.** Constituem áreas de competência e atuação da Diretoria de Polícia Legislativa e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

- I – policiamento, segurança, inteligência e contrainteligência;
- II – controle de acesso às dependências da Câmara Legislativa;
- III – controle do trânsito e dos estacionamentos privativos;
- IV – prevenção de incêndios e acidentes;
- V – apoio à Corregedoria e a comissão parlamentar de inquérito;
- VI – emissão e controle de identidade funcional e crachá;
- VII – circuito fechado de televisão;
- VIII – revista, busca e apreensão;
- IX – atividade de investigação, vigilância e captura;
- X – registro e acompanhamento de bens patrimoniais objeto de diligência policial ou judicial;
- XI – inquérito policial, termo circunstanciado, perícia em matéria criminal e registro de ocorrência de infração penal nas dependências da Câmara Legislativa;
- XII – segurança do Presidente da Câmara Legislativa, de Deputado Distrital ou de qualquer pessoa que esteja a serviço da Câmara Legislativa, em qualquer localidade do território nacional, quando determinado pelo Presidente da Câmara Legislativa.

*Parágrafo único.* Os serviços e ações executados pela Diretoria de Polícia Legislativa são considerados atividades típicas de polícia.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA COORDENADORIA DE CERIMONIAL

**Art. 47.** A Coordenadoria de Cerimonial é composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Núcleo Administrativo e de Suporte Especializado do Cerimonial;

II – Núcleo de Eventos e de Visitas de Autoridades.

**Art. 48.** Constituem áreas de competência e atuação da Coordenadoria de Cerimonial e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

I – planejamento, organização e execução dos eventos oficiais da Câmara Legislativa e das visitas de autoridades;

II – interação com outros órgãos e entidades sobre evento em que a Câmara Legislativa esteja representada institucionalmente.

*Parágrafo único.* Desde que haja disponibilidade de espaço físico, não havendo restrição no Regimento Interno, podem ser realizados 2 ou mais eventos oficiais concomitantemente na Câmara Legislativa.

...

**Art. 51.** ...

*Parágrafo único.* ...

I – Setor de Administração Acadêmica e Pedagógica;

II – Núcleo de Educação Permanente;

III – Núcleo de Projetos Especiais.

...

**Art. 5º** O Anexo II da Resolução nº 337, de 2023, passa a vigorar na forma do anexo a esta Resolução.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Resolução, no que couber, o art. 68 da Resolução nº 337, de 2023.

**Art. 7º** O cargo em comissão de assessor especial, CL-14, do Gabinete da Terceira Secretaria fica redistribuído, com a denominação de secretário de comissão, CL-14, para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, permanecendo na unidade administrativa de origem até a instalação da unidade administrativa de destino.

**Art. 8º** Ficam mantidos, até o final da 9ª Legislatura, os cargos em comissão de comissão permanente com remuneração ou denominação diversas das previstas no art. 25 da Resolução nº 337, de 2023.

*Parágrafo único.* Com o início da 10ª Legislatura, cada comissão permanente, Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, cada Procuradoria, Ouvidoria e Corregedoria passam a ter a mesma estrutura de pessoal de cargos em comissão, prevista no art. 25 da Resolução nº 337, de 2023.

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta Resolução correm à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Legislativa, e sua implementação depende do prévio cumprimento das formalidades exigidas pela legislação orçamentária e fiscal.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os seguintes dispositivos do Regimento Interno:

I – os §§ 3º e 4º do art. 60;

II – o inciso XV do art. 145;

III – o inciso II do § 1º do art. 201.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva alterar o Regimento Interno e algumas Resoluções para fazer alguns ajustes em seu texto e especialmente para:

I – ampliar de 5 para 7 o número de membros da Mesa Diretora;

II – possibilitar a designação de membros da Comissão Permanente do Direito das Mulheres (Resolução nº 343/2024) e criar nova regra para ocupação dos lugares nas comissões e demais espaços dos órgãos fracionários da CLDF, o que acarreta a revogação dos §§ 3º e 4º do art. 60, por a matéria passar para o art. 16-A;

III – ajustar o nome da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa, por conta das alterações promovidas pela Resolução nº 341/2024;

IV – permitir que, após iniciada a sessão, os debates possam ser continuados, mesmo com *quorum* inferior a 1/6 dos Deputados Distritais em Plenário;

V – adequar as normas regimentais sobre redação final às práticas atuais, com dispensa da burocracia usada após a aprovação definitiva da matéria;

VI – incluir a dispensa da leitura do relatório sobre o veto, matéria já aprovada em questão de ordem do dia 27/02/2024 (DCL, de 28/02/2024);

VII – revogar o inciso II do § 1º do art. 201, tendo em vista que, na prática, é a Comissão de Constituição e Justiça quem elabora a redação final das alterações do Regimento Interno;

VIII – promover ajustes na estrutura administrativa e nos cargos em comissão.

Sobre essas alterações no Regimento Interno, cabem alguns registros adicionais.

Quanto ao aumento de 5 para 7 no número de membros da Mesa Diretora, inspiramo-nos nas outras Casas Legislativas estaduais, pois a da Câmara Legislativa é a única que possui 5 membros. A maioria das Assembleias Legislativas possui 7 ou mais membros em suas respectivas Mesas Diretoras, como o revela o quadro seguinte:

Estado	Eleitores	Deputados		Mesa Diretora da Assembleia Legislativa				Comissões Permanentes	Observações
		Federais	Estaduais	Presidente	Vice-Presidentes	Secretários	Total		
Exterior	752.025								
Acre	594.728	8	24	1	2	4	7	12	Os 1º e 2º Vice-Presidentes e os 3º e 4º Secretários são apenas substitutos eventuais.
Roraima	375.993	8	24	1	3	4	8	22	Corregedor, Ouvidor e Secretária Especial da Mulher integram a Mesa Diretora
Amapá	558.994	8	24	1	2	4	7	17	
Tocantins	1.128.060	8	24	1	2	4	7	13	
Rondônia	1.237.140	8	24	1	2	4	7	14	
Sergipe	1.694.881	8	24	1	1	4	6	15	Os Vice-Presidentes e o 3º e 4º Secretários são apenas substitutos eventuais.
Mato Grosso do Sul	1.989.658	8	24	1	3	3	7	17	Os Vice-Presidentes e o 3º Secretário são apenas substitutos eventuais
Distrito Federal	2.205.167	8	24	1	1	3	5	13	Há 3 Suplentes de Secretário
Alagoas	2.384.930	9	27	1	3	4	8	12	Mesa Diretora é comissão permanente. Há 1º e 2º Suplentes
Mato Grosso	2.506.028	8	24	1	2	4	7	15	
Rio Grande do Norte	2.589.970	8	24	1	2	4	7	6	
Piauí	2.623.136	10	30	1	4	4	9	11	
Amazonas	2.677.631	8	24	1	3	4	8	22	Corregedor, Ouvidor e Secretário-Geral integram a Mesa Diretora
Espírito Santo	2.949.602	10	30	1	2	4	7	18	Os 1º e 2º Vice-Presidentes e os 3º e 4º Secretários são apenas substitutos eventuais.
Paraíba	3.146.856	12	36	1	4	4	9	12	Ver art. 17, § 2º. Há 4 suplentes.
Goias	5.003.255	17	41	1	3	5	9	22	Mesa Diretora é comissão permanente (comissão executiva). Os 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes e os 3º, 4º e 5º Secretários são apenas substitutos eventuais.
Maranhão	5.019.456	18	42	1	4	4	9	13	
Santa Catarina	5.536.574	16	40	1	2	4	7	22	
Pará	6.041.814	17	41	1	2	4	7	18	
Ceará	6.773.809	22	46	1	2	4	7	20	Há 1º, 2º e 3º Suplentes
Pernambuco	7.043.339	25	49	1	2	4	7	18	Há 7 Suplentes
Paraná	8.499.728	30	54	1	3	5	9	29	
Rio Grande do Sul	8.609.646	31	55	1	2	4	7	9	
Bahia	10.978.603	39	63	1	4	4	9	10	
Rio de Janeiro	12.913.434	46	70	1	4	4	9	37	Há 4 vogais
Minas Gerais	16.192.355	53	77	1	3	3	7	22	
São Paulo	34.122.903	70	94	1	4	4	9	21	Os Vice-Presidentes e os 3º e 4º Secretários são apenas substitutos eventuais.
<b>Total</b>	<b>156.149.715</b>	<b>513</b>	<b>1059</b>	<b>27</b>	<b>71</b>	<b>107</b>	<b>460</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Câmara dos Deputados				1	2	4	7	30	
Senado Federal				1	2	4	7	11	

RESUMO														
Membros da Mesa	Unidades da Federação													
5	DF													
6	SE													
7	AC	AP	CE	ES	MT	MS	MG	PA	PE	RN	RS	RO	SC	TO
8	AL	AM	RR											
9	BA	GO	MA	PB	PR	PI	RJ	SP						

A ampliação do número, além da comparação, também facilita a aplicação da regra da proporcionalidade partidária, pois tem sido observado, nas últimas legislaturas, uma representatividade maior de partidos políticos e, por conseguinte, um menor número de

Deputados Distritais por bancada, o que torna difícil, atualmente, levar para a Mesa Diretora a pluralidade de concepções políticas escolhidas pelas urnas.

Quanto ao limite para ocupação de lugares nos órgãos fracionários da Câmara Legislativa, as regras dos §§ 3º e 4º do art. 60 estão sendo transpostas para o art. 16-A, por serem, na verdade, regras de impedimento.

Sobre esse ponto, parece necessário ser feito um esclarecimento adicional, começando pelo resgate histórico.

No primeiro Regimento Interno da Câmara Legislativa (Resolução nº 19/1991), eram apenas 4 comissões permanentes (CCJ, CEOF, CAS e Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – CDDHC).

Cada comissão tinha 7 membros, e cada Deputado Distrital, exceto o Presidente da Casa, podia ser titular de apenas uma comissão, o que levaria à necessidade de 28 Deputados, razão por que foi permitida a titularidade simultânea da CDDHC.

Na versão original do Regimento atual, a CLDF passou a ter 7 comissões permanentes (CCJ, CEOF, CAS, CDC, CDDHCEDP, CAF e Comissão de Educação, Saúde e Segurança).

Cada comissão passou a ter 5 membros, e a cada Deputado Distrital, exceto o Presidente da CLDF, foi permitido participar de 2 comissões permanentes, havendo em tese 46 lugares (23 x 2) para 35 (7 X 5) de fato.

Mudanças posteriores, levaram à criação da Comissão de Segurança e da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

Isso levou à existência de 45 lugares nas comissões permanentes, tendo sido mantida a regra de o Deputado Distrital ser membro titular de, no máximo, 2 comissões.

Quando foi criada a Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle em 2012, o teto de titularidades por Deputado foi estourado. Providenciou-se, então, nova Resolução para possibilitar sua implementação, recuperando-se a regra original da exceção.

Com a criação das comissões seguintes (Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana; Comissão de Produção Rural e Abastecimento e Conselho de Ética e Decoro Parlamentar), ampliou-se a exceção de titularidade de mais de 2 comissões, mas sem limites nessas exceções.

Agora, com a criação da Comissão Permanente do Direito das Mulheres, novamente se faz necessária nova exceção, porque senão descumpre-se o teto de no máximo 2 comissões permanentes por Deputado Distrital.

A regra, porém, está exaurida, pois o princípio que a norteia – distribuição equitativa do poder na Câmara Legislativa para atender à proporcionalidade partidária – não está limitado nas exceções, isto é, um mesmo Deputado pode estar na Mesa Diretora, numa Procuradoria, em duas comissões permanentes e em todas as comissões exceptuadas.

Assim, desde a Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle (Resolução nº 261/2013), foi necessário fazer exceções ao limite máximo de 2 titularidades por comissão permanente, mantendo-se excluídos outros postos igualmente importantes, como membro da Mesa Diretora, Comissão Especial de Análise das Propostas e Emenda à Lei Orgânica (CPELO), Corregedor, Ouvidor e Procurador Especial.

Sem considerar o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e a Comissão Permanente do Direito das Mulheres, a fotografia atual da distribuição dos lugares nos órgãos internos da Casa é a seguinte:

Deputados	Número de lugares ocupados nos órgãos fracionários da CLDF					
	1	2	3	4	5	6
Wellington Luiz	Mesa Diretora					
Ricardo Vale	Mesa Diretora	CDDHCEDP	CESC	CFGTC	CPRA	CPELO

Pastor Daniel de Castro	Mesa Diretora	CAS	CSeg	CPELO		
Roosevelt	Mesa Diretora	CSeg	CPRA	CPELO		
Martins Machado	Mesa Diretora	CAS	CTMU			
Joaquim Roriz Neto	Corregedor	Procuradoria da Juventude	CEOF	CDESCTMAT		
Jorge Vianna	Ouvidor	CEOF	CDC	CESC		
Dayse Amarílio	Procuradoria da Mulher	CAS	CESC	CFGTC		
Chico Vigilante	Procuradoria do Idoso	CCJ	CDC			
Thiago Manzoni	CCJ	CESC	CPELO			
Fábio Felix	CCJ	CDDHCEDP	CTMU			
Iolando	CCJ	CDC	CSeg	CPRA		
Robério Negreiros	CCJ	CFGTC	CPELO			
Eduardo Pedrosa	CEOF	CAF				
Jaqueline Silva	CEOF	CDDHCEDP				
Paula Belmonte	CEOF	CDESCTMAT	CFGTC	CPELO		
João Cardoso	CAS	CDDHCEDP				
Max Maciel	CAS	CFGTC	CTMU			
Daniel Donizet	CDC	CAF	CDESCTMAT			
Hermeto	CDC	CAF	CSeg	CPELO		
Gabriel Magno	CESC	CAF	CTMU			
Doutora Jane	CSeg	CDESCTMAT				
Pepa	CAF	CTMU	CPRA			
Rogério Moro da Cruz	CDDHCEDP	CDESCTMAT	CPRA			

Com exceção do Deputado Ricardo Vale, que está em 6 órgãos internos, os demais Deputados Distritais, excetuado o Presidente da Casa, estão em 2, 3 ou 4 lugares.

Se forem computados os lugares atualmente existentes, incluídos a Comissão Permanente do Direito das Mulheres, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e a Comissão Especial de Análise das Propostas de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal (CPELO), existem atualmente 87 lugares para os quais o Deputado Distrital pode ser eleito ou designado, conforme quadro seguinte:

Sequência	Órgãos fracionários da Câmara Legislativa	Titularidades
1	Mesa Diretora	5
2	Comissão de Constituição e Justiça	5
3	Comissão de Economia, Orçamento e Finanças	5
4	Comissão de Assuntos Sociais	5
5	Comissão de Defesa do Consumidor	5
6	Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa	5
7	Comissão de Assuntos Fundiários	5
8	Comissão de Educação, Saúde e Cultura	5
9	Comissão de Segurança	5
10	Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo	5
11	Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle	5
12	Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana	5
13	Comissão de Produção Rural e Abastecimento	5
14	Comissão Permanente do Direito das Mulheres	5
15	Comissão Especial de Emenda à Lei Orgânica	7
16	Conselho de Ética e Decoro Parlamentar	5
17	Corregedoria	1
18	Ouvidoria	1

19	Procuradoria Especial da Mulher	1
20	Procuradoria Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – PRO 60+	1
21	Procuradoria Especial de Defesa dos Direitos da Juventude	1
Total de lugares destinados aos Deputados Distritais		87

Em razão disso, os imperativos de ordem prática demonstram que o teto de 2 comissões permanentes por Deputado Distrital passou a ser piso, sendo necessário buscar um outro limite para melhor distribuir os espaços e postos de influência nos órgãos da Casa.

Excetuado o Presidente da Câmara Legislativa, que só pode integrar comissão de representação, está sendo proposto que esse novo limite, mantido o piso de 2 comissões permanentes, seja de 4 lugares, o que, em tese, permitirá distribuir 92 titularidades aos outros 23 Deputados Distritais.

Nesse limite de 4 titularidades por Deputado Distrital, estão sendo computados todos os lugares que possam ser ocupados pelos Deputados Distritais (Mesa Diretora, comissões permanentes, Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, CPELO, Corregedoria, Ouvidoria e Procuradorias), de modo a tornar mais equitativa a distribuição do poder nos órgãos fracionários e também mais significativa a representatividade partidária.

Como existem atualmente 87 lugares, a distribuição fica assim:

- Presidente: apenas uma titularidade;
- 17 Deputados Distritais: 4 titularidades cada;
- 6 Deputados Distritais: 3 titularidades cada em média, mas que pode sofrer modificações por conta da proporcionalidade partidária, observado o piso de 2 e o teto de 4 lugares por Deputado Distrital.

Quanto às novas regras para a redação final, há de se lembrar que o Regimento Interno manda que ela seja aprovada pelo Plenário, o que pressupõe a prévia elaboração de seu texto.

No entanto, adotou-se a prática de uma aprovação fictícia, pois ela é aprovada sem que seu texto tenha sido previamente elaborado.

Com efeito, logo após a aprovação em segundo turno ou turno único, pede-se questão de ordem e o Presidente dá por lida e aprovada a redação final.

Trata-se de um ato meramente burocrático e mecanicista, que pode ser perfeitamente suprimido.

A mudança proposta inclui a aprovação da redação final no mesmo turno da votação em que a apreciação for concluída, mas permite ao Plenário determinar que a redação final seja submetida à sua aprovação após ter sido elaborada.

Também está sendo instituído o instrumento da impugnação da redação final publicada, para que os Deputados Distritais possam exercer o controle sobre as matérias aprovadas pelo Plenário.

Sobre os cargos em comissão, lembra-se que, com a criação da Comissão Permanente do Direito das Mulheres e do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, é necessária uma estrutura administrativa de apoio, o que não foi previsto nas Resoluções em que foram criados.

Para suprir a omissão, está sendo proposta uma estrutura básica para todos as comissões permanentes, procuradorias, Corregedoria, Ouvidoria e Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Essa estrutura básica, dado seu caráter abstrato, permitirá sua aplicação a comissões permanentes e órgãos similares que vierem a ser criados, a fim de evitar retrabalho, pois, quase sempre, depois de se instituírem novos órgãos internos, faz-se necessário votarmos a criação de uma estrutura de apoio para as comissões.

A proposta permite prover os cargos de novos órgãos aprovados pela Casa, deixando a cargo da Mesa Diretora cumprir as formalidades legais para isso.

Essa regra comum a todas as comissões, porém, não altera, nesta Legislatura, os níveis remuneratórios e denominações que sejam diversas.

Como são também necessários alguns ajustes no Anexo II da Resolução nº 337/2024, esse anexo está sendo republicado, já com a inclusão dos novos cargos criados, conforme autorização na Lei de Diretrizes Orçamentária constante da Emenda nº 7 apresentada ao Projeto de Lei nº 983/2024, aprovado em segundo turno no dia 26 de março de 2024.

Quanto aos aspectos formais, a Lei Orgânica do Distrito Federal (art. 60, V) assegura ser da competência privativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal criar, transformar ou extinguir cargos de seus serviços.

Regra idêntica existe na Constituição Federal (art. 51, IV) para a Câmara dos Deputados, o que permite concluir que a LODF apenas reproduz norma constitucional que lhe serve de paradigma.

Nessas hipóteses de competência privativa, o Regimento Interno (art. 141, parágrafo único) manda que os assuntos de interesse interno da Câmara Legislativa sejam tratados em resolução.

Para deixar explícita a posição adotada por esta Mesa Diretora, há de se fazer distinção entre a fixação da remuneração e a criação de cargos. Ambas as matérias são distintas e não se confundem.

Segundo preceito geral de hermenêutica jurídica, a lei não possui palavras inúteis. Nesse sentido, a leitura atenta dos dispositivos da LODF e da própria CF/1988 revela que as duas matérias – fixação da remuneração e criação de cargos – constam do mesmo dispositivo, mas com tratamento diferenciado pelas etapas do processo legislativo.

Para a criação de cargos, tanto a CF/1988 quanto a LODF afirmam ser competência privativa das respectivas Casas Legislativas, sem restrição a uma das etapas do processo legislativo, o que leva à interpretação de que a matéria é tratada em Resolução, desde a iniciativa até a promulgação. Não há, nesse caso, a participação do Chefe do Poder Executivo na elaboração da norma.

Já para a fixação da remuneração ambas as normas afirmam que a apenas a iniciativa é privativa, isto é, houve uma separação das etapas do processo legislativo, para dizer que a iniciativa continua privativa, mas deve haver a participação do Chefe do Poder Executivo por meio da sanção ou veto.

Essa distinção, feita a partir da Emenda Constitucional nº 19/1998, tem norteado a atuação das demais Casas Legislativas no Brasil, de modo que a criação de cargos é aprovada por resolução; a tabela de remuneração é aprovada por lei *stricto sensu*.

No Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, embora tenha havido questionamento sobre a inconstitucionalidade de algumas resoluções, não há decisões que declare ser inconstitucional a criação de cargos por resolução.

Com essas anotações, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para aprovar o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2024.

**DEPUTADO WELLINGTON LUIZ**

*Presidente*

**DEPUTADO RICARDO VALE DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO**

*Vice-Presidente*

*Primeiro-Secretário*

**DEPUTADO ROOSEVELT**  
*Segundo-Secretário*

**DEPUTADO MARTINS MACHADO**  
*Terceiro-Secretário*

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-9270  
www.cl.df.gov.br - gabmd@cl.df.gov.br

---



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. Nº 00142, Deputado(a) Distrital**, em 18/04/2024, às 16:18:08 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 00132, Deputado(a) Distrital**, em 18/04/2024, às 16:39:22 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 18/04/2024, às 17:22:19 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital**, em 18/04/2024, às 18:05:19 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. Nº 00155, Deputado(a) Distrital**, em 19/04/2024, às 10:47:36 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **118393** , Código CRC: **77e1f4c6**

---



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa - Gab 20



**REQUERIMENTO Nº DE 2024**  
**(Autoria: Deputado Eduardo Pedrosa)**

**Requer a realização de Audiência Pública para debater sobre a situação da segurança pública em São Sebastião - RA XIV.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Nos termos regimentais, requero a realização de Audiência Pública, no dia 24 de maio de 2024, às 19 horas, no Auditório do Instituto Federal de Brasília - Campus São Sebastião, para debater sobre a situação da segurança pública em São Sebastião – RA-XIV.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Audiência Pública se faz necessária para analisarmos em conjunto os desafios que enfrentamos e para buscarmos soluções efetivas que garantam a proteção e o bem-estar de todos os moradores e frequentadores da Região Administrativa de São Sebastião.

Por se tratar de um tema relevante, um amplo debate sobre o assunto se torna indispensável na busca por soluções para a questão.

Sala das Sessões, em

**EDUARDO PEDROSA**  
**Deputado Distrital**

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8202  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br](mailto:dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado(a) Distrital**, em 18/04/2024, às 11:17:07, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 18/04/2024, às 11:38:12, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MAN - Matr. Nº 00172, Deputado(a) Distrital**, em 18/04/2024, às 11:45:32, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. Nº 00128, Deputado(a) Distrital**, em 18/04/2024, às 11:50:37, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 18/04/2024, às 12:00:06, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 18/04/2024, às 12:17:55 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital**, em 18/04/2024, às 12:31:55 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. Nº 00155, Deputado(a) Distrital**, em 18/04/2024, às 13:01:11 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. Nº 00144, Deputado(a) Distrital**, em 18/04/2024, às 13:27:19 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO - Matr. Nº 00167, Deputado(a) Distrital**, em 18/04/2024, às 13:47:04 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 19/04/2024, às 16:46:13 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **119084** , Código CRC: **22cd7928**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Rogério Morro da Cruz - Gab 05



**REQUERIMENTO Nº DE 2024**  
**(Do Senhor Deputado ROGÉRIO MORRO DA CRUZ)**

**Requer a realização de Sessão Solene em homenagem aos Vigilantes e Porteiros, a realizar-se no dia 14 de junho de 2024, às 19h horas, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos dos arts. 124, e 135, I e 145, V, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de Sessão Solene no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no dia 14 de junho de 2024, às 19h horas, em homenagem aos Vigilantes e Porteiros, reconhecendo sua dedicação, profissionalismo e papel fundamental que desempenham em prol da segurança e o bom funcionamento de condomínios, empresas e espaços públicos

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição visa requerer a convocação de uma Sessão Solene em homenagem aos vigilantes e porteiros, reconhecendo sua dedicação, profissionalismo e papel fundamental que exercem em prol da segurança e o bom funcionamento de condomínios, empresas e espaços públicos.

Esses profissionais demonstram alto grau de profissionalismo e dedicação em suas funções, atuando muitas vezes em condições desafiadoras para garantir a segurança das pessoas e do patrimônio, contribuindo para a tranquilidade e o bem-estar de todos os que frequentam esses locais.

Em muitos casos, os vigilantes e porteiros também demonstram solidariedade e empatia, oferecendo apoio e assistência às pessoas que precisam, tornando-se verdadeiros agentes de segurança comunitária.

Desse modo, a realização de uma sessão solene é uma forma de reconhecer e valorizar publicamente o trabalho desses profissionais, destacando sua importância para a sociedade e agradecendo por seus esforços.

Diante do exposto, rogamos aos Nobres Pares o apoio à aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em ...

**Deputado ROGÉRIO MORRO DA CRUZ**

**Autor**

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 5 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488052  
www.cl.df.gov.br - dep.rogeriomorrodacruz@cl.df.gov.br

---



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR - Matr. Nº 00173, Deputado(a) Distrital**, em 16/04/2024, às 16:11:45, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 17/04/2024, às 17:38:18, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 18/04/2024, às 11:38:41, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 00132, Deputado(a) Distrital**, em 22/04/2024, às 13:32:41, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>  
Código Verificador: **117589**, Código CRC: **1a84d99d**

---



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Max Maciel - Gab 02



**REQUERIMENTO Nº DE 2024**  
(Do Sr. Deputado Max Maciel)

**Requer realização de Sessão Solene  
para Lançamento da Frente  
Parlamentar em Defesa das  
Trabalhadoras Domésticas.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 124 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de Sessão Solene de Lançamento da Frente Parlamentar em Defesa das Trabalhadoras Domésticas, a realizar-se no dia 25 de abril de 2024, às 19 horas, no Plenário desta Casa.

**JUSTIFICAÇÃO**

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o termo trabalhador(a) doméstico(a) se refere a toda pessoa do sexo feminino ou masculino que realiza um trabalho doméstico no marco de uma relação de trabalho. Mesmo que um número substancial de homens trabalhe no setor, muitas vezes como jardineiros, motoristas ou mordomos, o trabalho doméstico continua sendo altamente feminizado: 92% de todos os trabalhadores domésticos no Brasil são mulheres, superior à proporção de 80% no mundo e 88% na América Latina e no Caribe.

Atualmente, as(os) trabalhadoras(os) domésticas(os) geralmente recebem salários muito baixos, trabalham horas excessivamente longas, não possuem um dia de descanso semanal garantido e, às vezes, são vulneráveis a abusos físicos, mentais e sexuais ou a restrições à liberdade de movimento. A exploração de trabalhadoras(es) domésticas(os) pode ser parcialmente atribuída a lacunas na legislação nacional sobre trabalho e emprego e, muitas vezes, reflete a discriminação presente nas relações sociais e de gênero e raça.

No que toca ao rendimento, o salário médio percebido por essa categoria é extremamente baixo, com uma média nacional de R\$ 930,00, com tendência à queda em todas as regiões do país. Além disso, em estudo comparativo, as(os) trabalhadoras(os) que não têm carteira assinada recebem salário médio 40% inferior em relação às formalizadas (os). Ainda, em média, as trabalhadoras negras recebem 20% a menos que as brancas.

Levando em consideração o salário mínimo ideal, calculado pelo Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos (PCBA), em R\$6.298,91, observa-se que a diferença salarial entre o que seria necessário e a realidade das(os) trabalhadoras(es) domésticas é gritante, ainda mais pela exaustiva jornada de trabalho que ultrapassa as 8 horas diárias estabelecida pela Constituição Federal.

Ainda mais grave, alarmou o crescimento do número de casos de trabalho escravo doméstico. Nos últimos dois anos, mais de 60 vítimas do trabalho escravo doméstico foram resgatadas, principalmente a “Inspeção do Trabalho de Efeito Madalena”.

O então denominado “Efeito Madalena” se refere ao caso em que Madalena Gordiano foi resgatada de uma situação análoga à escravidão por 38 anos. Madalena, uma mulher preta, vivia uma situação de escravidão em um apartamento desde sua infância, onde efetuava funções domésticas e cuidava de uma idosa, sem registo ou salário mínimo assegurados.

Por todo o exposto, em face da importância e da urgência do tema, conclamo a atenção dos nobres pares para aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em ...

#### DEPUTADO MAX MACIEL

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 2 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133482022  
www.cl.df.gov.br - dep.maxmaciel@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 00168, Deputado(a) Distrital**, em 18/04/2024, às 12:26:54, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado(a) Distrital**, em 18/04/2024, às 15:42:43, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. Nº 00158, Deputado(a) Distrital**, em 18/04/2024, às 15:51:01, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. Nº 00142, Deputado(a) Distrital**, em 18/04/2024, às 16:17:06, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 18/04/2024, às 16:39:08, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 18/04/2024, às 16:42:50, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 18/04/2024, às 16:43:50, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **119106**, Código CRC: **509cc92d**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Thiago Manzoni - Gab 08



**REQUERIMENTO Nº DE 2024**  
Do Sr. Deputado Thiago Manzoni

**Requer a realização de Audiência Pública para debater a institucionalização da censura no Brasil e o papel do Parlamento na defesa das liberdades individuais, a realizar-se no dia 15 de maio de 2024, às 19 horas, no plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. art. 145 do Regimento Interno, requeiro a realização de Audiência Pública, no dia 15 de maio de 2024, 19 horas, no Plenário desta Casa, para debater a *“institucionalização da censura no Brasil e o papel do Parlamento na defesa das liberdades individuais”*.

**JUSTIFICAÇÃO**

Ao longo dos últimos 20 anos, o mundo experimentou uma revolução da informação que proporcionou a democratização do debate público sobre os diversos problemas da sociedade. Essa revolução deveu-se, em grande parte, ao desenvolvimento das redes sociais como ambiente livre para exposição de ideias, introduzindo o cidadão comum no processo decisório e permitindo que a fiscalização dos atos públicos deixasse de ser tarefa de poucos para ser tarefa de todos.

Embora tenha proporcionado enormes ganhos para a população brasileira, as redes sociais têm sido alvo de ataques de grupos que argumentam ser elas um ambiente propício para o que eles chamam de “fake news”. Diante da importância desse debate para a população brasileira entendemos que é imprescindível que a Câmara Legislativa do Distrito Federal se debruce sobre essa questão e debata a importância e o papel do Parlamento na defesa das liberdades individuais no Brasil.

No ano de 2023, com muito êxito, foi realizada audiência pública nesta casa para tratar do referido tema, que continua em evidência e é de extrema importância na garantia e manutenção da liberdade de expressão no Brasil e no Distrito Federal.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a realização da presente Audiência Pública no Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, na data da assinatura eletrônica.

**DEPUTADO THIAGO MANZONI**

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 8 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488082  
www.cl.df.gov.br - dep.thiagomanzoni@cl.df.gov.br

---



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MAN - Matr. Nº 00172, Deputado(a) Distrital**, em 15/04/2024, às 11:38:30, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>  
Código Verificador: **117127**, Código CRC: **d186f515**

---



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Comissão de Produção Rural e Abastecimento



**REQUERIMENTO Nº DE 2024**

(Do Sr. Deputado Pepa)

**Requer a transformação da Sessão Ordinária do dia 16 de maio de 2024 em Comissão Geral para discussão do Planejamento Estratégico do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PE-PNEFA).**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 125, incisos I e III, do Regimento Interno desta Casa, a transformação da Sessão Ordinária do dia 15 de maio de 2024 em Comissão Geral para discussão do Planejamento Estratégico do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PE-PNEFA).

**JUSTIFICAÇÃO**

O PE-PNEFA é um programa estratégico implementado no Brasil para combater a febre aftosa, uma doença viral altamente contagiosa que afeta animais de casco fendido, como bovinos, suínos, ovinos e caprinos. O programa tem como objetivo principal erradicar a febre aftosa no país e garantir a segurança e a qualidade dos produtos de origem animal. O tema está diretamente relacionado à importância econômica e sanitária do País

A doença pode causar grandes prejuízos à indústria pecuária, afetando a produção de carne e leite, além de causar restrições ao comércio internacional de produtos de origem animal. A erradicação da febre aftosa é fundamental para garantir a competitividade do setor agropecuário brasileiro no mercado global.

Ante o exposto, conclamo apoio dos nobres pares para aprovação do Requerimento em tela.

Sala das Sessões, em ...

**DEPUTADO PEPA**

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.13 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8630  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [cpra@cl.df.gov.br](mailto:cpra@cl.df.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA - Matr. Nº 00170, Deputado (a) Distrital**, em 23/04/2024, às 13:58:03, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>  
Código Verificador: **119639** , Código CRC: **02143ab9**

---



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Ricardo Vale - Gab 13



**MOÇÃO Nº DE 2024**  
(Do RICARDO VALE - PT)

**Manifesta louvor às pessoas abaixo  
nominadas pelos relevantes  
serviços prestados à cultura do *rock*  
no Distrito Federal.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 144 do Regimento Interno, sugiro a esta Casa aprovar moção de louvor às pessoas abaixo nominadas, pelos relevantes serviços prestados à cultura do Distrito Federal, em complemento à Moção nº 701/2024:

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Ricardo Vale – PT, manifesta voto de louvor, em razão da comemoração do Dia do *Rock*, instituído pela Lei nº 7.386, de 5 de janeiro de 2024, na forma abaixo indicada, aos destaques no desenvolvimento da cultura do *rock* na Capital da República:

**Bandas**

Capital Inicial

Plebe Rude

Scalene

**Artistas**

Marcelo Bonfá

Zélia Duncan

Essas pessoas, atividades, programas, instituições, etc., ao lado dos contemplados na Moção nº 701/2024, têm-se destacado na Capital da República pela sua contribuição ao desenvolvimento da cultura do *rock*.

São nomes que levam cultura e opções de lazer à nossa população e projetam o Distrito Federal para além de suas fronteiras.

No último dia 27 de março, foi comemorado o dia do *rock*, no Distrito Federal, conforme Lei acima indicada.

Em referência a essa data, é importante que esta Casa reconheça a atuação das pessoas acima indicadas, que torna cada uma delas merecedora da presente Moção.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção de Louvor encontra sua justificação nas atividades culturais desenvolvidas pelos artistas da cidade, que se destacam na produção e divulgação dessa atividade musical.

Por essas razões, sugiro a aprovação da moção de louvor aqui apresentada.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2024.

**Deputado RICARDO VALE – PT**

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488132  
www.cl.df.gov.br - dep.ricardovale@cl.df.gov.br



---

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 00132, Deputado(a) Distrital**, em 18/04/2024, às 15:54:57, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **119190**, Código CRC: **861a6c5f**

---



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Joaquim Roriz Neto - Gab 04



**MOÇÃO Nº DE 2024**

(Autoria: Deputado Joaquim Roriz Neto - PL/DF)

**Moção de Louvor pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, às agraciadas abaixo descritas, a serem entregues durante a 5ª Semana Legislativa pela Mulher**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares que esta Casa de Leis que manifeste Votos de Louvor durante a **5ª Semana Legislativa pela Mulher**, a ser realizada de 03 a 05 de junho de 2024, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, às agraciadas a seguir:

- BIANCA OLIVEIRA DA SILVA
- KALENA BORGES DA SILVA
- SARAH MEIRA DE CARVALHO
- ELEUDE GONÇALVES DE SOUZA NUNES

**JUSTIFICAÇÃO**

Sirvo-me da presente proposição para justificar a proposta de Moção de Louvor em reconhecimento e apreço às mulheres que têm prestado relevantes serviços à população do Distrito Federal. Essas mulheres, cujas realizações e contribuições merecem destaque.

Importante ressaltar que, ao longo da história, as mulheres têm enfrentado inúmeras barreiras e desafios para conquistar seu espaço e garantir sua participação nos diversos setores da sociedade. No entanto, mesmo diante de adversidades, elas têm se destacado, deixando sua marca e impactando positivamente a vida das pessoas ao seu redor.

Destarte, tamanha dedicação, competência e impacto positivo dessas mulheres na população do Distrito Federal, é imprescindível que suas contribuições sejam reconhecidas e valorizadas. A proposição desta Moção de Louvor tem o objetivo de expressar nossa gratidão, respeito e admiração por elas, destacando sua importância e incentivando outras mulheres a seguirem seus passos.

Seguindo esta linha de inteligência, rogo a meus nobres pares a aprovação da presente Moção de Louvor e seja a mesma entregue durante 5ª Semana Legislativa pela

Mulher , a ser realizada de 03 a 05 de junho de 2024, na Câmara Legislativa do Distrito Federal , pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em ...

**JOAQUIM RORIZ NETO**  
*Deputado Distrital - PL/DF*

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488042  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.joaquirorizneto@cl.df.gov.br](mailto:dep.joaquirorizneto@cl.df.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO - Matr. Nº 00167, Deputado(a) Distrital**, em 18/04/2024, às 14:54:23 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>  
Código Verificador: **119157** , Código CRC: **e95a19c7**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Martins Machado - Gab 10



**MOÇÃO Nº DE 2024**

(Do Senhor Deputado Martins Machado)

**Manifesta votos de Louvor e homenagem a lideranças e autoridades, que especifica, pelos excelentes serviços prestados à população do Varjão.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno desta Casa, o Deputado Martins Machado sugere manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no sentido de conceder elogios a lideranças comunitárias e autoridades, que especifica, pelos excelentes serviços prestados à população do Varjão.

1. Ademar Fernades Maciel
2. Ademilson Gonçalves dos Reis
3. Alfredo de Souza Oliveira
4. Antônio Alves Ferreira
5. Arismar Jurema da Rocha
6. Claudionor Pinheiro de Souza
7. Dalva Alves da Silva Silveira
8. Danielle Rodrigues Cerqueira
9. Edna Lucía da Silva Ferreira
10. Eunice Ferreira dos Santos
11. Francisca Franco da Silva
12. Gabriel da Silva Souza
13. Gênesis Rodrigues de Souza
14. Hermelino Gonçalves de Melo
15. Hosana Teixeira
16. Ivo Alexo dos Santos
17. Jailson Silva do Nascimento
18. Jaira Roberto F
19. Joaquim Silveiro dos Reais
20. Jorge Alves da Silva
21. José de Oliveira Bispo de Moraes
22. José Evangelista dos Santos
23. José Ferreira da Silva
24. José Maria Miranda
25. Juliana Alves
26. Laniécio Helio Silva Mesquita
27. Leticia Lins Fernades

28. Lucas Braga Batista
29. Maria da Paixão Pereira Silva
30. Maria da Paz Siqueira Ribeiro
31. Maria de Souza Pereira Costa
32. Maria do Desterro Cavalgante
33. Maria Ilda Julião ovides
34. Miquéias Ramos de Oliveira e Silva
35. Nicanor Francisco das Neves
36. Olímpio Ferreira dos Santos
37. Raphael Gregório da Silva ( in memorian )
38. Rayanne Alves de Melo
39. Rosa Maria da Silva Macedo de Miranda
40. Rosaria Dias de Jesus
41. Roselane Souza
42. Rosilene Macedo Lacerda
43. Rosita Milesi
44. Sebastião Santos Souza
45. Tereza Lima Maia
46. Valdeci Silva
47. Valdivino Ferreira Costa
48. Valéria Maria de Santana
49. Vandira Regina Linos
50. Vera Lúcia Salles Lima
51. Wagner Farias de Miranda

### JUSTIFICAÇÃO

Numa comunidade livre onde a população necessita de alguns beneficiamentos de praça pública, de meio fio, linha d'água, melhoramento nos transportes urbanos, terraplanagens em vias esburacadas, onde os trabalhadores necessitam de reivindicar seus direitos, é fundamental a formação de associações comunitárias ou qualquer tipo de atividade cooperativa, onde se possam buscar soluções em nome de todos os participantes dessa sociedade. A ideia do associativismo é muito antiga e não se sabe quem pela primeira vez implantou na história política do mundo quer seja capitalista ou socialista.

Com o avanço do capital concentrador, os trabalhadores não tiveram outra opção senão a de se organizarem, mas com o objetivo de defender a população. É aí onde as associações têm sua função principal, quer dizer, lutar pela igualdade social de todos indistintamente sem discriminação de raça, religião ou classe social, pois na divisão imposta pelo poder capitalista, o mundo ganancioso pela concentração e pela acumulação fez a sociedade dividir-se em classe inferior, classe média, com subdivisões, e classe alta.

É neste contexto que entra a importância dos movimentos comunitários. Os impulsos generosos, que nascem da consciência de um bem comum. Há menos convicção de que se deva ser leal, não somente ao bem comum, mas aos padrões de comportamento, de cuidados pessoais e de fé, lançados por pessoas que não residem no local ou por organizações distantes como sindicatos e organizações profissionais, ou mesmo por igrejas ou partidos políticos. Em outras palavras, a pessoa fica perdida no anonimato amorfo de uma grande população.

Este trabalho de desenvolvimento comunitário necessita de muita dedicação e paciência, que para conseguir um programa eficiente de melhoramento contínuo da comunidade, é necessário que haja recursos e participação de todos os tipos de grupos que trabalham considerando as múltiplas facetas dos problemas comunitários. Sem haver relações funcionais com esses grupos básicos nenhum esforço comunitário pode esperar ser bem-sucedido, de maneira contínua e autossuficiente. Sem se implantar um nível de atividade nos bairros, jamais se terá um desenvolvimento comunitário eficiente e independente.

A ação comunitária é essencial para a independência dos menos favorecidos, ao expor que o desenvolvimento da comunidade é essencialmente um desenvolvimento humano. No seu campo o objetivo é criar um ambiente em que os homens e as mulheres possam expressar seu direito intrínseco à vida, à liberdade e à felicidade, sem serem escravizados pela fome, pobreza ou ignorância. Para atingir a esses objetivos, deverão ser satisfeitas as necessidades básicas do homem para expressar-se, crescer e construir sua vida de maneira a realizar seus ideais. Precisa somente de estímulo, da compreensão; o conhecimento de que os outros reconhecem sua individualidade e a respeitam; e a orientação que evoca sua capacidade latente para atingir seus objetivos.

De forma a reconhecer os excelentes trabalhos desses grupos sociais e valorizar todas as ações efetivas desenvolvidas ao longo do tempo, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação destas Moções de Louvor às lideranças comunitárias e autoridades do Varjão.

Sala das Sessões, / de 2024.

**MARTINS MACHADO**

Deputado Distrital

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 10 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8102  
www.cl.df.gov.br - dep.martinsmachado@cl.df.gov.br

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. Nº 00155, Deputado (a) Distrital**, em 22/04/2024, às 14:18:14, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>  
Código Verificador: **119468**, Código CRC: **574af36e**

---



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Paula Belmonte - Gab 22



**MOÇÃO Nº DE 2024**

**(Da Senhora Deputada PAULA BELMONTE)**

**Parabeniza e manifesta votos de louvor aos ex-presidentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, em comemoração aos 64 anos de Brasília.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com base no art. 144, § 3º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta Moção, para parabenizar e manifestar votos de louvor e aplausos aos ex-presidentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, em comemoração aos 64 anos de Brasília, a saber:

**JANTÔNIO LOURIVAL R. DIAS**  
**ARINO OTON DE LIMA**  
**BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA**  
**CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO**  
**CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA**  
**CELSO ROBERTO MACHADO PINTO**  
**CLÁUDIO OSCAR DE C. SANTANA**  
**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
**DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA**  
**EDISON GROSSI DE ANDRADE**  
**ELMAR LUIZ KOENIGKAN**  
**GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO**  
**GERALDO ROBERTO ORLANDI**  
**GETÚLIO GÓES FERRETTI**  
**HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**  
**JEFFERSON BUENO**  
**JOSÉ ALVES DE MELO JÚNIOR**

**JOSÉ AURI DE PAIVA**  
**JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA**  
**JOSÉ LUIZ ABORIHAN GONÇALVES**  
**JOSÉ LUIZ PINTO C. DE OLIVEIRA**  
**JOSÉ REINALDO C. TAVARES**  
**JUVENAL BATISTA AMARAL**  
**LUIZ CARLOS PIETSCHMAN**  
**LUIZ HENRIQUE FREIRE DUARTE**  
**MAURÍCIO CANOVAS SEGURA**  
**MAURO DE ALENCAR FECURY**  
**NEWTON DE CASTRO**  
**NILSON MARTORELLI**  
**ORLANDO CARIELLO FILHO**  
**OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR**  
**PAULO JANOT BORGES**  
**PEDRO MURRIETTA S. NETO**  
**ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA**  
**SILVIO CARLOS P. JAGUARIBE**  
**VALDOIR MENEZES FERREIRA**

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição busca registrar a valorização que temos por essas personalidades em comemoração aos 64 anos de Brasília, e é fundamental expressar reconhecimento e gratidão às pessoas que contribuíram e continuam contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar de nossa cidade.

As pessoas homenageadas nesta moção dedicaram tempo, esforço e dedicação para promover o crescimento e a prosperidade de Brasília. Seja no setor público ou privado, na educação, na cultura, na saúde, na segurança, na área social ou em outras áreas de atuação, cada uma delas desempenhou um papel crucial na construção e na consolidação de nossa cidade.

As pessoas homenageadas contribuíram para fortalecer a identidade e a cultura de Brasília, promovendo eventos, iniciativas e projetos que valorizam nossa história, nossa diversidade e nosso patrimônio cultural. Seja através da arte, da música, da gastronomia, do esporte ou de outras manifestações culturais, elas ajudaram a consolidar Brasília como uma cidade única e acolhedora.

As pessoas homenageadas também desempenharam um papel importante na promoção do desenvolvimento socioeconômico de Brasília, contribuindo para a geração de emprego, renda e oportunidades de crescimento para a população. Seja através do empreendedorismo, da inovação, do voluntariado ou de outras formas de engajamento, elas ajudaram a impulsionar nossa economia e a melhorar a qualidade de vida dos brasilienses.

As pessoas homenageadas são exemplos de cidadania e compromisso com o bem comum, dedicando parte de suas vidas para fazer de Brasília um lugar melhor para se viver. Seja através do serviço público, do ativismo social, do trabalho voluntário ou de outras formas

de engajamento cívico, elas demonstraram um profundo amor e respeito por nossa cidade e por seus habitantes.

Diante desses argumentos, a Moção de Parabenização e Louvor em Homenagem aos 64 anos de Brasília se apresenta como uma iniciativa justa e relevante, que visa reconhecer e valorizar o trabalho e o comprometimento das pessoas que ajudaram a construir e a fortalecer nossa cidade ao longo dos anos. Que esta moção seja uma expressão de nossa gratidão e admiração por esses verdadeiros heróis e heroínas de Brasília.

Portanto, notória é a importância dos serviços prestados por essas pessoas, merecendo elas serem homenageadas por esta Casa de Leis.

Assim, rogo o apoio dos ilustres Parlamentares para a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em ...

(assinado eletronicamente)

**PAULA BELMONTE**  
*Deputada Distrital*

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 22 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488222  
www.cl.df.gov.br - dep.paulabelmonte@cl.df.gov.br

---



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 22/04/2024, às 17:20:17, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>  
Código Verificador: **119583**, Código CRC: **bdac649e**

---



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Paula Belmonte - Gab 22



**MOÇÃO Nº DE 2024**

**(Da Senhora Deputada PAULA BELMONTE)**

**Parabeniza e manifesta votos de louvor aos escoteiros que especifica, em razão de suas atividades social, moral e educativa aos jovens do Distrito Federal.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com base no art. 144, § 3º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta Moção, para parabenizar e manifestar votos de louvor e aplausos aos escoteiros que especifica, em razão de suas atividades social, moral e educativa aos jovens do Distrito Federal, a saber:

**ADRIANA PEREIRA FRONY**  
**ADRIANA SILVA AGUIAR**  
**ALESSANDRA GOMES DA CRUZ COSSIO**  
**ALEX MENDONÇA FEITOSA**  
**ALEXIS FREITAS COSSIO**  
**ANA BRIGIDA NOGUEIRA CUNHA**  
**ANA CAROLINA FIGUEIRÓ LONGO**  
**ANA CLÁUDIA AVENA DA CRUZ**  
**BENEDITO DE ALMEIDA NETO**  
**BRENDA ALVES DA SILVA**  
**BRUNO CARVALHO CASTRO SOUZA**  
**CARMEN BARREIRA**  
**CLARICE GABRIELA VARGAS ANTEZANA**  
**CLÁUDIO JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS**  
**CRISTIANO DA SILVA COSTA DIAS**  
**DANIEL CÂNDIDO DA SILVA SANTOS**  
**DEOMAR ROSADO**  
**DULCIA ROCHA SILVA**

EDUARDO RAIMUNDO SERRA VERDE  
EDY ELLY BENDER KOHNERT SEIDLER  
ELISÂNGELA ABREU DE OLIVEIRA SOUSA  
FABIANA DE SOUZA CUNHA FREIRES  
FÁBIO LUIS GODOY MARIANI  
FADIA MARA LANG  
FELIPPE WAGNER OLLAIK CARDELINO  
FRANCISCO NEVES SIQUEIRA  
GABRIEL RODRIGUES PACHECO  
GEIZA APARECIDA DO COUTO  
GERSON SAMPAIO ESTEVES  
HENRIQUE SANDRO DA SILVA CARVALHO  
ILDEMAR DA SILVA  
INGRID NALU RODRIGUES MARTINS  
JEOVAH DE SOUZA SENA JÚNIOR  
KAMILA SANTOS FONSECA  
KARLA KAHENA ROCHA NOGUEIRA  
KELEN CRISTINA ARRUDA DE OLIVEIRA  
LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS  
LETÍCIA DE FIGUEIREDO ASSÊNCIO ABREU  
LOWRY DAVID DA SILVA PEREIRA REIS  
LÚCIO FAGUNDES MARCON  
MARA MÔNICA DUARTE TEÓFILO SCHWEIKERT  
MARCELO ELIAS  
MÁRCIO ANDRADE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
MARCO ANTÔNIO LEITE CAVALCANTE  
MARCOS WILSON MATOS MARQUES  
MARISA CAVALHEIRO SERRA VERDE  
MÔNICA EVANGELISTA DE CARVALHO  
MÔNICA SARAIVA DA SILVA DE ALBUQUERQUE  
NIVANIA RAMOS DA CRUZ LIMA  
RAFAEL BENJAMIN WERNEBURG EVARISTO  
RAFAEL DA SILVA LEMOS  
RENATO MORAES PEREIRA DA LUZ  
RICARDO DISLICH  
ROBERTA DE CASTRO MARAZI  
RODRIGO RODRIGUES DE ASSIS DA COSTA BEZERRA  
ROQUE LUIS GONÇALVES DE AZEVEDO  
RUBEM SUFFERT

**SÉRGIO RICARDO MENEZES DA ROCHA**  
**TAYNARA OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
**VICTOR RODRIGUES PACHECO**  
**VIVIANNE SANTANA SAKAMOTO**  
**YANN SCHMIDT TEICHMANN KRIEGER**  
**ZÉLIA ALVES MARTINS**

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição busca registrar o valioso trabalho realizado pelos Escoteiros do Distrito Federal em prol do desenvolvimento social, moral e educativo dos jovens, sendo imprescindível expressar reconhecimento e gratidão por suas contribuições significativas para a comunidade.

Os Escoteiros do Distrito Federal desempenham um papel fundamental na formação de jovens cidadãos conscientes, responsáveis e engajados em suas comunidades. Através de suas atividades, promovem valores como respeito, solidariedade, trabalho em equipe e preservação ambiental, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e pacífica.

As atividades dos Escoteiros proporcionam aos jovens oportunidades únicas de desenvolvimento pessoal e social, estimulando o autoconhecimento, a liderança, a autonomia e a capacidade de superação de desafios. Ao participarem de acampamentos, atividades ao ar livre, projetos comunitários e outras iniciativas, os jovens adquirem habilidades práticas e experiências enriquecedoras que os preparam para enfrentar os desafios da vida adulta.

As atividades físicas e ao ar livre promovidas pelos Escoteiros contribuem para a promoção da saúde física e mental dos jovens, incentivando hábitos saudáveis e o contato com a natureza. Além disso, o convívio com outros membros do grupo e a participação em atividades de solidariedade e serviço comunitário fortalecem os laços de amizade e a sensação de pertencimento, contribuindo para o bem-estar emocional dos participantes.

Muitos dos jovens que passam pelos Escoteiros do Distrito Federal se tornam líderes comunitários, voluntários ativos e agentes de transformação em suas comunidades. O aprendizado e as experiências adquiridas durante sua participação no movimento escoteiro os capacitam para assumir responsabilidades, liderar projetos e contribuir de maneira significativa para o desenvolvimento da sociedade.

Os Escoteiros do Distrito Federal cultivam o espírito de voluntariado e serviço comunitário entre os jovens, incentivando-os a contribuir para o bem-estar da sociedade e a fazer a diferença no mundo ao seu redor. Essa valorização do voluntariado é essencial para a construção de uma cultura de solidariedade e cooperação, fundamentais para a construção de um futuro mais justo e sustentável.

Diante desses argumentos, a Moção de Louvor aos Escoteiros do Distrito Federal se apresenta como uma iniciativa justa e relevante, que visa reconhecer e valorizar o trabalho e o comprometimento desses jovens e seus líderes na promoção do desenvolvimento social, moral e educativo da juventude do Distrito Federal. Que esta moção seja uma expressão de nossa gratidão e admiração por esses verdadeiros agentes de transformação em nossa comunidade.

Portanto, notória é a importância dos serviços prestados por esses escoteiros, merecendo eles serem homenageados por esta Casa de Leis.

Assim, rogo o apoio dos ilustres Parlamentares para a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em ...

(assinado eletronicamente)

**PAULA BELMONTE**  
*Deputada Distrital*

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 22 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488222  
www.cl.df.gov.br - dep.paulabelmonte@cl.df.gov.br

---



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 22/04/2024, às 17:41:33, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **119588**, Código CRC: **cbb80024**

---



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Max Maciel - Gab 02



**MOÇÃO Nº DE 2024**

(Do(a) Sr.(ª) Deputado(a) <Digite o nome do parlamentar>)

**Parabeniza e homenageia as pessoas que especifica, pela significativa contribuição para a valorização e importância das trabalhadoras domésticas e pela luta por direitos.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares p arabenizar e homenagear as pessoas especificadas a seguir, pela significativa contribuição para a valorização e importância das trabalhadoras domésticas e pela luta por direitos.

Segue a lista de pessoas a serem agraciadas:

1. Antônia Régia da Conceição Rodrigues
2. Aurelina Alves Laurentino
3. Benedita Souza da Silva Sampaio
4. Celenilda de Jesus Souza
5. Claudia Miranda da Silva
6. Cleide Tavares da Silva
7. Creuza Maria Oliveira
8. Durvalina Gomes de Souza
9. Ediane Maria
10. Eliziany Tamara de Sousa Pereira
11. Eunice Miranda de Queiroz
12. Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas - FENATRAD
13. Francileide Oliveira Pereira
14. Francisca das Chagas de Oliveira
15. Gerusa Moraes Gomes
16. Gildete de Souza Rodrigues
17. Iris Santos de Castro
18. Ivanuzia Neves de Araújo
19. Janaina Costa
20. Joana da Silva Oliveira Pereira
21. Josefina Serra dos Santos
22. Juraildes Rodrigues Alves
23. Juliana Araújo dos Santos
24. Katheen Giovanna Araújo Pereira
25. Kleidiane Silva Costa
26. Luzia Dias

27. Luzireges do Nascimento Silva
28. Luana Santana Araujo
29. Luiza Batista Pereira
30. Maria do Socorro Alves de Sousa
31. Maria do Socorro Cordeiro
32. Maria do Socorro Rodrigues da Silva
33. Maria Fátima Santos Cunha
34. Maria Isabel Nogueira Correa
35. Maria Joneide Costa Amaral
36. Maria José Gomes
37. Maria Raimunda Cardoso
38. Maria Zilda Pereira da Silva
39. Marinete Pereira dos Santos
40. Margareth Rose Santos Alves
41. Marta Santos
42. Missilene Pereira Coimbra
43. Orlandina de Souza Dias
44. Orlandina Pereira de Oliveira
45. Preta Rara
46. Raquel de Matos Oliveira
47. Regina Pereira Xavier
48. Regiane Linhares de Moura
49. Rute Simplício de Mendonça
50. Raimunda Araújo de Moraes
51. Sirleide Araújo dos Santos
52. Simone Cavalcante
53. Suany Nery da Silva Ribeiro
54. Susana Rodrigues da Silva
55. Valdineia da Conceição Rodrigues
56. Vilania Marques da Silva

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo homenagear todas as pessoas citadas na listagem, as quais contribuíram significativamente para a luta das trabalhadoras domésticas do Distrito Federal.

As trabalhadoras domésticas e do cuidado conquistaram os direitos trabalhistas de forma fragmentada na história do Brasil. Apenas em 2013 foram contempladas com a Emenda Constitucional 72/2013, conhecida como PEC das Domésticas, igualando as trabalhadoras domésticas aos demais trabalhadores urbanos e rurais e, posteriormente, com sua regulamentação, Lei Complementar 150/2015.

A luta das trabalhadoras e trabalhadores domésticos ainda é invisibilizada e é preciso assegurar políticas públicas efetivas que valorizem os direitos das categorias já garantidos por lei. Considerável parcela das trabalhadoras são representadas por mulheres, negras, periféricas e com baixos níveis de escolaridade. Acrescido a este cenário, a categoria soma uma carga histórica que perpassa diversas discriminações, especialmente racial, de gênero, etária e classista.

No cenário geral, dados do Dieese apontam que existem 5,8 milhões de trabalhadoras domésticas, das quais 67,3% são negras, 24,7% não possuem carteira assinada, 40,2% têm idade entre 45 e 59 anos e 38,2% têm ensino fundamental incompleto.

No âmbito do Distrito Federal, a Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal apurou que existem 72 mil profissionais. E mesmo representando 5,05% dos trabalhadores totais, não existem medidas assertivas acerca dos direitos do trabalho doméstico e de cuidados. Muitas se deslocam diariamente para os serviços com baixas

condições de trabalho, muitas vezes por meio de transportes públicos precários, percorrendo longas distâncias pelo Distrito Federal e entorno.

No que toca ao rendimento, o salário médio percebido por essa categoria é extremamente baixo, com uma média nacional de R\$ 930,00, com tendência à queda em todas as regiões do país. Além disso, em estudo comparativo, as trabalhadoras que não têm carteira assinada recebem salário médio 40% inferior em relação às formalizadas. Ainda, em média, as trabalhadoras negras recebem 20% a menos que as brancas.

Levando em consideração o salário mínimo ideal, calculado pelo Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos (PCBA), em R\$6.298,91, observa-se que a diferença salarial entre o que seria necessário e a realidade das trabalhadoras domésticas é gritante, ainda mais pela exaustiva jornada de trabalho que ultrapassa as 8 horas diárias estabelecida pela Constituição Federal.

Ainda mais grave, alarmou o crescimento do número de casos de trabalho escravo doméstico. Nos últimos dois anos, mais de 60 vítimas do trabalho escravo doméstico foram resgatadas, principalmente a “Inspeção do Trabalho de Efeito Madalena”.

O então denominado “Efeito Madalena” se refere ao caso em que Madalena Gordiano foi resgatada de uma situação análoga à escravidão por 38 anos. Madalena, uma mulher preta, vivia uma situação de escravidão em um apartamento desde sua infância, onde efetuava funções domésticas e cuidava de uma idosa, sem registro ou salário mínimo assegurados.

O desconhecimento e desvalorização das profissionais precisam ser analisados e discutidos amplamente a fim de assegurar que possam cada vez mais ter o devido acesso aos direitos garantidos. Nesta seara, acreditamos ser necessário iniciativas que possam efetivar os direitos já garantidos às trabalhadoras domésticas e valorizar a importante atuação da classe.

Desta forma, solicito a atenção em especial dos nobres pares no intuito de aprovar essa moção.

Sala das Sessões, em abril de 2024.

#### DEPUTADO MAX MACIEL

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 2 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133482022  
www.cl.df.gov.br - dep.maxmaciel@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 00168, Deputado(a) Distrital**, em 23/04/2024, às 12:52:27, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **119633**, Código CRC: **31150b12**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Gabriel Magno - Gab 16



**MOÇÃO Nº DE 2024**

(Do Sr. Deputado Gabriel Magno)

**Manifesta votos de louvor e aplausos às pessoas que especifica, por ocasião do Dia do Geógrafo.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares que esta Casa de Leis manifeste Votos de Louvor e Aplausos aos seguintes Geógrafos, Geógrafas, Professores e Professoras de Geografia, por atuarem na ciência e na educação, na constituição de espaços geográficos justos, equitativos, democráticos e sustentáveis.

**HENRIQUE RODRIGUES TORRES**, professor da SEEDF, possui graduação em Geografia pelo Centro Universitário de Brasília - UniCEUB (2002), especialização em Gestão Ambiental pela Universidade Estadual de Goiás - UEG (2004), mestrado em Desenvolvimento Sustentável pelo Centro de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília - CDS /UnB (2008) e doutorado em Geografia pela Universidade de Brasília – UnB (2023). Foi apoio técnico / pesquisador do Centro de Desenvolvimento Sustentável e professor da Universidade Estadual de Goiás. Na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal trabalhou como professor, coordenador pedagógico e supervisor administrativo da educação básica e no sistema socioeducativo; foi chefe do Núcleo de Educação Ambiental; Assessor Especial (Chefe de Gabinete) da Subsecretaria de Educação Básica; e formador no Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EAPE/SEDF em cursos de Gestão Escolar Democrática. Atualmente, é pesquisador nos seguintes grupos: "Grupo de Pesquisa Ensino, Aprendizagem e Formação de Professores em Geografia - GEAF/UnB" ([dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/1407490937259798](http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/1407490937259798)); e "Grupo de Estudo e Pesquisa em Docência, Didática e Trabalho Pedagógico - PRODOCÊNCIA" ([dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/7703647120359992](http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/7703647120359992)), atuando na pesquisa "Formação docente e trabalho pedagógico na educação básica e na superior: desafios e perspectivas atuais", financiado pelo Edital 04/2017 da Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

**NEUSA MARIA GUERRA RIBEIRO**, professora da SEEDF de 1987 a 2016. Formada em Geografia. Trabalhou na Regional de Ceilândia nas escolas EC 32 e CED 07 e na Regional do Plano Piloto no CASEB, no Paulo Freire, no CEAN e na EAPE. Foi Diretora do SINPRO de 1998 a 2001.

**TONY MARCELO GOMES DE OLIVEIRA**, professor da SEEDF, doutor em Geografia pela UnB, em Análise de Sistemas Naturais, tendo como objeto a paisagem da Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá percebida como Geopatrimônio; Mestre em Geografia pela UnB, em Planejamento Territorial e Ambiental, tendo como área de estudo a formação do espaço urbano de Brasília pela ótica da erradicação de favelas; Realiza pesquisa sistemática em Geografia Histórica; Educação Patrimonial, Patrimônio Cultural Apropriado e Sustentabilidade; Trabalha diretamente com a Geografia Urbana e Ambiental e

Antropogeografia. Tem licenciatura plena em Geografia pelo Centro Universitário de Brasília - UniCEUB; Pós Graduado em Metodologia do Ensino de Geografia pela Faculdade São Luiz /SP; Especialização em Sociologia da Educação, pelo Centro Tecnológico de Brasília; Especialização - La Escuela Rural y La Comunidad - The Ofri International Training Center ? Jerusalém / Estado de Israel. É Professor em Educação Continuada na Escola de Aperfeiçoamento de Profissionais da Educação - EAPE/SEEDF, estando a frente dos Cursos: "Preexistências Geohistóricas de Brasília: Paisagens e Identidades da Capital", "Brasília como Espaço de Apropriação - Memória, Identidade e Sustentabilidade" e "Memórias e Identidades do MVMC - EAPE/SEEDF; Coordenador do Programa "Museu-Escola" do Centro Cultural Três Poderes SECult./DF; criador e coordenador da "Oficina da Memória" do Museu Vivo da Memória Candanga; Professor em graduação do curso de Geografia do Uniceub (2003/2011); Professor em Pós Graduação "Perícia Ambiental" do Unicesp/DF. Possui experiência nas áreas: Antropogeografia, Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Patrimônio Cultural, Produção de Pesquisa em Ensino Superior e Geo história do DF.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem como objetivo central o reconhecimento do trabalho essencial realizado pelo Geógrafo (a), profissional que atua na pesquisa acadêmica, como técnico de nível superior no setor privado e público e na docência, desde a educação básica até a pós-graduação.

Foi para entender as relações entre o homem e o meio, melhor dizendo, entre sociedade e natureza que se constituiu ao longo da história um saber científico denominado de Geografia. Enquanto ciência, possui um campo definido, um objeto de estudo e práticas estabelecidas para seu exercício. A Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979 disciplina a profissão de Geógrafo e a Lei nº 7.399, de 1985 inclui os licenciados em geografia na mesma normatização. Assim, tanto os profissionais que atuam na área puramente científica, os que exercem atividades de natureza técnica de consultoria ou de assessoramento, bem como na docência universitária estão amparados por lei. Resta o reconhecimento da sociedade para o relevante trabalho realizado por esses profissionais que nos permitem compreender o mundo em que vivemos, nos reconhecermos como parte desse espaço e aprender a utilizar as ferramentas sociais disponíveis para agirmos como cidadãos críticos e participativos na sociedade em que vivemos.

A contribuição da geografia e daqueles que a produzem, os geógrafos, para o entendimento dessa cidade está presente no trabalho de profissionais que se dedicaram à formulação de teorias, de sua caracterização física espacial, da reconstituição de sua memória social, de sua vivência enquanto indivíduo e de sua coletividade, da elaboração de propostas e projetos para o seu fazer cotidiano, entender sua vida, enquanto é parte ou sujeito de sua construção. Para exemplificar e enaltecer a produção de conhecimento geográfica, será lançado o livro "Preexistências geográficas de Brasília – A paisagem da bacia hidrográfica do Paranoá como locus referência de memória, identidade e sustentabilidade" do geógrafo Tony Marcelo Gomes de Oliveira. Tony, além de pesquisador e escritor, é professor da rede pública de ensino do Distrito Federal, um sujeito que exemplifica o ensino, pesquisa e produção acadêmica.

Assim, identificamos alguns desses geógrafos que, na imersão teórica e técnica do fazer acadêmico, buscaram traduzir esse espaço geográfico para que melhor pudessem nele viver. No entanto, se podemos identificar a pesquisa, a formulação teórica e a aplicação técnica da geografia, não poderíamos deixar de destacar o trabalho daqueles que dedicaram sua vida à formação de crianças, jovens e adultos buscando cumprir o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/96. A geografia escolar executa a LDB ao realizar uma formação mediante a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade (Art. 32, item II, da LDB). Assim como avança no aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico (Art. 35, item III, da LDB), objetivos estes que somente serão atingidos

pelos trabalhos desses profissionais, somados à contribuição dos demais trabalhadores em educação.

As licenciaturas em geografia são responsáveis por formar os profissionais encarregados de levar aqueles conhecimentos teóricos ao cidadão comum para lhe permitir entender e melhor agir em seu mundo. Os professores de geografia são formadores que bem souberam unir pesquisa e docência e com seus exemplos contribuíram para a formação de inúmeros profissionais incumbidos de lidar diretamente com o educando, numa atuação dialética de ensinar e aprender.

Assim, a presente moção relaciona diferentes profissionais, Geógrafos (a) e professores (a) de geografia, que atuam na pesquisa universitária, como agentes ou ambientalistas pesquisando e vivenciando a preservação da natureza, destacando-se como líderes comunitários, como gestores de escola ou enfrentando dia-a-dia o cotidiano da sala de aula da educação básica.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação desta importante moção em prol de profissionais de uma área do saber importantíssima na ciência e na educação do Brasil e do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 2024.

#### DEPUTADO GABRIEL MAGNO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8162  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.gabrielmagno@cl.df.gov.br](mailto:dep.gabrielmagno@cl.df.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 23/04/2024, às 14:18:22, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>  
Código Verificador: **119459**, Código CRC: **40d25afe**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Hermeto - Gab 11



**MOÇÃO Nº DE 2024**

**Do Sr. Deputado HERMETO**

Reconhece e apresenta Votos de Louvor ao ST QPPMC DAVID LEOPOLDO COLZANI, Matrícula 23.387/0, pelo comprometimento, profissionalismo e dedicação demonstrados em “ATO DE BRAVURA”, quando garantiu a ordem pública e a integridade física de todos envolvidos em acidente de trânsito, fato ocorrido dia 05/11/2023, na SQS 303, Plano Piloto. Conforme REGISTRO DE ATIVIDADE POLICIAL Nº 171478-2023.

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com fundamento no artigo 144 do Regimento Interno, proponho que esta Casa de Leis manifeste Votos de Louvor aos Policiais em questão, pelo comprometimento, profissionalismo e dedicação demonstrados em “**ATO DE BRAVURA**”, quando garantiu a ordem pública e a integridade física de todos envolvidos em acidente de trânsito, fato ocorrido dia 05/11/2023, na SQS 303, Plano Piloto. Conforme REGISTRO DE ATIVIDADE POLICIAL Nº 171478-2023.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por objetivo homenagear o policial militar em questão, pela brilhante atuação, quando em momento de folga na noite do dia 05 de novembro de 2023, o militar estava lanchando no quiosque do Gordinho, na SQS 303S quando um veículo conduzido pelo senhor Marcelo invadiu o canteiro e atropelou algumas pessoas que estavam lanchando na barraquinha de cachorro-quente, após ter subido a calçada e o jardim público, e atropelado essas pessoas, ainda acabou caindo com seu veículo na entrada da garagem do bloco A, danificando uma grade de proteção e o portão da garagem do bloco. Momento em que do veículo invadiu a calçada o subtenente ao perceber que o veículo viria em direção a mesa, imediatamente, gritou para que as pessoas saíssem do local, pois seriam atropeladas e puxou uma mulher, juntamente com outra pessoa que atendia em uma das mesas, assim tirando da direção do carro que atingiu outra mesa ao lado, onde estavam 4 pessoas sentadas, 3 foram arremessadas pelo carro para a área verde, o policial após verificar se todos estavam bem, desceu em direção ao carro, retirou as pessoas que queriam agredir o condutor, e também aqueles que faziam filmagens do local do acidente. David tomou conta de toda situação, acionou apoio polícia e SAMU, para cuidados com as vítimas. Cuidou bravamente de cada detalhe, até que toda ocorrência fosse resolvida. Foi realizado o teste do etilômetro, resultando negativo para a ingestão de álcool. Contudo, o Sr. Marcelo não apresentava condições físicas plenas para conduzir um veículo, pois apresentava sinais de confusão, dificuldade na fala e dificuldade na locomoção. O local foi periciado pela PCDF. O veículo foi liberado e retirado do local por guincho particular (seguradora).

Ademais, a boa Ficha de Assentamentos e o trabalho de excelência realizado todos os dias por esse nobre policial militar, por si só, seria o bastante para a homenagem que se pretende prestar. Porém, esse Militar, em “ato de bravura”, se mostrou como verdadeiro herói garantindo a ordem pública da nossa capital.

Diante do exposto, venho enaltecer a ação imediata e brilhante deste policial que representa uma corporação de policiais honrados, dignos, que se dedicam inteiramente

ao serviço policial militar que deixam todos os dias suas famílias e seus lares para defenderem a nossa sociedade, muitas vezes com o risco de suas próprias vidas.

Conclamo aos meus nobres pares a aprovarem a presente proposição, confirmando nobreza da atuação desses policiais que serviram com maestria e honra o serviço policial militar.

Sala das Sessões, em ...

#### D DEPUTADO DISTRITAL

**HERMETO - MDB/DF**

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 11 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8112  
www.cl.df.gov.br - dep.hermeto@cl.df.gov.br

---



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. Nº 00148, Deputado(a) Distrital**, em 23/04/2024, às 14:29:37, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>  
Código Verificador: **119505**, Código CRC: **abd9b94b**

---



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Hermeto - Gab 11



**MOÇÃO Nº DE 2024**

Do Sr. Deputado HERMETO

**Reconhece e apresenta volto de louvor aos Policiais Militares que especifica em comemoração ao 53º aniversário do 4º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal.**

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com fundamento no artigo 144 do Regimento Interno, proponho que esta Casa de Leis manifeste Votos de Louvor aos policiais militares pelos relevantes serviços prestados à comunidade do Distrito Federal, em especial às seguintes personalidades:

01. 2º TEN. QOPM - ALAN KLEBER CONCEIÇÃO GOMES - Matr. 735.254/9
02. MAJ. QOPM - ALESSANDRO LOPES ARANTES - Matr. 50.887/2
03. 1º CBMDF - ANDERSON DA SILVA SANTOS VIEIRA - 14.505
04. PROFESSOR - ANDERSON MAGALHÃES CORRÊIA - CI 1.680.137
05. SD QPPMC - ANDERSON RODRIGUES CAMPOS - Matr. 735.716/8
06. SD QPPMC ANDRÉ AKIO ARANHA HIRANO - Matr. 737.027/X
07. 2º SGT QPPMC - ANDREU ESTEVON DA CRUZ - M atr. 195.630/6
08. 2º SGT RR - APARECIDO FRANCELINO FERREIRA - M atr. 17.193/X
09. 3º SGT QPPMC - ARNALDO DE AVELAR ROCHA BARBOSA - M atr. 215.442/0
10. 3º SGT QPPMC - BERONY SOUZA E SILVA JÚNIOR - M atr. 732.184/8
11. 3º SGT QPPMC BRUNO DE SIQUEIRA MENDOÇA- M atr. 731.626/7
12. TC QOPM - CARLOS HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA - M atr. 50.720/2
13. ST QPPMC - CLEBER BORBA BRASIL - M atr. 20.198/7
14. 1º SGT QPPMC - CLESIO ALVES DE OLIVEIRA - M atr. 21.629/1
15. ST QPPMC - DANIEL LOBATO MARQUES - M atr. 21.442/6
16. 3º SGT QPPMC - DANIELLA NUNES DE OLIVEIRA - M atr. 735.404/5
17. 1º SGT QPPMC - EVALDO BARRETO FERREIRA - M atr. 22.499/5
18. PROFESSOR - EVANDRO LUCAS DOS REIS SOARES - CI 2.501.801
19. 3º SGT QPPMC - FELIPE DE SOUSA FERREIRA DA SILVA - M atr. 215.178/2
20. COMISSONADA - GABRIELA DE OLIVEIRA BAIA - M atr. 739.640/6
21. PROFESSOR - GILVAN MORAES NASCIMENTO - CI 3.653.959
22. SD QPPMC - GUILHERME DE ANDRADE VALADÃO - M atr. 735.404/5
23. 1º SGT QPPMC - GUILHERME PEREIRA MOURA - M atr. 73.034/3
24. SD QPPMC GUSTAVO VIEIRA DE ALMEIDA DUARTE - M atr. 737.108/X
25. ST QPPMC HELIO DE SOUSA SANTOS - M atr. 22.706/4
26. SD QPPMC IGOR FERNANDES DE MIRANDA - M atr. 738.249/9
27. PROFESSOR - JEDSON NEVES BATISTA - CI 1.428.387
28. COMISSONADA - JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO MACIEL - M atr. 739.508/6
29. PROFESSORA - JULIANA ARAÚJO DOS SANTOS - CI 4.350.869
30. PROFESSORA - KÁTIA GOMES DE OLIVEIRA - CI 1.000.977

31. 1º SGT QPPMC LEIDSON MELO PEREIRA REGO - M atr. 19.939/7
32. COMISSIONADA - LISLAINE LÉLIA SILVA - M atr. 737.811.4
33. 3º SGT QPPMC LIZANDRA DESUDARÁ FELIPE - M atr. 732.417/0
34. SD QPPMC - LUCAS LIMA DANTAS - M atr. 736.735/X
35. CB QPPMC - MARCELO FABRÍCIO DEUSDARÁ LOURENÇO - M atr. 732.787/0
36. ST QPPMC - MÁRCIO DA SILVA - M atr. 24.432/5
37. COMISSIONADA - MARIA FRANCISCA DE HOLANDA DE OLIVEIRA - M atr. 733.590/3
38. PROFESSOR - MILTON GONÇALVES DE SOUSA - CI 793.803
39. 2º TEN QOPM - MOISES MARQUES DE MELO JÚNIOR - M atr. 73.940/5
40. PROFESSOR - PAULO AUGUSTO ASSENÇO DE OLIVEIRA - CI 1.671.384
41. 3º SGT QPPMC - PAULO CÉSAR PINTO SOUSA - M atr. 733.182/7
42. CB QPPMC - RAFAEL CESAR DE ASSIS - M atr. 214.959/1
43. 3º SGT QPPMC - RANDERSON LASMAR BARBOSA FERREIRA - M atr. 732.566/5
44. 1º SGT QPPMC - RENATO DE ALBUQUERQUE - M atr. 22.690/4
45. ST QPPMC - RICARDO AMERICO DE SOUSA - M atr. 22.496/0
46. PROFESSOR - RODRIGO LELIS DOS SANTOS - CI 1.145.084
47. 1º SGT QPPMC - ROMUALDO PEREIRA GUIMARÃES - M atr. 21.094//3
48. 1º SGT QPPMC - RÔMULO BATISTA NERES DE OLIVEIRA - M atr. 23.965/8
49. PROFESSORA - SIMONE M. SEABRA DE A. AGUIAR - CI 2.311.497
50. PROFESSORA - SUELI D. DE ARAÚJO GONÇALVES - CI 1.133.059
51. PROFESSOR - TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA - CI 4.459.928
52. 3º SGT QPPMC - VINICIUS RAMOS DE OLIVEIRA ROCHA - M atr. 732.366/2
53. PROFESSOR - WESLEY GUERRA DE OLIVEIRA - CI 2.360.019
54. 2º SGT QPPMC - RENATO COSTA DE CASTRO - Matr. 72.659/1
55. 1º SGT QPPMC - EMERSON GARCIA COSTA - Matr. 21.171.2
56. PROFESSOR - FABRICIO ROBERTO CUSTODIO PIRES
57. 3º SGT QPPMC - GABRIELA PALMEIRA PEREIRA - Matr. 732.226/7
58. 1º SGT RR - GIOVANNI KLEBER ALMEIDA DE SOUSA - Matr. 18.996/0
59. 3º SGT QPPMC - MARCOS VINICIUS ASSIS TAVARES - Matr. 733.142/8
60. ST QPPMC - MARCOS GOLÇALVES ZANINZA - Matr. 23.801/5

### JUSTIFICAÇÃO

Honestidade, coragem, honra, lealdade, integridade, ética e transparência. Todas essas qualidades retratam a personalidade dos integrantes do 4ª Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal, uma instituição bicentenária que trabalha em qualquer horário a favor da sua segurança da população.

A Corporação tem como base a hierarquia e a disciplina, valores institucionais que determinam nossa organização interna e o relacionamento entre nossos integrantes.

O Decreto nº 1.669/71, de 15 de abril de 1971, dispõe sobre a integração do Serviço de Radiopatrulhamento na Polícia Militar, citando que a partir de 13 de maio de 1971, esta passaria a integrar a Polícia Militar do Distrito Federal. O Decreto nº 1.670/71, também de 15 de abril de 1971, criou a Companhia de Radiopatrulhamento – CIA RP, possuindo como missão, velar pela manutenção e ordem da Segurança Pública na Capitão Federal, além de colaborar com a Polícia Judiciária da Secretaria de Segurança Pública – SSP, na prevenção e repressão ao crime e a contravenção, executando o Policiamento Ostensivo elaborado pela Central de Operações da SSP. A Companhia de Radiopatrulha iniciou as suas atividades no dia 18 de maio de 1971, em um Pavilhão de madeira, junto à garagem do Departamento de Polícia Federal (DPF), no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste. Posteriormente, foi transferida, de forma provisória para um barracão onde funcionava o Departamento de Trânsito - DF, situado em frente do Quartel da atual Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB). No dia 13 de junho de 1972, a Companhia de Radiopatrulha ocupou as instalações que atualmente são destinadas ao 1º Batalhão de Polícia Militar - Batalhão Pioneiro. A Lei nº 6.450/77, de 14

de outubro de 1977, dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal, citando que os órgãos de execução da PMDF, são as Unidades da Polícia Militar de acordo com as suas respectivas e diferentes missões. Em 11 de agosto de 1981, mediante a edição do Decreto nº 6.152/81, a Companhia de RP, passa a ter a denominação de Companhia de Polícia de Radiopatrulha – CPRP, mantendo para fins de criação da CRP, a data anterior, ou seja, 15 de abril de 1971. Com a edição do Decreto nº 9.668/86, a Companhia de Polícia de Radiopatrulha - CPRP, é elencada como Batalhão de Radiopatrulha da PMDF. Posteriormente, com a edição do Decreto nº 11.136/88, o Batalhão de Radiopatrulha é transformado no 4º Batalhão de Polícia Militar – 4º BPM. e, somente BREVE HISTÓRICO DO 4º BPM PMDF - ORGULHO DE SER POLICIAL MILITAR no dia 19 de abril de 1993, houve a inauguração das instalações físicas do 4º BPM, no Setor Residencial Indústria e Abastecimento - SRIA, Área Especial nº 1, Lote 12 / Bloco A – Guará I, tendo como 1º Comandante, o Senhor Tenente-Coronel Delfin Marques Cantarino. Imagem: Brasão Institucional do 4º BPM. CENTRO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA – CPSP.

Na ocasião incluímos na lista de homenageados um Bombeiro Militar do Distrito Federal e dezoito civis sendo professores e comissionados que atuam vigorosamente em parceria com a PMDF.

A Câmara Legislativa reconhece a importância do trabalho desenvolvido, o que fica registrado com a aprovação desta proposta. Assim, espero contar com o apoio de todos os parlamentares desta Casa para aprovação.

Sala das Sessões, em ...

#### DEPUTADO DISTRITAL

**HERMETO - MDB/DF**

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 11 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8112  
www.cl.df.gov.br - dep.hermeto@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. Nº 00148, Deputado(a) Distrital**, em 23/04/2024, às 14:29:37, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **119532**, Código CRC: **cb6d6bc6**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Roosevelt - Gab 14



**MOÇÃO Nº DE 2024**  
(Do Deputado Roosevelt)

**Parabeniza e apresenta votos de louvor aos militares do Corpo de Fuzileiros Navais relacionados, pelos relevantes serviços prestados à nação e à sociedade.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a moção de louvor aos militares do Corpo de Fuzileiros Navais relacionados, pelos relevantes serviços prestados à nação e à sociedade.

- 1 Vice. Almirante (FN) Alexandre Vasconcelos Tonini
- 2 CMG (FN) Marcus Vinícius Santos Ramos Braga
- 3 CC (FN) Fábio de Sousa Borges
- 4 Veterano JUVELINO BATISTA DE GODOY
- 5 Veterano PABLO GOMES DA SILVA
- 6 Veterano ALEX SANDRO LOPES DE ASSIS
- 7 Veterano CLAUDIO SANTOS
- 8 Veterano MARCO ANTÔNIO DA SILVA CEZÁRIO
- 9 Veterano LUCAS MARCELINO PEREIRA
- 10 Veterano EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS
- 11 SO-FN-MU Antônio Cláudio Felipe Santana
- 12 SO-FN-MU Herik Coutinho de Oliveira Gomes
- 13 2 SG-FN-EF MAGNO PIRES CUNHA
- 14 3ºSG-FN-MU Widisley Gutemberg Barbosa da Silva

- 15 3°SG-FN-MU Jean dos Santos Bezerra Dantas
- 16 2°SG-FN-MU Thalles Rodrigues Samuel
- 17 2°SG-FN-MU Elon Silveira Duarte
- 18 3° SG-FN-MU Raquel Hellen da Silva de Farias
- 19 SD-FN DAVI SARAIVA SOUSA
- 20 1 SG AR CARLOS Alexandre Ferreira de OLIVEIRA

### JUSTIFICAÇÃO

A origem do Corpo de Fuzileiros Navais foi a Brigada Real da Marinha, que aportou no Rio de Janeiro no dia 7 de março de 1808, acompanhando a Família Real Portuguesa que transmigrava para o Brasil. O batismo de fogo dos Fuzileiros Navais ocorreu na expedição à Guiana Francesa (1808/1809), com a tomada de Caiena, cooperando ativamente nos combates travados até a vitória, garantindo para o Brasil o atual estado do Amapá.

Nesse mesmo ano, 1809, D. Jogo Rodrigues Sá e Menezes, Conde da Anadia, então Ministro da Marinha, determinou que a Brigada Real da Marinha ocupasse a Fortaleza de São José da Ilha das Cobras, no estado do Rio de Janeiro, onde até hoje os Fuzileiros Navais têm seu "Quartel-General".

No Distrito Federal estão presentes desde 1960, quando realizaram a Operação Alvorada 1, marcha a pé do Rio de Janeiro até a Nova Capital para trazer a mensagem do então Ministro da Marinha ao Presidente da República, Dr. Juscelino -Kubitscheck de Oliveira. O "Marco Zero", localizado na Área Alfa, Santa Mana, é um registro daquele feito.

O Distrito Federal possui duas Organizações Militares, uma operativa e de representação, o Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília e outra de ensino, o Centro de Instrução e Adestramento de Brasília. O Corpo de Infantaria de Marinha do Brasil possui Associações de Veteranos espalhadas pelo Brasil afora, e todas têm por finalidade a união e a reunião voluntária Fuzileiros Navais, da Reserva ou Reformados, a fim de mantê-los unidos sob os mesmos ideais e espírito de corpo que os mantinham na situação de atividade.

Ao longo da história do Brasil, os Fuzileiros Navais têm atuado em diversas campanhas em prol da manutenção da paz e defesa do território nacional e estão presentes tanto no litoral, na Amazônia, no Pantanal, como no Planalto Central, razão pela qual proponho a exaltação materializada por meio da presente moção de louvor a esses bravos combatentes.

A dedicação, o empenho e a bravura com que se entregam ao serviço são verdadeiramente inspiradores. Isto porque os fuzileiros navais são a verdadeira representação da coragem e da honra. Os serviços que prestam à nossa nação são de extrema relevância, pois patrulham nossos mares, protegem nossas fronteiras e garantem nossa segurança, sempre prontos a servir com destemor e lealdade.

Diante do exposto, e conforme relação dos homenageados por ocasião dessa comemoração, requeremos o apoio dos nobres parlamentares desta Casa para aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em ...

### DEPUTADO ROOSEVELT

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8142  
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital**, em 23/04/2024, às 14:39:48, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>  
Código Verificador: **119613**, Código CRC: **896d8046**

## Expedientes Lidos em Plenário 24/04/2024



Governo do Distrito Federal  
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 121/2024 – GAG/CJ

Brasília, 22 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Distrital **Wellington Luiz**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Brasília/DF

ASSUNTO: *Campanha do Agasalho Solidário 2024.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, comunico a realização da *Campanha do Agasalho Solidário 2024*, uma ação social desenvolvida sob a coordenação da Chefia-Executiva de Políticas Sociais deste Gabinete, com o apoio de outros órgãos do Governo do Distrito Federal, visando à arrecadação de agasalhos, cobertores e demais itens de combate ao frio a serem destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A esse respeito, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de apoiar e divulgar a referida campanha na Câmara Legislativa do Distrito Federal, adotando as medidas que julgar pertinentes.

Ressaltando que a participação dos integrantes dessa egrégia Casa será de grande importância para o êxito da *Campanha do Agasalho Solidário 2024*, coloco a Chefia-Executiva de Políticas Sociais à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos por meio do contato telefônico (61) 3961-1586.

Aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**IBANEIS ROCHA**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 22/04/2024, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **139063098** código CRC= **169541D9**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): 6139611698  
Sítio - [www.df.gov.br](http://www.df.gov.br)

---

00010-00000693/2024-89

Doc. SEI/GDF 139063098

24/04/2024, 17:54

SEI/GDF - 139276830 - Mensagem



Governo do Distrito Federal  
Gabinete do Governador  
  
Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 123/2024 – GAG/CJ

Brasília, 24 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Distrital **WELLINGTON LUIZ**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos do art. 136, § 3º, do Regimento Interno dessa Câmara Legislativa, solicitar a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.065/2024, que *dispõe sobre a estruturação do serviço de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal*.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

**IBANEIS ROCHA**  
Governador do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 24/04/2024, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **139276830** código CRC= **D1160C34**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): 6139611698  
Sítio - [www.df.gov.br](http://www.df.gov.br)

24/04/2024, 17:54

SEI/GDF - 139276830 - Mensagem

00060-00187131/2024-54

Doc. SEI/GDF 139276830



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Roosevelt - Gab 14



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2024**  
(Do Deputado Roosevelt)

**Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Henrique Ernesto Severien dos Santos.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Henrique Ernesto Severien dos Santos.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Henrique Ernesto Severien dos Santos é nascido no Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1977, filho de dois pernambucanos, Elisabeth Maria Porto Carreiro Severien e Fernando José Pessoa dos Santos, parece fugir à regra.

Aos nove anos, seus pais decidiram morar em Portugal. Além mar, Henrique concluiu o ensino primário e médio, do regime educacional português, e, aos 15 anos, ingressou no colégio britânico Saint Julian's, onde finalizou o International Baccalaureate com ênfase em economia.

Aos 18 anos, ele foi admitido numa das mais renomadas faculdades de hotelaria do mundo: Les Roches. Por que escolher hotelaria? A resposta de Henrique não é racional: passa pelas viagens em família, pelas histórias de seu pai em suas inúmeras estadas nos mais variados hotéis pelo mundo até pelo brochure de divulgação de Les Roches (uma verdadeira obra de arte).

Em Les Roches, na Suíça, desde o 1º ano do curso, Henrique exerceu a função de delegado de turma e aprofundou seus conhecimentos em administração, legislação e serviços de hotelaria, passando a estagiar em hotéis nas redes internacionais Caesar Park e TAJ Hotels na Inglaterra, Espanha e Portugal.

Enganam-se os que pensam que o estágio foi o seu primeiro contato com o mercado de trabalho da indústria hoteleira. Henrique tem orgulho em dizer que tem formação prática de base. Já aos 14 anos de idade, de acordo com a legislação trabalhista lusitana, durante os períodos de férias escolares, começou sua carreira profissional hoteleira como aprendiz. Em restaurantes do município de Cascais e Lisboa (Portugal), aprendeu o serviço de bar boy, atendente de mesa, auxiliar de eventos e auxiliar de cozinha.

Ao concluir sua formação, aos 22 anos, Henrique retornou ao Brasil, para a origem de tudo: Pernambuco. Lá, foi contratado pelo Grupo Pontes Hotéis, em Recife, como Assistente de Alimentos e Bebidas. Também foi diretor-adjunto no Resort Amoaras, em Maria Farinha... Mas algo o inquietava. Outra cidade o aguardava. Em 2001, Henrique retornou à sua Pasárgada.

20 anos depois, voltou a Brasília como gerente de eventos do então maior complexo hoteleiro do país, às margens do Lago Paranoá, administrado pela rede hoteleira Blue Tree Hotels (o atual Royal Tulip). Lá, realizou mais de mil eventos, ao longo de dois anos, período em que conquistou consecutivamente o “Prêmio Caio” de melhor hotel de convenções do país.

Por um breve período, em 2003, com pesar, deixou a capital federal para assumir a posição de diretor de operações da Concept Hospitality, em São Paulo. A empresa, da qual era sócio, era responsável por três operações de alimentos & bebidas, eventos e restaurantes nos hotéis Clarion, Comfort e Quality. Ademais, antes de regressar à capital federal, desenvolveu o projeto do Mussulo Beach Resort, em Jacumã na Paraíba.

De volta a Brasília pela terceira vez, decidido a não mais sair daqui, em 2005, foi o gerente geral do Hotel Grand Bittar, da rede hoteleira local Hotéis Bittar, por quatro anos. Em 2009, foi convidado para ser o superintendente do Cota Mil late Clube com a missão de estabelecer o equilíbrio das contas e resgatar a promoção de eventos esportivos e culturais, como as conhecidas regatas Comodoro Cota Mil, Ele & Ela, o festival gastronômico Octoberfest, dentre outros.

Um ano depois, tornou-se secretário executivo da Fundação 21 de Abril, Brasília e Região Convention & Visitors Bureau, entidade responsável por captar grandes eventos e promover as vocações turísticas do Distrito Federal em âmbito nacional e internacional.

Em 2011, foi convidado a integrar o Grupo Econômico Brasiliense BASE Investimentos. A incumbência agora era desenvolver, implantar e dirigir o projeto do Hotel do Aeroporto Internacional de Brasília, função que exerce até o atual momento.

Paralelamente à atuação profissional, foi vice-presidente e depois presidente do Convention & Visitors Bureau, em 2011 e 2013 respectivamente, e depois presidente do Conselho Curador dessa mesma instituição entre 2015 e 2019. Além disso, já foi membro titular e presidente de honra do Conselho de desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal (CONDETUR), em 2015; presidente da câmara temática de reformulação do o Regimento Interno do CONDETUR e membro do conselho de ética; membro titular do Fundo de Investimento do Turismo do DF (FITUR).

Em 2018, foi eleito vice-presidente da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do DF (ABIH-DF) e, em 2020, presidente desta entidade. Como presidente da ABIH-DF, em plena pandemia por Covid-19, buscou a redução da alíquota do ISS para o setor, com o apoio dos empresários do ramo, para minimizar o impacto econômico desta devastadora crise sanitária. Com o aval dos Poderes Executivo e Legislativo, a nova alíquota, em vigor a partir de 2022, produziu um alento inédito e perene a todas as operações hoteleiras localizadas no Distrito Federal. Nesse mesmo período, coordenou o processo que resultou na suspensão das parcelas devidas pelos hotéis da região Centro Oeste do país contraídas pelo Fundo Constitucional do Centro Oeste (FCO), evitando o fechamento de centenas de empreendimentos.

Perante a Câmara Legislativa do DF (CLDF), denunciou a prática irregular de plataformas de comercialização de diárias de hospedagem e contribuiu com o texto do Projeto de Lei 1.998 de 2021, que tramita atualmente na CLDF.

Ainda pela ABIH-DF, compôs o grupo de trabalho que articulou o convênio entre a entidade e o Escritório de Arrecadação dos Direitos Autorais (ECAD), com condição de equilíbrio arrecadatário que perdura até os dias de hoje. Também, representou a ABIH Nacional durante a tramitação da reforma tributária, contribuindo para inserir os hotéis no regime especial de tributação.

Atualmente, junto com a ABIH Nacional, os esforços se voltam para a manutenção do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse), uma importante medida que auxilia na retomada econômica do setor no pós-pandemia.

Em Brasília, Henrique não ancorou apenas sua atuação profissional. Aqui, construiu também seu alicerce familiar. Casou-se com a baiana, também apaixonada por Brasília,

jornalista e servidora do Ministério Público da União, Graziane Madureira Baptista. Com muito orgulho, é pai do João Henrique Baptista Severien, um brasiliense de apenas três anos.

E com essa família, nesta cidade que escolheram, ele constrói novas memórias e se reconecta com aquela criança de dois anos que, sem nem ter a consciência, sabia onde estava seu destino e coração.

Por tudo isso, e uma vez que estão presentes os requisitos constantes da Resolução nº 334, de 2023, conclamo aos nobres pares a apoiarem esta proposição, conferindo ao senhor Henrique Ernesto Severien, o Título de Cidadão Honorário de Brasília.

Sala das Sessões, em ...

#### DEPUTADO ROOSEVELT

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8142  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br](mailto:dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital**, em 23/04/2024, às 15:47:21, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **119648**, Código CRC: **44e02d6d**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Daniel Donizet - Gab 15



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2024**

(Do Senhor Deputado Daniel Donizet)

**Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Desembargador Carlos Vieira von Adamek.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Desembargador Carlos Vieira von Adamek.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Título de Cidadão Honorário de Brasília é uma das maiores distinções conferidas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, destinada a personalidades que, não sendo naturais da região, adotaram Brasília como lar e contribuíram de maneira substancial para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade local.

É com base nesse prestígio que propomos a concessão deste título ao Desembargador Carlos Vieira von Adamek, cuja trajetória exemplar e contribuições significativas ao Direito e à Justiça repercutem fortemente em nosso Distrito Federal.

Morador do Distrito Federal desde 2009, Dr. Carlos Adamek é Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, desde 1989, e Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, desde novembro de 2017. Dr. Adamek tem uma carreira jurídica distinta marcada por dedicação e excelência.

Além de suas funções judiciais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, serviu com distinção como Magistrado Instrutor e Juiz Auxiliar no Supremo Tribunal Federal entre maio de 2010 a maio de 2014; foi Secretário-Geral do Tribunal Superior Eleitoral entre maio de 2014 e maio de 2016; atuou como Magistrado Instrutor junto ao Superior Tribunal de Justiça, serviu como Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, como Secretário-Geral desse mesmo Conselho e como Desembargador Auxiliar também desse Conselho, onde realizou correições extraordinárias e inspeções judiciais, práticas que valorizam a transparência e a eficiência judiciária, princípios essenciais para a boa governança e a confiança pública no sistema de justiça.

Sua formação acadêmica é igualmente robusta, destacando-se pela formação em Direito pela Universidade de São Paulo – USP, especialização pela Escola Paulista da Magistratura, além de sua atuação como Professor de Direito Processual Civil, contribuindo para a formação de futuras gerações de juristas.

O Desembargador von Adamek também é reconhecido por seu papel ativo na comunidade jurídica, sendo membro e dirigente de várias associações de magistrados, o que evidencia seu compromisso com a melhoria contínua da prática judiciária e a promoção da justiça.

Recebeu também diversos outros títulos honoríficos, como Cidadão Limeirense, em 2001; Diploma de Gratidão da Cidade de Limeira/SP, em 2004; Medalha Honra ao Mérito “Ordem de Tatuhibi”, em 2004; Medalha da Ordem do Mérito Judiciário Militar Paulista, em 2015; Colar do Mérito Eleitoral Paulista – Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em 2015; Ordem do Mérito Eleitoral – Grau Comendador – Tribunal Superior Eleitoral, em 2016; Colar do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 2017; Medalha do Mérito Integração Segurança Pública do Distrito Federal – Governo do Distrito Federal, em 2018; Colar do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em 2018; Medalha Tobias de Aguiar – Polícia Militar do Estado de São Paulo, em 2018; Troféu Dom Quixote – Revista Cidadania & Justiça, em 2018; General Award da California Western School of Law – San Diego – California, EUA, em 2019; Colar do Mérito Judiciário Militar Paulista, em 2019; Medalha Especial de Mérito da Magistratura da Bahia – Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em 2019; Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho – Grau Comendador – Tribunal Superior do Trabalho, em 2019; Medalha do Pacificador – Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, em 2019; Homenagem dos Registradores e Notários Brasileiros – Convenção da Apostila de Haia – E-Apostille Program – Fortaleza, em 2019; Medalha de Honra ao Mérito Desembargador Dércio Erpen – ENCOGE – Maceió, em 2020; Comenda do Mérito Judiciário do Paraná – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em 2021; Comenda do Mérito Acadêmico da ESMAM - Escola Superior da Magistratura do Estado do Amazonas, em 2023; e Medalha “Ruy Araújo” – Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em 2024.

Por todas essas razões, e considerando seu histórico de serviço dedicado, tanto em âmbito local como nacional, é justo e apropriado que a Câmara Legislativa do Distrito Federal conceda ao Desembargador Carlos Vieira von Adamek o Título de Cidadão Honorário de Brasília. Essa homenagem não apenas reconhece suas contribuições exemplares, mas também reafirma os laços entre as instituições judiciais e a comunidade de Brasília, incentivando a continuidade de esforços conjuntos em prol do bem comum.

Assim, conclamo os nobres parlamentares a apoiarem este projeto, que reconhece a dedicação e o impacto significativo do Desembargador von Adamek, reforçando os ideais de justiça, educação e serviço público em nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

**Deputado DANIEL DONIZET**

**MDB/DF**

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 15 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8152  
www.cl.df.gov.br - dep.danieldonizet@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. Nº 00144, Deputado(a) Distrital**, em 24/04/2024, às 15:06:33, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **119850**, Código CRC: **1e74d1ce**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Gabriel Magno - Gab 16



**REQUERIMENTO Nº DE 2024**  
(Do Sr. Deputado Gabriel Magno)

**Requer à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF esclarecimentos a respeito de notícia veiculada na imprensa envolvendo o interventor do GDF no ICTDF e o Presidente do IGES/DF.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 60, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do art. 40, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno desta Casa, que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF apresente informações a respeito de notícia veiculada na imprensa envolvendo o interventor do GDF no Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal - ICTDF e o presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF.

**JUSTIFICAÇÃO**

Recentemente, chegou para apreciação desta Casa o Projeto de Lei 1.065/2024, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a estruturação do serviço de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal. Na prática, trata-se da expansão do escopo de atuação do IGESDF para que assuma a gestão do ICTDF.

Em que pese a existência de um conjunto de fatores que não favoreça a aprovação do Projeto, em especial no tocante à piora dos indicadores de qualidade dos serviços administrados pelo Instituto, matéria veiculada pela imprensa traz um novo elemento de preocupação.

Isso porque, de acordo com notícia de 23/4/2024, [1] o Interventor do ICTDF, sr. Rodrigo Conti, que defende o PL 1. 065/2024, é sócio do Presidente do IGESDF, sr. Juracy Cavalcante Lacerda Júnior, em uma empresa privada, sediada no estado da Paraíba. Conforme a reportagem, a *ERJ Holding e Participações Ltda* foi aberta em setembro de 2023, cinco meses depois de ambos serem nomeados em seus cargos atuais.

As implicações são graves, sobretudo diante da possibilidade de configuração de conflito de interesse.

Ante o exposto, rogo apoio aos nobres pares para aprovação da presente Proposição, a fim de a SES/DF preste esclarecimentos a respeito do caso.

Sala das Sessões, na data da assinatura eletrônica.

## DEPUTADO GABRIEL MAGNO

[1] Chefe do Instituto de Cardiologia que defende gestão pelo Iges é sócio do presidente. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/colunas/grande-angular/chefe-do-instituto-de-cardiologia-que-defende-gestao-pelo-iges-e-socio-do-presidente>>. Acesso em: 23/04/2024.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8162  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.gabrielmagno@cl.df.gov.br](mailto:dep.gabrielmagno@cl.df.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 23/04/2024, às 19:24:11, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>  
Código Verificador: **119669**, Código CRC: **4853194e**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Jorge Vianna - Gab 01



**REQUERIMENTO Nº DE 2024**  
(Do Sr. Deputado Jorge Vianna)

**Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei n.º 1066/2024, que "Altera a Lei n.º 3.035, de 18 de julho de 2002, que "dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Plano Piloto – RA I, do Cruzeiro - RA XI, de Candangolândia – RA XXIX, Lago Sul – RA XVI e do Lago Norte – RA XVIII", com o Projeto de Lei n.º 985 /24, que "Altera a Lei n.º 3.035, de 18 de julho de 2002, que "Dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Plano Piloto – RA I, do Cruzeiro - RA XI, de Candangolândia – RA XXIX, Lago Sul – RA XVI e do Lago Norte – RA XVIII".**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 154, do Regimento Interno desta Casa, requero o apensamento do Projeto de Lei n.º 1066/2024, que "Altera a Lei n.º 3.035, de 18 de julho de 2002, que "dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Plano Piloto – RA I, do Cruzeiro - RA XI, de Candangolândia – RA XXIX, Lago Sul – RA XVI e do Lago Norte – RA XVIII", ao Projeto de Lei n.º 985/24, que "Altera a Lei n.º 3.035, de 18 de julho de 2002, que "Dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Plano Piloto – RA I, do Cruzeiro - RA XI, de Candangolândia – RA XXIX, Lago Sul – RA XVI e do Lago Norte – RA XVIII".

**JUSTIFICAÇÃO**

O Regimento Interno da Câmara Legislativa determina, no art. 154, que, estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, regulando matéria análoga ou correlata, ocorrerá sua tramitação conjunta, determinada de ofício pela Mesa Diretora ou mediante requerimento de qualquer comissão ou deputado distrital.

De início, deve-se observar que ambos os projetos propõem alterações em relação à instalação de painéis publicitários a Lei 3.035/2002, visando a realização das publicidades garantindo a estética e qualidade visual da paisagem urbana de Brasília.

O instrumento da tramitação conjunta, nesse caso, possibilita que essas matérias sejam apreciadas a um só tempo, evitando, assim, a aprovação de normas contraditórias acerca de um mesmo assunto.

Regimentalmente, tratando-se de matéria análoga ou correlata, a tramitação conjunta apenas não deve ser deferida se uma das proposições já tiver sua tramitação concluída nas comissões de mérito (art. 154, § 2º), o que não se verifica no caso em tela.

Além disso, as proposições não podem ser de igual teor, sob pena de prejudicialidade da proposição mais recente (art. 175, VIII). No ponto, uma análise menos atenta dos projetos poderia levar à conclusão equivocada de que as matérias são idênticas. Não é esse o entendimento que merece prosperar, uma vez as proposições possuem diferenças significativas de conteúdo, suficientes para se afastar o óbice à tramitação conjunta. Vejamos:

1. O PL 1.066/2024 estabelece espaçamento mínimo a ser respeitado para a instalação de painéis publicitários na mesma margem da via, com regras específicas para a Estrada Parque Aeroporto, bem como tamanho máximo destes painéis nas áreas tombadas de Brasília.
2. Já o PL 985/2024 trata de regras para instalação de painéis no Setor de Diversões Norte – SDN – e no Setor de Diversões Sul - SDS

Assim, em que pese tratem da alteração de regras para a instalação de painéis publicitários da Lei 3.305/2002, a abordagem sobre o tema é distinta em ambos os projetos.

Por todo o exposto, com intuito de evitar aprovação de normas contraditórias sobre um mesmo tema, e visando ao aperfeiçoamento do processo legislativo distrital, requeremos a tramitação conjunta dos projetos em epígrafe.

Sala das Sessões, em ...

#### DEPUTADO JORGE VIANNA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8012  
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital**, em 24/04/2024, às 08:31:26, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **119568**, Código CRC: **823a70dc**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Dayse Amarilio - Gab 18



**REQUERIMENTO Nº DE 2024**  
(Da Sr.<sup>a</sup> Deputada Dayse Amarilio)

**Requer informações à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal acerca da realização do concurso público para recomposição dos músicos da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional - OSTNCS.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do artigo 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 15, inciso III, 39, § 2º inciso XII, e 40, todos do Regimento Interno, que sejam solicitadas à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal as seguintes informações:

- 1) Qual a previsão de realização de novo concurso público para recomposição dos músicos da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional - OSTNCS, considerando que o último concurso para a orquestra foi realizado em 2014?
- 2) Considerando que a OSTNCS possui 118 cargos de músico e, no momento, apenas 74 estão sendo ocupados e que ainda há previsão de várias aposentadorias para os próximos 2 anos, qual a previsão de vagas a serem oferecidas no próximo concurso?

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente requerimento visa a obtenção de informações a respeito da previsão de realização de concurso público para suprir o déficit de músicos da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional - OSTNCS, que é um dos maiores patrimônios culturais da cidade.

A Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, instituição com 45 anos, fundada pelo próprio maestro e compositor Cláudio Santoro, é reconhecida nacional e internacionalmente como uma das melhores entidades artísticas do Brasil. Chancelada como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal, a orquestra tem, na relação com seu público, a premissa de democratizar a música sinfônica em todo o Distrito Federal.

Em que pese a sua importância, os músicos da orquestra têm trabalhado em condições extremamente precárias, tanto pela falta de ambientes adequados para ensaios e apresentações, como pela quantidade reduzida de músicos. A orquestra possui 118 cargos de músico, mas, no momento, apenas 74 estão sendo ocupados, e ainda há previsão de várias aposentadorias para os próximos 2 anos. Os músicos sofrem com a falta de servidores para revezamentos diante da agenda intensa dos trabalhos, e, se ficam doentes, muitas vezes não tem quem os substitua para execução de determinados instrumentos.

Entendemos que a realização de um concurso público para a Orquestra deve ser priorizada com extrema urgência, de modo que a instituição não tenha mais prejuízos artísticos, e para que os músicos possam exercer seu trabalho de forma digna de quem representa a Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional. Precisamos valorizar o patrimônio cultural da cidade, e acreditamos que a capital do país deve ter uma orquestra que a represente e que propicie à população local uma rica e intensa atividade musical.

A presente demanda é fruto de pedido de apoio de diretores da Associação dos Músicos da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro - AMUS-OSTNCS, entidade representativa dos músicos e funcionários da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, que tem por objetivo principal fortalecer a instituição no que se refere a questões artísticas e estruturais.

Assim, a situação merece atenção deste Parlamento, e, por isso, rogo aos pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em .

**DEPUTADA DAYSE AMARILIO**

*PSB/DF*

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182  
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 24/04/2024, às 16:51:27, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **119876**, Código CRC: **fd1bd354**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Dayse Amarilio - Gab 18



**REQUERIMENTO Nº DE 2024**  
(Autoria: Deputada Dayse Amarilio)

**Requer informações à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social acerca do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do artigo 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 15, inciso III, 39, § 2º inciso XII, e 40, todos do Regimento Interno, que sejam solicitadas as seguintes informações à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social:

- a) Em relação ao serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, qual é a estrutura mínima das casas no que diz respeito à alimentação? Há cozinha completa ou há apenas uma copa?
- b) Há alguma pessoa destacada para fazer a refeição das crianças e adolescentes acolhidos? Em caso negativo, a Secretaria tomará alguma medida nesse sentido?
- c) Esse serviço é prestado diretamente pela Secretaria ou há contrato com organizações da sociedade civil?

**JUSTIFICAÇÃO**

Serve o presente requerimento para solicitar informações acerca do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, sobretudo em relação à questão da alimentação.

Com efeito, o serviço ora referido é extremamente importante. Em verdade, é um direito de tal parcela da população e tem, claramente, interface com a dignidade da pessoa humana, com preceito fundamental de nossa República e, por consequência, do Distrito Federal.

Por fim, observo que a obtenção de tais informações é fundamental para o trabalho desta Parlamentar, seja para os fins de fiscalização, seja para sugerir eventuais medidas para incrementar a prestação dos serviços.

Do exposto, peço aos pares a aprovação de presente proposição.

Sala das Sessões, em .

**DEPUTADA DAYSE AMARILIO**

*PSB/DF*

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182  
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br

---



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 24/04/2024, às 17:25:15, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>  
Código Verificador: **119902**, Código CRC: **2287889c**

---



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Chico Vigilante - Gab 09



**MOÇÃO Nº DE 2024**

(Autoria: Deputado Chico Vigilante)

**Moção de Louvor pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, às agraciadas abaixo descritas, a serem entregues durante a 5ª Semana Legislativa pela Mulher.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares que esta Casa de Leis manifeste Votos de Louvor durante a 5ª Semana Legislativa pela Mulher, a ser realizada de 03 a 05 de junho de 2024, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, às agraciadas a seguir:

- Luci Vanda Guedes de Oliveira;
- Alzaina Souza Castro;
- Maria Madalena Torres.

**JUSTIFICAÇÃO**

Venho, por meio deste, apresentar esta proposição para justificar a proposta de Moção de Louvor em reconhecimento às mulheres que têm prestado relevantes serviços à população do Distrito Federal.

Solicito aos nobres pares a aprovação da presente Moção de Louvor e que seja entregue durante 5ª Semana Legislativa, a ser realizada de 03 a 05 de junho de 2024, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2024.

**DEPUTADO CHICO VIGILANTE**

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 9 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8092  
www.cl.df.gov.br - dep.chicovigilante@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS - Matr. Nº 00067, Deputado(a) Distrital**, em 23/04/2024, às 15:37:46, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **119649**, Código CRC: **084d9c71**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Hermeto - Gab 11



**MOÇÃO Nº DE 2024**

**Do Sr. Deputado HERMETO**

**Reconhece e apresenta Votos de Louvor aos Policiais Militares lotados no 17º BPM, pelo comprometimento, profissionalismo e dedicação demonstrados em “ATO DE BRAVURA”, que resultou no salvamento de uma mulher, fato ocorrido dia 05/04/2024, na Cidade de Águas Claras. Conforme registro de atividade policial nº 073307-2024.**

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com fundamento no artigo 144 do Regimento Interno, proponho que esta Casa de Leis manifeste Votos de Louvor aos Policiais em questão, pelo comprometimento, profissionalismo e dedicação demonstrados em “**ATO DE BRAVURA**”, que resultou no salvamento de uma mulher, fato ocorrido dia 05/04/2024, na Cidade de Águas Claras. Conforme registro de atividade policial nº 073307-2024. Segue relação:

1º SGT QPPMC KLEBER DO NASCIMENTO DE JESUS, Matrícula 15.342/7

3º SGT QPPMC MACIEL DE SOUZA VIEIRA, Matrícula 215.951/1

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por objetivo homenagear os policiais militares em questão, pela brilhante atuação, quando em serviço na Cidade de Águas Claras foram acionados via rádio para uma possível tentativa de suicídio, pois havia uma mulher na sacada de um apartamento tentando se jogar. De imediato a equipe se dirigiu ao endereço onde foi feito contato com a senhora Viviane, que apresentava bastante inquietação, chorava muito e apresentava sintomas semelhantes a embriaguez. A todo momento ela dava a entender que iria se jogar sob a alegação que havia sofrido um golpe na sua empresa e que havia sido presa injustamente acusada de estelionato, com muita habilidade o SGT Souza Vieira conseguiu ganhar tempo e a confiança da mulher até a chegada do CBMDF. Por diversos momentos a Senhora Viviane tinha crises de choro e demonstrava que iria se jogar. Outro agravante e que pelo fato de estar sob efeito de remédios ou álcool, estava visivelmente tonta e isso favorecia uma queda involuntária, uma vez que o parapeito era muito estreito favorável ao desequilíbrio. A guarnição conversou aproximadamente 40 minutos, até que o SGT Souza Vieira ganhou a confiança da mulher e conseguiu agarrá-la pelo braço direito e puxá-la para o

interior do apartamento com a ajuda dos Bombeiros que já se encontravam próximos. Após o resgate a vítima foi conduzida a UPA.

Ademais, a boa Ficha de Assentamentos e o trabalho de excelência realizado todos os dias por esses nobres policiais militares, por si só, seria o bastante para a homenagem que se pretende prestar. Porém, esses Militares, em “ato de bravura”, se mostraram como verdadeiros heróis garantindo a ordem pública da nossa capital.

Diante do exposto, venho enaltecer a ação imediata e brilhante destes policiais que representam uma corporação de policiais honrados, dignos, que se dedicam inteiramente ao serviço policial militar que deixam todos os dias suas famílias e seus lares para defenderem a nossa sociedade, muitas vezes com o risco de suas próprias vidas.

Conclamo aos meus nobres pares a aprovarem a presente proposição, confirmando nobreza da atuação desses policiais que serviram com maestria e honra o serviço policial militar.

Sala das Sessões, em ...

#### DEPUTADO DISTRITAL

**HERMETO - MDB/DF**

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 11 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8112  
www.cl.df.gov.br - dep.hermeto@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. Nº 00148, Deputado(a) Distrital**, em 24/04/2024, às 12:48:44, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>  
Código Verificador: **119691**, Código CRC: **c52b64af**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Doutora Jane - Gab 23



**MOÇÃO Nº DE 2024**

(Da Sra. Deputada Doutora Jane)

**Moção de Louvor pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, às agraciadas abaixo descritas, a serem entregues durante a 5ª Semana Legislativa pela Mulher.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares que esta Casa de Leis manifeste Votos de Louvor **durante a 5ª Semana Legislativa pela Mulher**, a ser realizada de **03 a 05 de junho de 2024**, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, às agraciadas a seguir:

- LUANA MAIA DA SILVA (Subsecretária de Proteção a Mulher);
- ÍRIS HELENA ROSA (Delegada-Chefe da 6ª DP);
- BRUNA EIRAS XAVIER (Delegada-Chefe da 8ª DP)

**JUSTIFICAÇÃO**

Venho, por meio deste, apresentar esta proposição para justificar a proposta de Moção de Louvor em reconhecimento às mulheres que têm prestado relevantes serviços à população do Distrito Federal.

Solicito aos nobres pares a aprovação da presente Moção de Louvor **e que seja entregue durante 5ª Semana Legislativa, a ser realizada de 03 a 05 de junho de 2024**, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2024.

**DEPUTADA DOUTORA JANE**

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488232  
www.cl.df.gov.br - dep.doutorajane@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital**, em 24/04/2024, às 13:22:34, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **119834**, Código CRC: **d2392ecc**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Dayse Amarilio - Gab 18



**MOÇÃO Nº DE 2024**

(Da Sr.<sup>a</sup> Deputada Dayse Amarilio)

**Parabeniza e manifesta votos de louvor às pessoas que especifica, em alusão ao Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho, pelos relevantes serviços prestados.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares e esta Moção para parabenizar e manifestar votos de louvor às pessoas abaixo descritas em alusão ao Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho :

Arysandro Sousa Fernandes  
Brenda do Carmo Ribeiro  
Bruna Costa de Oliveira  
Bruno da Silva de Jesus  
Carlos Fernando Sousa Pereira  
Emanuel Henrique da Silva  
Lucas Silva da Costa  
Thaisa Pereira de Oliveira

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Moção tem por objetivo parabenizar e manifestar votos de louvor às pessoas acima descritas em alusão ao Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho .

A Organização Internacional do Trabalho - OIT instituiu o dia 28 de abril como o Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho como forma de homenagear os trabalhadores vítimas de acidentes de trabalho e doenças profissionais. Este dia visa alertar a sociedade e chamar a atenção dos governos, empregados e trabalhadores para a importância da prevenção de acidentes e das doenças profissionais.

A prevenção funciona e observamos que esses funcionários prestam um serviço de excelência e são fundamentais na garantia da segurança e saúde no trabalho e evidenciam a importância do tema para todos os envolvidos.

Assim sendo, rogo aos nobres pares que manifestem seu reconhecimento a essas pessoas que tanto nos orgulham com seu trabalho, mediante a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em ...

**DEPUTADA DAYSE AMARILIO**

*PSB/DF*

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182  
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br

---



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 24/04/2024, às 14:42:24, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **119824**, Código CRC: **cf1b189e**

---



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Max Maciel - Gab 02



**MOÇÃO Nº DE 2024**  
(Do Sr. Deputado Max Maciel)

**Reconhece e apresenta Votos de Louvor a Senhora Anielle Franco, professora, jornalista e ativista brasileira.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares apoio para que esta Casa manifeste Votos de Louvor à Sra. ANIELLE FRANCO, pela dedicação em prol de uma educação antirracista, acessível e igualitária, tal como pela defesa de direitos da população negra.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Moção tem por objetivo manifestar Votos de Louvor para homenagear Anielle Franco, professora, jornalista, ativista brasileira e atual ministra da igualdade racial, que possui forte atuação em defesa de direitos da população negra.

Nascida no Rio de Janeiro e cria da Maré, bairro localizado na Zona Norte da capital fluminense, foi jogadora de vôlei profissional e com isso ganhou bolsa para estudar nos Estados Unidos, graduando-se em Jornalismo e Inglês pela Universidade Central de Carolina do Norte. Anielle também é bacharel-licenciada em Inglês/Literaturas pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, mestre em relações étnico-raciais pelo CEFET/RJ.

Em 2018, após o assassinato de sua irmã, a vereadora Marielle Franco, Anielle aluga uma casa temporária e inicia atividades do que viria a se tornar o Instituto Marielle Franco, organização sem fins lucrativos, que promove ações culturais e educacionais com a missão de inspirar, conectar e potencializar pessoas LGBTQIA+ e periféricas, além de fortalecer mulheres negras que queiram concorrer a cargos públicos.

Por todo o exposto, bem como por suas vivências e militâncias, conclamo os nobres pares a aprovarem a presente Moção de reconhecimento e em homenagem a Anielle Franco, atual ministra da igualdade racial, que é motivo de orgulho para o Brasil, e para o Distrito Federal.

Sala das Sessões, em abril de 2024.

**DEPUTADO MAX MACIEL**

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 2 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133482022  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.maxmaciel@cl.df.gov.br](mailto:dep.maxmaciel@cl.df.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 00168, Deputado(a) Distrital**, em 24/04/2024, às 14:57:44 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>  
Código Verificador: **119163** , Código CRC: **5b4a20e3**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Daniel Donizet - Gab 15



**MOÇÃO Nº DE 2024**

(Do Senhor Deputado Daniel Donizet)

**Moção de Louvor pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, às agraciadas abaixo descritas, a serem entregues durante a 5ª Semana Legislativa pela Mulher.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares que esta Casa de Leis manifeste Votos de Louvor durante a 5ª Semana Legislativa pela Mulher, a ser realizada de 3 a 5 de junho de 2024, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, às agraciadas a seguir mencionadas:

**DALLIANA DAYANA FONTELE DE LIMA (Protetora dos Animais)**

**EDILENE DIAS CERQUEIRA (Subsecretária de Proteção Animal)**

**JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO (Administradora Regional do Gama)**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição legislativa tem por objetivo o reconhecimento às mulheres que têm prestado relevantes serviços à população do Distrito Federal.

Sendo assim, solicito aos nobres Pares a aprovação da presente Moção de Louvor para ser entregue durante a 5ª Semana Legislativa, a ser realizada de 3 a 5 de junho de 2024, na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2024.

**DEPUTADO DANIEL DONIZET**

MDB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 15 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8152  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.danieldonizet@cl.df.gov.br](mailto:dep.danieldonizet@cl.df.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. Nº 00144, Deputado(a)**



**Distrital**, em 24/04/2024, às 15:21:36 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>  
Código Verificador: **119670** , Código CRC: **b02267b2**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Jaqueline Silva - Gab 03



**MOÇÃO Nº DE 2024**

(Da Sr.<sup>a</sup> Deputada Jaqueline Silva)

**Reconhece e apresenta Votos de Louvor às Advogadas abaixo especificadas, pelo Dia da Mulher Advogada do DF e pelo notável trabalho exercido na advocacia do Distrito Federal.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho que esta Casa de Leis manifeste Votos de Louvor às Advogadas **Olanilde de Jesus Cardoso Lopes** e **Rosa ny Amparo Souto**, pelo Dia da Mulher Advogada e pelo notável trabalho desempenhado na advocacia do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por objetivo parabenizar e homenagear a advogada acima citada pelo excelente trabalho que desempenham na advocacia do Distrito Federal e pelo Dia da Mulher Advogada, que se comemora no dia 15 de dezembro.

Como forma de reconhecer o trabalho dessas advogadas, conclamo aos nobres pares a aprovarem a presente Moção pelo reconhecimento e em homenagem as estimadas doutoras, que é motivo de orgulho para o Distrito Federal.

Sala das Sessões, em...

**DEPUTADA JAQUELINE SILVA**

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 3 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8032  
www.cl.df.gov.br - dep.jaquelinesilva@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. Nº 00158, Deputado (a) Distrital**, em 24/04/2024, às 15:48:37, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>  
Código Verificador: **119866** , Código CRC: **df4cbf79**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Hermeto - Gab 11



**MOÇÃO Nº DE 2024**

**Do Sr. Deputado HERMETO**

**Reconhece e apresenta Votos de Louvor aos Policiais Militares do 10º BPM, pelo comprometimento, profissionalismo e dedicação demonstrados em “ATO DE BRAVURA”, na brilhante atuação durante contenção de incêndio em uma casa de chácara, fato ocorrido dia 22/10/2023, no Setor Habitacional Sol Nascente. Conforme demonstrado no REGISTRO DE ATIVIDADE POLICIAL Nº 165864-2023.**

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Nos termos do artigo 144 do Regimento Interno desta Casa, tenho a honra de propor esta Moção para parabenizar e apresentar votos de louvor ao SD QPPMC LUIS FERNANDO SOARES SAMPAIO, mat. 735.955/1, e ao SD QPPMC KEVERSON KENYER DO NASCIMENTO ROMEIRO, mat. 738.661/3, todos da Polícia Militar do Distrito Federal, pelo profissionalismo e dedicação demonstrados na brilhante atuação na contenção de incêndio em uma casa de chácara, no Setor Habitacional Sol Nascente.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por objetivo homenagear os policiais militares em questão, pela brilhante atuação, quando na noite de domingo, de 22 de outubro de 2023, a guarnição estava de serviço e uma senhora solicitou socorro, pois grileiros de terra haviam incendiado sua casa no setor de chácara do Sol Nascente. No local a equipe se deparou com a casa tomada por chamas e muita fumaça e imediatamente acionaram o CBMDF. Na parte externa da casa havia alguns eletrodomésticos, roupas e móveis pegando fogo, além do carro da família que teve um princípio de incêndio na parte traseira. O interior da casa apresentava chamas maiores, na região da cozinha, devido a um botijão de gás estar pegando fogo, além do fogão e alguns eletrodomésticos.

Ocasão essa em que equipe decidiu conter as chamas, pois no interior da casa havia um botijão de gás aberto que poderia explodir a qualquer momento, o que poderia fazer o fogo se alastrar para o resto da casa, ferir os animais presos e os moradores que insistiam em ficar próximo com intenção de salvar seus bens, colocando a própria vida em risco. Contudo os policiais atuaram com os meios disponíveis ali no momento. O fogo foi controlado com mantas e coturnos, onde a equipe utilizava dos pés para pisar nos focos menores de incêndio e de mantas humedecidas para abafar os focos maiores. Na ação um membro da equipe queimou alguns dedos da mão e todos sofreram com a inalação de fumaça, causando

desconforto ao respirar e queimação no peito, mesmo com a falta de equipamento os militares logram êxito.

Ademais, a boa Ficha de Assentamentos e o trabalho de excelência realizado todos os dias por esses nobres policiais militares, por si só, seria o bastante para a homenagem que se pretende prestar. Porém, esses Militares, em “ato de bravura”, se mostraram como verdadeiros heróis garantindo a ordem pública da nossa capital.

Diante do exposto, venho enaltecer a ação imediata e brilhante destes policiais que representam uma corporação de policiais honrados, dignos, que se dedicam inteiramente ao serviço policial militar que deixam todos os dias suas famílias e seus lares para defenderem a nossa sociedade, muitas vezes com o risco de suas próprias vidas.

Conclamo aos meus nobres pares a aprovarem a presente proposição, confirmando nobreza da atuação desses policiais que serviram com maestria e honra o serviço policial militar.

Sala das Sessões, em ...

**DEPUTADO HERMETO**

**LÍDER DE GOVERNO - MDB/DF**

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 11 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8112  
www.cl.df.gov.br - dep.hermeto@cl.df.gov.br

---



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. Nº 00148, Deputado(a) Distrital**, em 24/04/2024, às 15:55:23, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>  
Código Verificador: **119869**, Código CRC: **22c29083**

---



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Max Maciel - Gab 02



**MOÇÃO Nº DE 2024**

(Do Sr. Deputado Max Maciel)

**Parabeniza e homenageia as pessoas que especifica, pela significativa contribuição para a valorização e importância das trabalhadoras domésticas e pela luta por direitos.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares p arabenizar e homenagear as pessoas especificadas a seguir, pela significativa contribuição para a valorização e importância das trabalhadoras domésticas e pela luta por direitos.

Segue a lista de pessoas a serem agraciadas:

1. Lucia Helena Conceição de Souza
2. Viviane Evangelista da Silva
3. Jhennifer Araujo Cunha
4. Francineide de Azevedo Oliveira

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por objetivo homenagear todas as pessoas citadas na listagem, as quais contribuíram significativamente para a luta das trabalhadoras domésticas do Distrito Federal.

As trabalhadoras domésticas e do cuidado conquistaram os direitos trabalhistas de forma fragmentada na história do Brasil. Apenas em 2013 foram contempladas com a Emenda Constitucional 72/2013, conhecida como PEC das Domésticas, igualando as trabalhadoras domésticas aos demais trabalhadores urbanos e rurais e, posteriormente, com sua regulamentação, Lei Complementar 150/2015.

A luta das trabalhadoras e trabalhadores domésticos ainda é invisibilizada e é preciso assegurar políticas públicas efetivas que valorizem os direitos das categorias já garantidos por lei. Considerável parcela das trabalhadoras são representadas por mulheres, negras, periféricas e com baixos níveis de escolaridade. Acrescido a este cenário, a categoria soma uma carga histórica que perpassa diversas discriminações, especialmente racial, de gênero, etária e classista.

No cenário geral, dados do Dieese apontam que existem 5,8 milhões de trabalhadoras domésticas, das quais 67,3% são negras, 24,7% não possuem carteira assinada, 40,2% têm idade entre 45 e 59 anos e 38,2% têm ensino fundamental incompleto.

No âmbito do Distrito Federal, a Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal apurou que existem 72 mil profissionais. E mesmo representando 5,05% dos trabalhadores totais, não existem medidas assertivas acerca dos direitos do trabalho doméstico e de cuidados. Muitas se deslocam diariamente para os serviços com baixas condições de trabalho, muitas vezes por meio de transportes públicos precários, percorrendo longas distâncias pelo Distrito Federal e entorno.

No que toca ao rendimento, o salário médio percebido por essa categoria é extremamente baixo, com uma média nacional de R\$ 930,00, com tendência à queda em todas as regiões do país. Além disso, em estudo comparativo, as trabalhadoras que não têm carteira assinada recebem salário médio 40% inferior em relação às formalizadas. Ainda, em média, as trabalhadoras negras recebem 20% a menos que as brancas.

Levando em consideração o salário mínimo ideal, calculado pela Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos (PCBA), em R\$6.298,91, observa-se que a diferença salarial entre o que seria necessário e a realidade das trabalhadoras domésticas é gritante, ainda mais pela exaustiva jornada de trabalho que ultrapassa as 8 horas diárias estabelecida pela Constituição Federal.

Ainda mais grave, alarmou o crescimento do número de casos de trabalho escravo doméstico. Nos últimos dois anos, mais de 60 vítimas do trabalho escravo doméstico foram resgatadas, principalmente a “Inspeção do Trabalho de Efeito Madalena”.

O então denominado “Efeito Madalena” se refere ao caso em que Madalena Gordiano foi resgatada de uma situação análoga à escravidão por 38 anos. Madalena, uma mulher preta, vivia uma situação de escravidão em um apartamento desde sua infância, onde efetuava funções domésticas e cuidava de uma idosa, sem registo ou salário mínimo assegurados.

O desconhecimento e desvalorização das profissionais precisam ser analisados e discutidos amplamente a fim de assegurar que possam cada vez mais ter o devido acesso aos direitos garantidos. Nesta seara, acreditamos ser necessário iniciativas que possam efetivar os direitos já garantidos às trabalhadoras domésticas e valorizar a importante atuação da classe.

Desta forma, solicito a atenção em especial dos nobres pares no intuito de aprovar essa moção.

Sala das Sessões, em abril de 2024.

#### DEPUTADO MAX MACIEL

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 2 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133482022  
www.cl.df.gov.br - dep.maxmaciel@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 00168, Deputado(a) Distrital**, em 24/04/2024, às 15:56:38, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **119871**, Código CRC: **08dd7ebe**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Pastor Daniel de Castro - Gab 07



**MOÇÃO Nº DE 2024**

(Do Sr. Deputado Pastor Daniel de Castro)

**Manifesta Votos de Louvor ao Bispo  
Oides José do Carmo, da Igreja  
Assembleia de Deus Madureira.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares Moção de Louvor ao Bispo Oides José do Carmo, da Igreja Assembleia de Deus Madureira.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Moção tem por objetivo manifestar Votos de Louvor para homenagear o Bispo Oides José do Carmo, da Igreja Assembleia de Deus Madureira, pelos relevantes serviços prestados a Nação Madureira e a população do Distrito Federal.

Apresentamos esta moção de louvor em reconhecimento aos serviços exemplares prestados pelo Bispo Oides José do Carmo à comunidade e à igreja Assembleia de Deus Madureira.

Bispo Oides José do Carmo tem sido um líder espiritual incansável, dedicando sua vida ao serviço religioso e ao bem-estar da comunidade. Sua liderança inspiradora tem sido fundamental para promover a fé, a esperança e o amor entre os fiéis, além de contribuir significativamente para o fortalecimento da comunidade local.

Além de seu compromisso com a espiritualidade, o Bispo Oides José do Carmo também se destaca por seu trabalho social e humanitário. Sua generosidade e compaixão têm tocado inúmeras vidas, proporcionando assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade e promovendo ações de solidariedade que têm um impacto positivo duradouro.

Dessa forma, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em ...

**DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO**

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488072  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br](mailto:dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a)**



**Distrital**, em 24/04/2024, às 12:55:45 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>  
Código Verificador: **119833** , Código CRC: **697cbddf**

## Expedientes Lidos em Plenário 25/04/2024



Governo do Distrito Federal  
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 122/2024- GAG/CJ

Brasília, 24 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**WELLINGTON LUIZ**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, §2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 728/2023**, que **Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Agente de Trânsito do Distrito Federal**, o qual se converteu na **Lei nº 7.494, de 24 de abril de 2024**, que será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

**IBANEIS ROCHA**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 24/04/2024, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **139275599** código CRC= **8C7C1D5C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): 6139611698  
Sítio - [www.df.gov.br](http://www.df.gov.br)

---

00002-00002155/2024-18

Doc. SEI/GDF 139275599



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**LEI Nº 7.494, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

(Autoria: Deputado Eduardo Pedrosa)

**Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Agente de Trânsito do Distrito Federal.**

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Agente de Trânsito do Distrito Federal, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de maio.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de abril de 2024.

135º da República e 65º de Brasília

**IBANEIS ROCHA**



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 24/04/2024, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=139257182](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=139257182) código CRC= **86410944**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
6139611698



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



**MENSAGEM Nº 171/2024-GP**

Brasília, 10 de abril de 2024.

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins do disposto no art. 74, *caput*, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o texto do **Projeto de Lei nº 728 de 2023**, de autoria do **Deputado Eduardo Pedrosa**, que **"institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Agente de Trânsito do Distrito Federal."**, aprovado por esta Casa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

**DEPUTADO WELLINGTON LUIZ**  
*Presidente*

A Sua Excelência o Senhor

**IBANEIS ROCHA**  
Governador do Distrito Federal  
Palácio do Buriti  
Brasília – DF



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 10/04/2024, às 18:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1619530** Código CRC: **B440955C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00013788/2024-71

1619530v2



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



(Autoria: Deputado Eduardo Pedrosa)

**Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Agente de Trânsito do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Agente de Trânsito do Distrito Federal, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de maio.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2024.

**DEPUTADO WELLINGTON LUIZ**

*Presidente*



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 10/04/2024, às 18:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1619543** Código CRC: **6E9D4B56**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00013788/2024-71

1619543v2



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Pastor Daniel de Castro - Gab 07



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2024**

(Do Sr. Deputado Pastor Daniel de Castro)

**Concede o Título de Cidadã Benemerita de Brasília à Senhora Lilian Tahan Cury Teixeira de Resende.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica concedido o título de Cidadã Benemerita de Brasília à Senhora Lilian Tahan Cury Teixeira de Resende.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Este Projeto de Decreto Legislativo propõe outorgar a Senhora Lilian Tahan Cury Teixeira de Resende o título de Cidadã Benemerita de Brasília, reconhecendo sua contribuição significativa à frente do veículo de comunicação Metrôpoles, particularmente relevante no cenário do Distrito Federal.

Nativa do Distrito Federal, Lilian Tahan Cury Teixeira de Resende possui uma trajetória profissional distinta marcada por dedicação e comprometimento. Durante sua formação acadêmica em Comunicação Social pela Universidade de Brasília (UnB) e especialização em jornalismo digital, bem como em Gestão de Empresas pelo ISE Business School, vinculado à Universidade de Navarra, na Espanha, a Sra. Lilian demonstrou uma dedicação exemplar e um firme compromisso com o aprendizado e a inovação.

Antes de assumir a posição de CEO do Metrôpoles, Lilian adquiriu vasta experiência no Correio Braziliense, onde trabalhou por 12 anos, e na revista Veja Brasília, por 2 anos. Ao longo de sua carreira, foi agraciada com prestigiosos prêmios de jornalismo, incluindo Esso, Embratel, CNT, CNI, AMB, MPT e Engenho.

Sob sua liderança desde setembro de 2015, o Metrôpoles se firmou como um dos principais veículos de comunicação do Brasil. Com 86 milhões de usuários únicos por mês, o grupo é líder de audiência no DF e o mais acessado da região Centro-Oeste.

Em um cenário global de rápidas transformações, onde a informação é constante e a comunicação crescentemente complexa, plataformas de mídia como o Metrôpoles desempenham um papel crucial. Elas são mais do que meros canais de notícias e entretenimento; são fundamentais para sustentar os pilares de uma nação democrática, bem-informada e engajada em seu desenvolvimento.

Portanto, como forma de a Câmara Legislativa do Distrito Federal homenagear a notável trajetória de conquistas, aprendizados e contribuições da Sra. Lilian, bem como apoiar e promover a liberdade de imprensa, conclamo meus ilustres colegas à aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, em ...

### DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488072  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br](mailto:dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 24/04/2024, às 17:23:35, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **119880**, Código CRC: **6923aba8**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Jaqueline Silva - Gab 03



**MOÇÃO Nº DE 2024**

(Da Sra. Deputada Jaqueline Silva)

**Moção de Louvor pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, às agraciadas abaixo descritas, a serem entregues durante a 5ª Semana Legislativa pela Mulher.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares que esta Casa de Leis manifeste Votos de Louvor durante a 5ª Semana Legislativa pela Mulher, a ser realizada de 03 a 05 de junho de 2024, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, às agraciadas a seguir:

Professora Leila  
Ledamar Rezende  
Orcilene Arruda de Carvalho

**JUSTIFICAÇÃO**

Venho, por meio deste, apresentar esta proposição para justificar a proposta de Moção de Louvor em reconhecimento às mulheres que têm prestado relevantes serviços à população do Distrito Federal. Solicito aos nobres pares a aprovação da presente Moção de Louvor e que seja entregue durante 5ª Semana Legislativa, a ser realizada de 03 a 05 de junho de 2024, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em ...

**DEPUTADA JAQUELINE SILVA**

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 3 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8032  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.jaquelinesilva@cl.df.gov.br](mailto:dep.jaquelinesilva@cl.df.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. Nº 00158, Deputado (a) Distrital**, em 24/04/2024, às 20:48:52, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>  
Código Verificador: **119884** , Código CRC: **d3f9180b**

Se você envia documentos para publicação no  
**DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA**  
então esse recado é pra você!

5 dicas para ter o seu documento publicado sem problemas

1

*Use o SEI*

Precisamos da sua assinatura digital e do QRCode

*Envie os originais*

PDF só se for de documento externo à CLDF

2

3

*Use os modelos*

O SEI disponibiliza modelos para os documentos

*Veja esse resumo*

Tahoma 12

4

5

*Cuidado com as tabelas*

770 pixels ou 100%

clique e saiba mais...

Trabalhando juntos podemos oferecer  
um serviço de qualidade para a população do DF.

